



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE AFERIÇÃO DA
CONDIÇÃO DE NEGRO OU INDIGENA NOS CONCURSOS DE INGRESSO NA
CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO, AGENTE DE DEFENSORIA E OFICIAL
DE DEFENSORIA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
apresentar II RELATÓRIO SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS NA DEFENSORIA
PÚBLICA DE SÃO PAULO:**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÍNDICE

- 1. CONTEXTUALIZAÇÃO - 3**
- 2. DA FORMAÇÃO ATUAL DA COMISSÃO - 11**
- 3. - DA ANÁLISE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS ETNICO-RACIAIS NO VIII CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
 - 3.1- ANTECEDENTES - 16**
 - 3.2 –O VIII CONCURSO – 18**
 - 3.3 - ANÁLISE DAS NOTAS E DA BAIXA EFETIVIDADE DO SISTEMA DE COTAS NO VIII CONCURSO – 20**
- 4. - PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO (DELIBERAÇÃO 10/06 CSDP) – 27**
- 5 PROPOSTA DE APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NAS CARREIRAS DE OFICIAL E AGENTE DE DEFENSORIA (ATO DPG 104) – 35**
- 6- CRIAÇÃO DE UM SISTEMA GARANTIDOR DA EFETIVIDADE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO PAULO – 38**
- 7- CONCLUSÃO - 40**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTEXTUALIZAÇÃO

Em primeiro lugar, importante ressaltar que o referido relatório deve ser lido em continuidade ao relatório anterior e que já analisou o VII Concurso de Ingresso da Carreira de Defensor Público do Estado, bem como o IV Concurso de Ingresso para a Carreira de Oficial de Defensoria e o III Concurso de Agente de Defensoria, os dois últimos ainda em andamento.

Salientamos que a situação atual na Defensoria Pública demanda esforços para que se busque o ideal de equidade racial dentro da instituição. O quadro da Defensoria Pública de São Paulo não é diferente de outras Instituições onde existe certa inserção da população negra nos cargos de piso, porém essa representatividade inexistente nos cargos de maior prestígio.

Conforme dados do IBGE, o Estado de São Paulo possui 46.649.132 pessoas, população estimada para o ano de 2021¹, e, conforme dados da Fundação SEADE, a população do Estado de São Paulo é composta por 63,9% de brancos, 34,6 negros, 1,4% amarelos e 0,1% indígenas².

Porém, refletindo o processo histórico brasileiro de exclusão da população negra do acesso aos seus direitos sociais, em especial educação, saúde, trabalho e moradia, a composição do quadro de Defensores e Defensoras Públicas de São Paulo possui 87% de brancos, 9% de negros e 3% de amarelos, o que demonstra a discrepância no acesso ao Cargo de Defensor Público.

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-paulo/panorama>

² <http://produtos.seade.gov.br/produtos/retratosdesp/view/index.php?indId=5&temaId=1&locId=1000>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Situação que não difere das demais carreiras do sistema de justiça no Estado de São Paulo: o número de magistrados brasileiros negros passou de 12% em 2013 para 21% em 2020 (dados do CNJ)³ após a adoção de políticas afirmativas, porém no Tribunal de Justiça de São Paulo, o maior do país, esse número é de 2,4% apenas e no Ministério Público de São Paulo é de 4%⁴ o número de promotores negros.

Saliente-se que a busca por equidade racial é mandamento constitucional erigido à objetivo da República Federativa do Brasil, pois ela deverá promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. De outra parte, o Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal 12.288/2010, em seu artigo 4º determina que a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio da adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa.

Do mesmo modo, a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância entronizada no direito brasileiro nos termos do § 3º do artigo 5º da Constituição Federal, portanto com equivalência de emenda constitucional determina em seu artigo 5º a adoção de políticas especiais e ações afirmativas necessárias para assegurar o gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais de pessoas ou grupos sujeitos a discriminação ou intolerância, com o propósito de promover condições equitativas para a igualdade de oportunidades, inclusão e progresso para essas pessoas ou grupos.

³ <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/rela-negros-negras-no-poder-judiciario-150921.pdf>

⁴ http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/GT_Igualdade_Racial/Cotas_Raciais/RELAT%C3%93RIO%20DE%20LEVANTAMENTO%20CENSO%20RACIAL.pdf



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A mesma Convenção define como Discriminação indireta, em qualquer esfera da vida pública ou privada, quando um dispositivo, prática ou critério aparentemente neutro tem a capacidade de acarretar uma desvantagem particular para pessoas pertencentes a um grupo específico, ou as coloca em desvantagem, devendo se atentar para que o concurso público não se torne elemento perpetuador da desigualdade.

Nesse contexto, importante rememorar a importância do concurso público para garantia da isonomia no acesso aos cargos e funções públicas, em especial após a Constituição de 1988, que condicionou a investidura em cargo ou emprego público à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, sendo certo que a instituição do Concurso Público foi importante para dar acesso à parte da população negra às funções públicas.

Isso porque “A história demonstra que o processo de preenchimento de cargos e funções públicas no Brasil sempre foi fortemente marcado por critérios pessoais, relacionados a laços de parentesco, amizade ou orientação política. Diferentemente de muitos países europeus e dos Estados Unidos, que no início do século XX já possuíam um quadro profissional de servidores, as incipientes tentativas no Estado brasileiro nesse sentido somente vieram a ocorrer a partir da década de 1930” (*Renato Monteiro de Rezende, Concurso Público: Avanços e Retrocessos in Constituição de 1988: O Brasil 20 Anos Depois – O Exercício da Política (Vol. II); Brasil, Senado Federal, 2013*)

É certo que tais critérios pessoais excluía a população negra do país, sendo necessário prever na Lei Afonso Arinos (lei 1390/51) que obstar o acesso de alguém à estabelecimentos de ensino, a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer cargo do funcionalismo público, ou emprego em autarquia, sociedade de economia mista, concessionária de serviço público ou empresa privada constituíam contravenção penal. Por sua pouca efetividade, foi promulgada a lei 7.716/89, que tipificou como crimes as mesmas situações acima elencadas.

Ainda que não haja impedimentos legais de acesso ao serviço público, é importante ressaltar que as condições materiais da população negra em geral, herdadas dos séculos de exploração, não permitem que esta concorra em condições de igualdade com a população branca quando se colocam em disputa cargos públicos, em especial os do sistema de justiça.

É que não se pode falar em desigualdade social sem falar em relações raciais, pois as pesquisas demonstram que além das desigualdades regionais e ocupacionais, pretos e pardos compõem os extratos mais pobres da sociedade, recebendo salários inferiores e possuindo indicadores sociais e econômicos piores que a média nacional. É sabido também o perfil dos presos brasileiros: jovem negro, pobre e de baixa escolaridade, e estão representados desproporcionalmente no sistema carcerário, em número superior à sua representação na composição da população geral.

Não há como explicar tais fatos sem buscar a ajuda na história do Brasil, pois com o fim da escravidão a população negra foi alijada do mercado formal de trabalho e não recebeu qualquer indenização ou medida compensatória, restando à própria sorte. Em seguida, após a Proclamação da República, as teorias do racismo científico tentavam justificar o propósito estatal de branqueamento da população brasileira, seja por meio da miscigenação ou da eliminação pura e simples dos contingentes negros, bem como pela importação de grande número de imigrantes europeus.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda que se tenha passado mais de uma centena de anos após o fim da escravidão, a população negra ainda está afastada do Brasil desenvolvido, sendo certo ainda as piores condições de moradia e inserção no mercado de trabalho são ainda atribuídas à população negra.

No que diz respeito ao acesso ao ensino superior, a pesquisa do IPEA “*Ação afirmativa e população negra na educação superior: acesso e perfil discente*” elaborada pela Dra. Tatiana Dias Silva, informa que na década de 60, por exemplo, 95% daqueles que haviam concluído ensino superior eram brancos e que apenas 2% dos jovens negros de 18 a 24 anos frequentavam ensino superior em 1995, enquanto nove em cada 100 brancos faziam.

Ainda que estivesse ocorrendo um aumento na participação da população negra no ensino superior no início dos anos 2000, muito em razão de iniciativas como cursos populares promovidos por entidades do terceiro setor, tais como UNEAFRO e EDUCAFRO, entre outras, e de ações afirmativas incipientes, com a adoção da Lei de Cotas (12.711/2012), todas as Instituições Federais de Ensino Superior passaram a adotar o critério racial, o que levou a um aumento das vagas reservadas para negros e indígenas no importe de 225%.

Verifica-se no estudo citado a tendência de aumento do número de estudantes universitários negros como efeito das políticas afirmativas, pois 51,7% das pessoas no ensino superior eram brancas e 47,3% negras em 2017, tudo como decorrência das políticas afirmativas, programas de financiamento Estudantil como PROUNI e FIES e da educação a distância.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ressalte-se, infelizmente, que instituições importantes para o acesso aos quadros do sistema de justiça, como a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo apenas em 2018 adotou o sistema de cotas raciais.

Isso, porém, não altera o quadro de que o número de pessoas negras com ensino superior completo ainda seja metade do número de brancos na mesma situação (32% a 66%), pois a larga inserção dos negros no ensino superior é recente.

Assim, além de existir um número reduzido de pessoas negras com ensino superior em Direito, poucos conseguem realizar mera inscrição no concurso, pois os requisitos básicos para ingresso na carreira como três anos de atividade jurídica, a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, os gastos para a preparação para as provas e a necessidade de viagens limitam ainda mais o quadro de candidatos possíveis.

Tome-se como exemplo o VIII Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor Público que contou com 9.444 inscrições na ampla concorrência e somente 795 inscrições de candidatos declarados negros e indígenas. Ora, evidente que há desproporcionalidade no próprio acesso à inscrição no concurso, sendo a probabilidade de um candidato negro ser aprovado muito menor que a de um branco.

Além disso, estamos em um momento em que um novo paradigma, no que diz respeito à luta por equidade racial, se estabelece.

Nesse contexto histórico, é importante que a Defensoria Pública do Estado de São Paulo reafirme o seu compromisso com a implementação e efetividade das ações afirmativas de cunho étnico-racial, tendo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

em vista o papel fundamental que essas medidas especiais cumprem para a redução das desigualdades sociais e promoção de uma sociedade livre, justa e solidária, ambas finalidades institucionais da Defensoria Pública.

Fatos graves como o assassinato de George Floyd por policiais em serviço nos EUA e de João Alberto Silveira Freitas, espancado até a morte por seguranças do Supermercado Carrefour em Porto Alegre, a chacina do Jacarezinho, a mais letal ocorrida na cidade do Rio de Janeiro, que resultou na morte de ao menos 29 pessoas, praticamente todas elas negras, após intervenção policial, a morte da menina Ágatha Félix, de apenas 8 anos, alvejada por um tiro de fuzil no Complexo do Alemão enquanto voltava para casa com a mãe no banco de trás de uma Kombi, a morte de Kathleen, jovem negra grávida baleada em meio a ação policial em Lins de Vasconcelos (RJ), dentre outros inúmeros casos recentes, ao evidenciarem a lógica profunda de desumanização e indignidade que o racismo continua a impor à população negra, alijando-a das premissas que permitem o exercício da cidadania e o acesso a direitos humanos básicos, mobilizaram pessoas em todo o mundo em torno da luta por justiça racial.

Cada vez mais, os movimentos sociais clamam para que as instituições, sejam elas públicas ou privadas, assumam publicamente o seu compromisso ético com o combate ao racismo estrutural e institucional por meio, inclusive, do aprofundamento e ampliação das políticas de ação afirmativa. Em diálogo com esses anseios legítimos, a Magazine Luiza promoveu um processo seletivo destinado exclusivamente à contratação de trainees negros (as) como forma de ampliar a representação negra nos escalões executivos da empresa; o Supremo Tribunal Federal determinou a aplicação de verba do fundo eleitoral de maneira proporcional à quantidade de candidatos negros(as) e brancos(as) nos partidos, regra que também valerá para a distribuição do tempo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de propaganda eleitoral gratuita na TV e no rádio; a EDUCAFRO denunciou a Bolsa de Valores por corroborar com o racismo estrutural, ao se constatar que a instituição não leva em consideração a adoção de ações afirmativas para negros como critério para definição de boa governança e para realização da listagem das empresas; o Carrefour formalizou TAC no valor de R\$115 milhões, no qual se comprometeu a elaborar um plano antirracista, fomentar e priorizar a representatividade da população brasileira em gênero e raça em suas contratações, vinculando-se à contratação de ao menos 30 mil funcionários negros em três anos, dentre outras providências.

A nossa conjuntura política e social atual impõe, enfim, às instituições públicas e privadas a adoção de políticas antirracistas enérgicas, concretas e que produzam resultados efetivos, para isso, é preciso que a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se contente com a mera edição de “legislações álibi”, pois a simples previsão formal de cotas étnico-raciais não é sinônimo de efetividade da política pública, bastando analisar os resultados dos últimos Concursos de Ingresso na Carreira de Defensor para que se chegue a tal conclusão.

Assim, a adoção meramente protocolar de uma política afirmativa já não pode ser considerada suficiente para conferir novamente à instituição um “selo antirracista”, se essa política não produzir qualquer resultado efetivo.

A Defensoria é responsável não apenas pela implementação de políticas afirmativas, mas pelos resultados dessas políticas, sendo certo que eventual fracasso das mesmas não pode ser considerado um fato alheio à instituição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, urge que avançar para um outro patamar de compromisso e ação em prol da promoção da equidade racial, na esteira da missão constitucional da Defensoria Pública.

DA FORMAÇÃO ATUAL DA COMISSÃO

Nos termos do artigo 5º da Deliberação CSDP 10/06: “A Comissão Especial será constituída por um Defensor Público, que a presidirá, por um membro titular e um suplente do Núcleo de Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito da Defensoria Pública do Estado e por três membros titulares e dois suplentes escolhidos entre pessoas de notório saber na área, todos indicados pelo Conselho Superior e designados pelo Defensor Público-Geral, levando-se em consideração, sempre que possível, a diversidade de raça, de classe econômica e de gênero na sua composição”.

São atribuições da Comissão Especial:

I - produzir estudos voltados ao monitoramento e ao aperfeiçoamento do programa de cotas, considerando, inclusive, as disposições da Lei Complementar estadual n. 1.259/2015, bem como promover, juntamente com a Edepe e o Nuddir, todas as iniciativas que entender necessárias à efetiva consecução dos objetivos desta Deliberação;

II – participar de entrevista com os candidatos que se declararam negros e índios e emitir pareceres acerca das referidas declarações;

III – solicitar diligências para subsidiar a emissão de pareceres, quando necessário.

Dessa forma, a atual formação da Comissão Especial teve sua designação a partir de 01.10.2018 (publicada no Diário Oficial em 03.10.2018), com os seguintes membros:

Presidente: Marcelo Bonilha Campos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Representante do Núcleo de Defesa da Diversidade e Igualdade Racial: Isadora Brandão Araújo da Silva

Representante do Núcleo de Defesa da Diversidade e Igualdade Racial: Vinicius Conceição Silva e Silva (suplente)

Membros da Sociedade Civil (titulares):

Professor Dr. Ivair Augusto Alves dos Santos

Dra. Beatriz Lourenço

Professor Dr. Dennis de Oliveira

Suplentes:

Dr. Luiz Fernando Eloy Amaral

Dr. Boris Calazans

As reuniões presenciais ocorreram a partir de 15.02.2019, no prédio da Rua Boa Vista nº 103, 7º andar. Evidente que em se tratando de participação voluntária e serem os membros pessoas com vida profissional intensa, a participação em todas as reuniões restou prejudicada.

Nas reuniões agendadas também houve participação de membros da Fundação Tide Setúbal, que propunham oferecer curso preparatório para os candidatos negros do concurso de Defensor Público. Ocorre que as negociações não puderam avançar, pois o concurso já estava em andamento, sendo certo que deve ser analisada essa possibilidade para o futuro.

No mais, também foram realizadas reuniões com a Primeira Subdefensoria Geral para fins de obtenção de dados para análise dos concursos de Defensor Público, onde foram obtidos dados referentes ao sétimo e ao oitavo concursos, que serão analisados em momento oportuno.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Também, a fim de obter subsídios para a confecção do relatório, a Comissão se reuniu com a Dra. Maria Aparecida Bento, doutora em psicologia pela Universidade de São Paulo e conselheira do CEERT (Centro de Estudo das Relações de Trabalho e Desigualdades) e com Dra. Tatiane Dias Silva, técnica de planejamento e Pesquisa do IPEA e doutora em administração pela Universidade de Brasília, bem como o Professor Ivair Augusto Alves dos Santos, doutor em Sociologia, pela Universidade de Brasília.

A professora Maria Aparecida Bento, com larga experiência em desenvolver programas de inclusão racial na iniciativa privada, descreveu os desafios de se implantar ações afirmativas. Saliu que o maior entrave para a aplicação das ações afirmativas é a resistência que elas geram nas organizações, majoritariamente formadas por pessoas brancas, em dividir espaços de poder, sendo que certos movimentos, aparentemente neutros, são tomados a fim de impedir a eficácia das ações afirmativas, sendo importante a diversidade também nos postos de direção do órgão.

A citada professora, maior expoente dos estudos sobre Branquitude nas organizações empresariais e no poder público do Brasil, apresentou dois aspectos fundamentais que caracterizam o fenômeno que ela denominou, em suas pesquisas, de “pacto narcísico da branquitude”: a) a afirmação cotidiana, explícita ou velada, da superioridade moral, intelectual e estética do branco, o que faz com que pessoas brancas resistam à convivência, em níveis igualitários de poder, com pessoas negras ; b) a negação sistemática e dissimulação do racismo, ao mesmo tempo em que os interesses de grupos racialmente privilegiados convergem para produzir a discriminação racial.

A escolha do termo “pacto narcísico da branquitude” se relaciona, conforme esclarece Maria Aparecida Bento, em sua tese de doutorado,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

com a teoria de Freud que identifica o narcisismo enquanto "...a expressão do amor a si mesmo, ou seja, o narcisismo, como elemento que trabalha para a preservação do indivíduo e que ao mesmo tempo gera aversões ao que é estranho, diferente. Segundo ele, uma tendência comum, a do ódio que certo número de pessoas possui, pode funcionar exatamente da mesma maneira unificadora e evocar o mesmo tipo de laços emocionais que a ligação positiva evoca. Esses laços que Kaes (1997) trata como pactos, funcionam sempre em duas direções: fortalecimento do "nós" e rejeição ao "eles".⁵

Na palestra de Tatiane Dias da Silva, foram apresentados estudos do IPEA elaborados a partir do acompanhamento das ações afirmativas no âmbito do governo federal. Foram relatadas as dificuldades dos candidatos para se inscreverem nos concursos, bem como os custos para obtenção de material e viagens. Discorreu sobre a necessidade de se atentar para facilitar o acesso dos candidatos ao concurso, bem como garantir o devido acompanhamento e desenvolvimento após o ingresso na carreira.

O Professor Ivair Augusto Alves dos Santos discorreu sobre a implantação das ações afirmativas no Concurso da Carreira Diplomática do Itamaraty, da qual participou. Naquele modelo, as ações afirmativas compreendem o aporte financeiro para que o candidato possa adquirir materiais, participar de cursos e possa se manter somente estudando no ano anterior ao do concurso. Relatou sobre a necessidade de se incluir em orçamento institucional recursos públicos mediante rubrica própria para manter a ação afirmativa. Asseverou que a associação do programa de bolsas à política de reserva de vagas deu mais efetividade a esta ação afirmativa. Advertiu sobre a importância

⁵ BENTO, M.A.S. Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público. Maria Aaprecida Bento. São Paulo. S.n. 2002 – 169p.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

da diversidade racial no material de divulgação do Concurso e nas respectivas bancas examinadoras.

Para obter maiores subsídios para confecção do presente relatório, o presidente da Comissão Especial participou no dia 06.09.19 do 1º Balanço das Ações Afirmativas no Município de São Paulo, realizado pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial do Município, no auditório da Defensoria Pública. Foram convidados para as palestras professores, especialistas, mestres e doutores, tais como professora Eunice Prudente da USP e Professor José Vicente, fundador e reitor da Universidade Zumbi dos Palmares, para explanar sobre quatro temas: a) Racismo Estrutural; b) Saúde da População Negra; c) Sistema de Cotas no Brasil; e d) Inclusão social dos Afrodescendentes.

Também participou como palestrante do “Seminário 20 anos de Durban: Lutas e desafios por um sistema de justiça com igualdade racial”, promovido pelo Conselho Nacional de Ouvidorias das Defensorias Públicas, nos dias 23 e 24 de novembro de 2021 na cidade de Salvador/BA, compondo a mesa “Desafios e perspectivas das políticas afirmativas no sistema de justiça”. Do mesmo evento participou a membra da Comissão Especial Isadora Brandão, compondo painel que discutiu “O papel da Defensoria Pública na promoção da igualdade racial”.

Também cumpre acrescentar que a referida membra participa de “Grupo de construção, articulação e atualização de estratégias relacionadas à Revisão da Política de Cotas nas Universidades Federais e nos Concursos Públicos”, coordenado pela Fundação Tide Setúbal, que reúne ativistas sociais, professores universitários e entidades do terceiro setor, tratando-se de espaço que também tem servido para agregar importantes reflexões ao



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

processo de debate sobre o tema das ações afirmativas de cunho étnico-racial no âmbito da Comissão Especial.

Nesse sentido, importante ressaltar que o modelo de comissão no qual os membros atuam sem prejuízo de suas atividades normais, não é benéfico para garantir a efetividade do sistema de ações afirmativas. Isso porque, soterrados por seus afazeres cotidianos, os membros da comissão não podem se dedicar da melhor forma possível e que seria necessária ao adequado monitoramento e aperfeiçoamento das políticas afirmativas adotadas pela instituição.

Por isso, é necessária a criação de uma Coordenadoria de ações afirmativas no âmbito da Administração Superior, conforme já sustentado por esta Comissão em manifestação datada de 24 de junho de 2021, endereçada a este E.Conselho por ocasião do debate a respeito da instituição de cotas étnico-raciais nos processo seletivos de estagiários de pós-graduação. Naquela oportunidade, propusemos: “Que a Defensoria Pública de São Paulo institua uma Coordenação de Políticas de Equidade étnico-racial com competência para executar e gerir o Programa de Inclusão étnico-racial, bem como monitorar os seus resultados em suas diversas fases de execução e em todos os seus níveis de incidência. Essa Coordenação deve ser dotada de status hierárquico necessário para implementar e monitorar as ações propostas, vinculando-se à Administração Superior da instituição, e contar com a infraestrutura física e humana suficiente, o que implica a designação de ao menos 2 Defensores(as) com afastamento. Dentre as atividades dessa Coordenação, se inserem a construção de planos de letramento racial de Defensores e servidores em parceria com a EDEPE, a elaboração de projetos de permanência e incentivo voltados aos trabalhadores (as) negros(as) e o diálogo permanente com Unidades e Núcleos Especializados”.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Importante salientar que a Comissão Especial em conjunto com o NUDDIR, participou da elaboração do programa de ações afirmativas do Programa de Estágio de Pós-graduação a fim de garantir a presença de estagiários negros nos quadros da Defensoria Pública.

No âmbito do VIII Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado de São Paulo, a Comissão exerceu sua função de banca de heteroidentificação com a participação da presidência, dos representantes do NUDDIR, Isadora Brandão Araújo da Silva e Vinicius Conceição Silva e Silva, e dos membros da sociedade civil Professor Dr. Ivair Augusto Alves dos Santos, Dra. Beatriz Lourenço e Dr. Bóris Calazans.

A sessões de entrevista foram registradas em áudio e vídeo e foram entrevistadas as duas candidatas que se autodeclararam negras e tinham sido aprovadas nas segunda e terceiras provas escritas. Apenas uma das candidatas teve sua autodeclaração racial ratificada pela banca e não houve recurso contra a decisão da Comissão Especial manejado pela candidata cuja autodeclaração racial não foi validada.

3 - DA ANÁLISE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS ÉTNICO-RACIAIS NO VIII CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 - ANTECEDENTES

Após o fracasso do VII Concurso em incluir candidatos pelas cotas étnico-raciais, foram realizadas alterações pelo Conselho Superior da Defensoria Pública na Deliberação CSDP nºc10 de 30 de junho de 2006, a fim de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

que fosse possível aperfeiçoar o concurso no que diz respeito às ações afirmativas.

Nesse sentido, foi editada a Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018, que alterou a Deliberação nº 10, de 30 de junho de 2006, que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado.

Assim, artigos tiveram a redação alterada em especial para determinar que a banca de heteroidentificação fosse realizada após o resultado das provas escritas e para prever a regra de alternância e proporcionalidade na convocação e nomeação para ocupar o cargo de Defensor Público.

No que diz respeito às provas ocorreram também modificações sendo as mais importantes:

- a) Considerar habilitados para a realização das provas escritas (segunda e terceira etapas do certame) os candidatos que acertarem ao menos 2 (duas) questões em cada matéria e ao menos 35 (trinta e cinco) questões em toda a primeira prova escrita. No Concurso anterior, o edital previa que. Deveriam ser computados ao menos 44 acertos.
- b) Considerar habilitados para a realização da prova oral os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 3 (três) em cada matéria nas provas escritas, e média igual ou superior a 4 (quatro) nas provas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

escritas. No Concurso anterior, o edital previa que a média deveria ser 5 (cinco).

- c) Considerar aprovados no concurso os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 3 em cada matéria e média igual ou superior a 4 (quatro) na prova oral. No Concurso anterior, o edital previa que a média deveria ser de cinco pontos.. .
- d) O não atingimento da nota mínima em apenas uma matéria por ocasião da primeira prova escrita, ou da segunda ou da terceira prova-escrita, ou da prova oral, não implicará a inabilitação ou reprovação do candidato.
- e) Os redutores previstos para acesso à segunda prova escrita e à prova oral não se aplicam aos candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros, índios e pessoas com deficiência, que serão convocados para a realização das fases seguintes em lista específica, desde que tenham obtido as notas mínimas exigidas para todos os outros candidatos nas etapas anteriores, sem prejuízo dos aprovados em lista geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Todas essas mudanças foram realizadas visando maior acesso de candidatos cotistas aos quadros da Defensoria Pública, entretanto não foram suficientes como se passará a demonstrar.

3.2 - O VIII CONCURSO

Com edital publicado em 16.02.19, foi aberto o VIII concurso público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público do Estado de São Paulo, cujo edital informado pelas regras da Deliberação nº 10, de 30 de junho de 2006, do Conselho Superior da Defensoria Pública, com inscrições abertas entre 18/02/2019 a 15/03/2019.

O custo para se inscrever no concurso corresponde a R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) a ser recolhido no ato da inscrição, salvo se comprovar enquadramento nas regras de isenção ou redução da taxa (item 3.9 do edital). O edital também contempla a inclusão do nome social nas listas de chamada e condições especiais para aqueles que necessitarem e para lactantes.

O concurso previa o preenchimento de 40 vagas, com a reserva de 20% das vagas para candidatos negros e indígenas e 5% das vagas para candidatos com deficiência.

Inscreveram-se 9.444 pessoas, destas 184 inscreveram-se para as vagas para candidatos com deficiência e 795 para as vagas destinadas aos candidatos negros e indígenas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A primeira prova escrita foi realizada em 14.04.2019 às 8h30min, com duração total de 4 horas e 30 minutos e 88 questões. Para ser aprovado o candidato ou candidata deveria acertar pelo menos 2 questões em cada matéria e 35 questões em toda a prova, certo de que somente os 400 primeiros colocados e os empatados na última colocação avançariam. Tal disposição não afeta os candidatos que disputam as vagas reservadas.

Foram aprovados 492 candidatos na lista geral cuja nota de corte foi 6,591, incluindo entre eles 18 candidatos declarados negros e indígenas e 1 candidato declarado portador de deficiência. Na lista específica de candidatos com deficiência foram classificados 43 candidatos e na lista de candidatos negros e indígenas foram classificados 297 candidatos.

A Segunda prova escrita ocorreu no dia 08.06.2019 (sábado) às 13:00 horas e a Terceira prova escrita foi realizada no dia seguinte, 09.06.2019, às 13:00 horas. Nessas provas é considerado aprovado o candidato que tem nota mínima igual ou superior a 3 (três) em cada matéria e média final das duas provas igual ou superior a 4 (quatro), sendo certo que somente irão para a prova oral número de candidatos da lista geral equivalente a duas vezes o número de vagas, não valendo esta disposição para beneficiários de ações afirmativas.

A terceira prova escrita foi adiada, pois seu conteúdo foi vazado no dia da aplicação da segunda prova escrita, conforme relato da Fundação Carlos Chagas *“Em 08/06/2019, durante a aplicação da Segunda Prova Escrita, um candidato recebeu o caderno de rascunho da prova que seria aplicada no dia 09/06/2019. Mesmo tendo este sido prontamente recolhido, a decisão de adiamento foi tomada, com ciência da Presidência da Banca Examinadora do VIII Concurso de Ingresso conforme nota veiculada pela própria Defensoria Pública do*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Estado de São Paulo, com o objetivo de preservar o sigilo do certame” (nota de esclarecimento dia 24/06/2019).

Dessa forma a terceira prova escrita foi aplicada no dia 17.07.2019 às 08h30min. O resultado das provas foi divulgado em 27.09.2019

Foram aprovados, ao término da aplicação da segunda e terceira provas escritas, 64 candidatos da ampla concorrência e 2 candidatas da lista de candidatos autodeclarados negros e indígenas, as quais foram submetidas à comissão de verificação. Em 04.10.2019, após ratificação da Comissão Especial, uma candidata foi admitida à prova oral, concorrendo nas vagas reservadas para candidatos negros e indígenas, sendo a outra candidata remetida à lista geral, pois sua autodeclaração racial não foi confirmada pela banca averiguadora.

As provas orais ocorreram nos dias 05,06 e 07/11/2019, e foram aprovados 62 candidatos da ampla concorrência e a candidata inscrita para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas. Após julgamento dos recursos judiciais impugnando decisões da banca examinadora, restaram 59 candidatos na lista geral de aprovados.

A candidata aprovada pelo sistema de cotas conforme previsão do edital, foi nomeada e assumiu a terceira vaga do concurso, sendo esta sua classificação para todos os fins na carreira.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 - DA ANÁLISE DAS NOTAS E DA BAIXA EFETIVIDADE DO SISTEMA DE COTAS NESTE CONCURSO

Após as mudanças na Deliberação nº 10/06 do CSDP inferiu-se que haveria um número maior de negros e indígenas aprovados no VIII concurso. Ocorre que a aprovação de uma única candidata pelo sistema de cotas foi um balde de água fria naqueles que buscaram conferir maior efetividade à política de ações afirmativas dentro da Defensoria Pública de São Paulo.

Na primeira fase do concurso, houve mudança significativa e positiva, pois no VII Concurso para Ingresso na Carreira de Defensor Público dos 436 candidatos negros e indígenas que tiveram sua inscrição deferida, apenas 24 foram aprovados na Primeira Prova Escrita e convocados para a entrevista com a Comissão Especial.

Destes, 7 se ausentaram e apenas 9 candidatos tiveram sua declaração ratificada pela Comissão Especial e puderam avançar rumo às Segunda e Terceira Provas Escritas. Por fim, as duas candidatas negras aprovadas nesta fase entraram na carreira pela lista geral, sendo certo que referido certame não logrou êxito em aprovar candidatos dentro da política de cotas.

Por isso, esperava-se melhor resultado no VIII Concurso e isso ocorreu em razão das mudanças realizadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública em todas as etapas do concurso (extinção do redutor na primeira fase em relação aos candidatos autodeclarados negros e indígenas, redução das notas mínimas gerais nas segunda e terceira etapa e estabelecimento de que o não atingimento do mínimo em uma única matéria não geraria a eliminação automática do candidato, que só ficaria de fora do certame



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

se isso ocorresse em ao menos duas matérias), conforme já descrito acima. Tais mudanças propiciaram a aprovação de 295 candidatos inscritos como negros e indígenas para a Segunda e Terceira Provas escritas, um aumento de mais de 1000% em relação ao certame anterior, indicando que foi acertada a eliminação do redutor ou cláusula de barreira para negros e indígenas na primeira etapa do Concurso.

Entretanto, somente duas candidatas inscritas na lista de candidatos negros e indígenas foram aprovadas e convocadas para a entrevista da comissão especial e somente uma delas teve a inscrição ratificada. A outra candidata foi remetida à lista geral, porém teve sua inscrição declarada insubsistente em razão da falta de requisito obrigatório (3 anos de atividade jurídica). Assim, o concurso terminou com apenas uma candidata aprovada e empossada beneficiando-se das ações afirmativas.

Analisando mais precisamente as fases do concurso verifica-se que a Primeira Prova Escrita, não constituiu óbice para o acesso dos candidatos negros e indígenas, bem como deficientes à carreira, pois no certame em comento foram aprovados 295 negros e indígenas e 43 deficientes.

Deveu-se esse resultado também ao fato de não incidir o redutor previsto para a lista geral para os candidatos cotistas. A análise das notas do concurso evidencia o acerto da medida, pois aplicado o redutor que limita a continuidade no certame somente aos 400 primeiros colocados e que gerou uma nota de corte de 6,591, apenas 18 candidatos da lista de negros e indígenas e apenas 1 candidato da lista de deficientes teriam superado a primeira prova.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Outro ponto importante é que incidu a regra que evita a eliminação do candidato que tirar nota abaixo da mínima em apenas uma matéria.

Já a Segunda e Terceira Provas Escritas merecem comentários mais detalhados. Isso porque o alto índice de reprovação demonstrou ser este sistema avaliatório intransponível para a maioria dos candidatos.

A Segunda Prova Escrita contém duas perguntas das seguintes matérias: Direito Constitucional, Direito Penal, Direitos Difusos e Coletivos, Estatuto da Criança e Adolescente e uma peça do programa de Direito Processual Civil.

Consideram-se habilitados para a realização da terceira prova escrita os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 3 (três) em ao menos 4 das 5 matérias.

Na Terceira Prova Escrita são inquiridas questões de Direitos Humanos, Direito Civil, Princípios Institucionais da Defensoria Pública, Filosofia do Direito e uma Peça de Direito Processual Penal.

Consideram-se habilitados para a realização da prova oral os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 3 (três) em ao menos 4 de 5 matérias; na terceira prova escrita, e média igual ou superior a 4 (quatro) nas segunda e terceira provas escritas.

Este método de correção com notas mínimas por matéria demonstrou ser prejudicial aos candidatos em geral e atingiu mais duramente (inclusive por estarem em número menor) os candidatos cotistas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

É que o VIII Concurso teve menores médias por matéria em relação ao VII Concurso, podendo ser tal situação oriunda do grau de dificuldade das questões ou do grau de rigidez da correção.

Importante verificar que algumas questões nas Provas dissertativas do VIII Concurso tiveram notas próximas a zero.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Notas médias do VII Concurso e do VIII Concurso (abaixo)

Médias obtidas em cada uma das fases e por disciplina de acordo com a resposta à pergunta "Deseja concorrer às vagas para negros?":

Primeira Prova Escrita										
NÃO										
6695	3,51	3,58	2,62	1,63	2,45	2,48	2,32	2,72	2,51	
Candidatos	Média geral	Direito Administr...	Direito Civil e Dir...	Direito Constituci...	Direito da Criança...	Direitos Difusos e...	Direitos Humanos	Direito Penal	Direito Processual Civil	
4,46	3,54	2,56								
Direito Processual...	Filosofia do Direit...	Princípios e Atrib...								
SIM										
436	3,38	3,53	2,56	1,70	2,31	2,34	2,16	2,63	2,29	
Candidatos	Média geral	Direito Administr...	Direito Civil e Dir...	Direito Constituci...	Direito da Criança...	Direitos Difusos e...	Direitos Humanos	Direito Penal	Direito Processual Civil	
4,22	3,42	2,59								
Direito Processual...	Filosofia do Direit...	Princípios e Atrib...								

Segunda e Terceira Prova Escrita										
NÃO										
406	4,18	4,82	4,69	3,51	4,13	3,13	3,40	4,64	6,34	
Candidatos	Média geral	Direito Civil	Direito Constituci...	Direito da Criança...	Direitos Difusos e...	Direitos Humanos	Direito Penal	Filosofia do Direit...	Princípios e Atrib Insti...	
3,25	4,71									
Peça Judicial - Dir...	Peça Judicial - Dir...									
SIM										
23	4,01	4,53	4,42	3,41	3,91	2,75	3,55	4,45	5,48	
Candidatos	Média geral	Direito Civil	Direito Constituci...	Direito da Criança...	Direitos Difusos e...	Direitos Humanos	Direito Penal	Filosofia do Direit...	Princípios e Atrib Insti...	
3,18	4,38									
Peça Judicial - Dir...	Peça Judicial - Dir...									



Médias obtidas em cada uma das fases e por disciplina de acordo com a resposta à pergunta "É negro ou indígena e deseja concorrer às vagas reservadas?":

Primeira Prova Escrita										
NÃO										
8649	4,33	3,17	3,17	4,31	2,23	2,24	2,89	4,76	4,63	
Candidatos	Média geral	Direito Administr...	Direito Civil e Dir...	Direito Constituci...	Direito da Criança...	Direito Penal	Direito Processual...	Direito Processual...	Direitos Difusos e Col...	
3,10	3,79	3,84								
Direitos Humanos	Filosofia do Direit...	Princípios e Atrib...								
SIM										
795	4,24	3,12	3,04	4,26	2,17	2,02	2,74	4,71	4,69	
Candidatos	Média geral	Direito Administr...	Direito Civil e Dir...	Direito Constituci...	Direito da Criança...	Direito Penal	Direito Processual...	Direito Processual...	Direitos Difusos e Col...	
2,99	3,63	3,98								
Direitos Humanos	Filosofia do Direit...	Princípios e Atrib...								

Segunda e Terceira Prova Escrita										
NÃO										
510	3,36	0,92	1,34	1,97	1,96	2,20	1,43	1,06	1,40	
Candidatos	Média geral	Direito Civil - QST1	Direito Civil - QST2	Direito Constituci...	Direito Constituci...	Direito da Criança...	Direito da Criança...	Direito Penal - QS...	Direito Penal - QST2	
2,22	2,10	1,69	1,54	2,45	3,03	4,19	2,86	1,44	1,80	
Direitos Difusos e...	Direitos Difusos e...	Direitos Humanos...	Direitos Humanos...	Filosofia do Direit...	Filosofia do Direit...	Peça Judicial - Dir...	Peça Judicial - Dir...	Princípios e Atrib ...	Princípios e Atrib Insti...	
SIM										
297	2,11	0,54	1,16	1,13	1,57	1,49	0,86	0,58	0,77	
Candidatos	Média geral	Direito Civil - QST1	Direito Civil - QST2	Direito Constituci...	Direito Constituci...	Direito da Criança...	Direito da Criança...	Direito Penal - QS...	Direito Penal - QST2	
1,19	1,24	1,04	1,00	1,85	2,06	3,51	2,17	0,83	1,10	
Direitos Difusos e...	Direitos Difusos e...	Direitos Humanos...	Direitos Humanos...	Filosofia do Direit...	Filosofia do Direit...	Peça Judicial - Dir...	Peça Judicial - Dir...	Princípios e Atrib ...	Princípios e Atrib Insti...	





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Da análise das duas tabelas pode-se inferir que as notas médias dos candidatos do VIII Concurso foram menores que as médias dos candidatos do VII Concurso e que as médias dos candidatos cotistas, na primeira fase foi próxima da média dos candidatos da lista geral, porém ficam muito aquém da média daqueles nas Segunda e Terceira provas escritas.

Verifica-se, ainda, que algumas matérias no VIII Concurso tiveram médias muito baixas em ambos os seguimentos (candidatos da lista geral e candidatos cotistas). Cito como exemplo as matérias de Direito Civil cuja média da lista geral é de 0,92 e 1,34 em cada questão e na lista de candidatos negros/indígenas é de 0,54 e 1,16 em cada questão. Também devem ser citadas a prova de Direito Penal, na qual a média da lista geral foi de 1,06 e 1,40 em cada questão e a média dos candidatos cotistas foi de 0,58 e 0,77 e a prova de Direitos Humanos, que contou com médias de 1,69/1,54 entre os candidatos inscritos na lista geral e 1,04/1,00 na lista dos candidatos negros e indígenas. Os candidatos cotistas ainda tiveram notas abaixo do mínimo em Princípios e atribuições e Direito da Criança e Adolescente.

Assim, pela média extremamente baixa verifica-se que a imensa maioria dos candidatos não conseguiu atingir a nota mínima em mais de uma matéria e foi eliminado do concurso, independentemente de outras notas que tenha obtido.

Verifica-se, ainda, que sem a regra que eliminou a inabilitação por não atingir a nota mínima quando se trata de apenas uma disciplina, grande parte dos candidatos aprovados no concurso teria sido reprovada. Isso porque dos 64 aprovados nas Segunda e Terceira prova escrita na lista geral, 51 não seriam aprovados, se uma única matéria os pudesse eliminar do Concurso como ocorreu no certame anterior.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Corroborando os dados da Tabela que indicou médias baixas nas notas dos candidatos, e analisando as notas dos aprovados no concurso, verifica-se que na prova de Direito Civil 27 candidatos não se habilitaram, o mesmo acontece com a prova de Direito Penal, com 10 notas abaixo do mínimo e na peça processual penal na qual 6 candidatos seriam excluídos por não atingir a nota mínima.

Constata-se que que uma modificação realizada para possibilitar o aumento do número de cotistas participantes do Concurso acabou sendo essencial para permitir a permanência no concurso dos candidatos da lista geral, o que decorreu do rebaixamento geral do valor das notas deferidas aos candidatos, fruto, possivelmente, de um claro direcionamento, pois se trata de padrão de correção observado nas notas deferidas por todos os examinadores.

Portanto se, por um lado, a redução das notas mínimas (geral e por matéria) foi alteração concebida enquanto política afirmativa destinada a facilitar a aprovação de cotistas ao longo das fases do Concurso – a partir da análise do rendimento desses candidatos no VII Concurso -, a adoção de um padrão geral de correção das provas extremamente rigoroso pela banca examinadora do VIII Concurso – demonstrado no valor das notas atribuídas à maioria dos candidatos - produziu uma desvantagem desproporcional para os candidatos autodeclarados negros. Essa escolha institucional foi responsável por neutralizar qualquer eventual vantagem competitiva que a redução das notas mínimas exigidas (por matéria e geral) poderia acarretar e portanto inviabilizou que a redução das notas mínimas exigidas para aprovação produzisse qualquer efeito positivo para os candidatos negros e indígenas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Queremos destacar também que a na exigência de notas mínimas por matéria (ainda que o não atingimento desse patamar mínimo em até duas disciplinas não acarrete a eliminação do candidato do certame) é problemática porque confere poder demasiado para aprovar e principalmente para eliminar do concurso a um único examinador. Destacamos, mais uma vez, a prova de Direito Civil aplicada no VIII Concurso, pois dos 64 candidatos que lograram aprovação pela ampla concorrência, 27 deles não obtiveram a nota mínima em Direito Civil. Esse dado demonstra que diminuir o poder individual de um examinador excluir candidatos do concurso é medida absolutamente salutar.

Nesse sentido é medida que se impõe alterar a sistemática de avaliação das Segunda e Terceira provas escritas para possibilitar um método mais justo de aferição do conhecimento dos candidatos.

4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO (DELIBERAÇÃO 10/06 CSDP)

É desconfortável saber que das carreiras do sistema de justiça em São Paulo, apenas a Defensoria Pública não tem conseguido inserir na carreira candidatos negros e indígenas, o que a coloca em situação de contradição e dívida com a política afirmativa que ela própria instituiu no uso da sua autonomia institucional e administrativa.

O Tribunal de Justiça de São Paulo que adotou as ações afirmativas a partir de 2017, teve êxito em aprovar 13 candidatos negros no concurso nº 187 e 7 candidatos negros no concurso 188, números baixos, porém



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

que devem ser observados, pois superam em muito os apresentados por nossa instituição.

Já o Ministério Público do Estado de São Paulo, que adotou as cotas raciais a partir de 2015, teve apenas 2 candidatos negros aprovados em seu 92º Concurso e 15 candidatos negros aprovados no concurso seguinte, o 93º.

O panorama discrepante também se constata no comparativo com outras Defensorias Públicas estaduais, em especial as do Rio de Janeiro e da Bahia:

A Defensoria Pública da Bahia aprovou em seu último concurso (VII) 32 candidatos negros e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em concurso ainda em andamento, aprovou para a prova de oral (que é somente classificatória) o número de 22 candidatos negros.

Por isso, não cabe mais se esquivar no argumento da falta de candidatos aptos, pois outras carreiras e instituições congêneres obtêm índices satisfatórios de aprovação, bastando para isso haver verdadeiro compromisso com a igualdade, inexistindo notícia, por óbvio, de que os resultados exitosos no que tange à implementação das política de cotas étnico-raciais tenha comprometido a eficiência do serviço público prestado por essas instituições, aliás, muito pelo contrário.

Ainda que com suas peculiaridades particulares, nenhum deste concurso citados tem sistema de aprovação tão complexo como o concurso da Defensoria Pública de São Paulo. A necessidade de obtenção de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

notas mínimas em cada matéria restringe a participação no concurso, bem como impede o prosseguimento no certame de candidatos com boas notas gerais.

É fato que o concurso seria muito mais justo se adotadas as médias gerais por prova dissertativa para fins de inabilitação no concurso. Assim um candidato que eventualmente não consiga a nota necessária em uma ou mais matérias poderá suprir sua deficiência em outras matérias, conquistando nota suficiente para a aprovação.

Há muito se sabe que o mérito de um candidato não é medido em um processo de avaliação, muitos fatores interferem muito antes da prova. Assim, uma justa avaliação ponderando-se entre todas as notas, fará mais justiça do que uma prova com inúmeras situações em que a eliminação pode acontecer.

Além disso, a eliminação da exigência de atingimento de notas mínimas por matérias diminui o poder dos examinadores para excluir candidatos dos concurso, sendo certo que um candidato somente será eliminado no caso de realmente não apresentar conhecimentos suficientes na maioria das matérias, eliminando fenômenos como os que ocorreram nas matérias de Direito Civil, Direito Penal e na peça Processual penal nas quais pode-se assegurar que a maioria dos candidatos, sejam eles cotistas ou da lista geral, foram reprovados.

Fato curioso, e que não é demais lembrar, é que a abolição da eliminação do concurso por uma única nota abaixo da mínima ocorreu para facilitar o acesso de candidatos cotistas, porém verificou-se neste concurso, conforme já explanado, que dos 64 aprovados na lista geral, 51 foram aprovados para a prova oral somente em razão desta inovação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Analisando as notas dos aprovados, verifica-se que três matérias foram responsáveis pela maioria das notas abaixo das mínimas dos candidatos aprovados no concurso pela lista geral: Direito Civil (27); Direito Penal (10) e Direito Processual Penal (6).

Dessa forma, a fim de garantir a efetividade do sistema de cotas passa-se a propor as seguintes alterações na Deliberação nº 10/06:

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Artigo 4º. Pelo período de 10 (dez) anos serão reservadas aos candidatos negros e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas nos concursos para ingresso na carreira de Defensor Público. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)</i></p> <p>§5º - A declaração para reserva de vagas tratada neste artigo, no caso de candidato negro ou índio, será analisada por Comissão Especial, mediante entrevista, devendo esta levar em consideração em seu parecer os critérios de fenotipia do candidato e, no caso de dúvida, do (s) seus (s) ascendente (s) indígena (s) ou preto (s) de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p>	<p>Artigo 4º. Pelo período de 10 (dez) anos serão reservadas aos candidatos negros e indígenas 30% (trinta por cento) das vagas nos concursos para ingresso na carreira de Defensor Público.</p> <p>(...)</p> <p>§5º - A declaração para reserva de vagas tratada neste artigo, no caso de candidato negro ou índio indígena, será analisada por Comissão Especial, mediante entrevista pessoal, devendo esta levar em consideração em seu parecer os critérios de apenas a fenotipia do candidato. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p>
<p>Artigo 9º. §2º - Os candidatos negros ou indígenas aprovados serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 5</p>	<p>Artigo 9º. §2º - Os candidatos negros ou indígenas aprovados serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 5</p>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

<p>(cinco) cargos providos. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>§3º - O preenchimento das vagas reservadas referidas no parágrafo anterior dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica prevista no <i>caput</i> deste artigo: <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>a) Em primeiro lugar serão preenchidas as vagas não reservadas, de acordo com a ordem de classificação geral de todos os candidatos aprovados no concurso; <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)</i></p> <p>b) Posteriormente, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos optantes pelo sistema de cotas que já não tenham preenchido as vagas não reservadas segundo a ordem de classificação geral referida na alínea "a" anterior; <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)</i></p> <p>c) O preenchimento das vagas reservadas a que se refere a alínea "b" dar-se-á de acordo com ordem de classificação em lista específica (<i>caput</i>) formadas pelos candidatos negros e indígenas; <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)</i></p> <p>d) Em caso de desistência de candidato aprovado pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica; <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)</i></p> <p>e) Não havendo candidatos negros ou indígenas inscritos ou classificados, as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no</p>	<p>(cinco) cargos providos. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>§3º - O preenchimento das vagas reservadas referidas no parágrafo anterior dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica prevista no <i>caput</i> deste artigo: <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>a) revogado</p> <p>b) revogado</p> <p>c) revogado</p> <p>d) revogado</p> <p>e) revogado</p> <p>f) revogado</p> <p>§4º - Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no § 2º ao candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no serviço público. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>§5º - Na hipótese do parágrafo anterior, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos aprovados na lista específica, na forma do §2º. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>§6º - Caso não haja candidatos aprovados nas condições previstas neste artigo, as vagas serão livremente providas, obedecida a ordem de classificação geral no concurso, gerando, entretanto, dever de acrescer às vagas reservadas do concurso seguinte com o mesmo objeto o numero de vagas que deixaram de ser preenchidas por</p>
---	---



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

<p>concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação; e <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)</i></p> <p>f) O resultado final do concurso será divulgado por meio de uma lista única, contendo o nome dos candidatos aprovados por ordem alfabética. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)</i></p> <p>§4º - Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no § 2º ao candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no serviço público. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>§5º - Na hipótese do parágrafo anterior, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos aprovados na lista específica, na forma do §2º. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>§6º - Caso não haja candidatos aprovados nas condições previstas neste artigo, as vagas serão livremente providas, obedecida a ordem de classificação geral no concurso. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>§7º - A vaga ocupada pelo candidato negro ou indígena, na forma do § 2º deste artigo, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>§8º - O preenchimento das vagas reservadas a negros e indígenas observará as seguintes regras: <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p>	<p>candidatos cotistas no anterior, inclusive com possibilidade de se realizar processo seletivo exclusivo para pessoas negras. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>§7º - A vaga ocupada pelo candidato negro ou indígena, na forma do § 2º deste artigo, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>§8º - O preenchimento das vagas reservadas a negros e indígenas observará as seguintes regras: <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>a) em caso de desistência de candidato aprovado pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica; <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>b) não havendo candidatos negros ou indígenas inscritos ou classificados, as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, com a ressalva da segunda parte do §6º <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>Artigo 9º-A. O resultado final do concurso será divulgado por meio de uma lista única, contendo o nome dos candidatos aprovados por ordem alfabética. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>Parágrafo único – As ordens de convocação alternadas previstas no art. 3º-A, § 3º e art. 9º, § 2º desta Deliberação deverão ser observadas nos concursos abertos para cadastro de</p>
---	---



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

<p><i>setembro de 2018)</i></p> <p>a) em caso de desistência de candidato aprovado pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica; <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>b) não havendo candidatos negros ou indígenas inscritos ou classificados, as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>Artigo 9º-A. O resultado final do concurso será divulgado por meio de uma lista única, contendo o nome dos candidatos aprovados por ordem alfabética. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>Parágrafo único – As ordens de convocação alternadas previstas no art. 3º-A, § 3º e art. 9º, § 2º desta Deliberação deverão ser observadas nos concursos abertos para cadastro de reserva e, em se tratando de concursos que ofereçam vagas determinadas, nas convocações para as novas vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p>	<p>reserva e, em se tratando de concursos que ofereçam vagas determinadas, nas convocações para as novas vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p>
<p>Artigo 12. A Banca Examinadora é órgão auxiliar, de natureza transitória, constituída de integrantes da Carreira de Defensor Público do Estado e de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a Presidência de um dos membros da Carreira, indicado pelo Conselho Superior. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)</i></p>	<p>Artigo 12. A Banca Examinadora é órgão auxiliar, de natureza transitória, constituída de integrantes da Carreira de Defensor Público do Estado e de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a Presidência de um dos membros da Carreira, indicado pelo Conselho Superior.</p> <p>§1º A composição da banca</p>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>examinadora deve contar com no mínimo 50% de mulheres, 30% de negros e indígenas e 10% de LGBTs.</p> <p>§2º Os membros da Banca deverão participar de Curso sobre Ações afirmativas a ser organizado pela Presidência da banca, pela Comissão Especial de Cotas, pelo Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade racial e pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE, com carga horaria não inferior a 8h.</p>
<p>Artigo 22. As provas escritas e oral serão eliminatórias, nos seguintes termos: <i>(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)</i></p> <p>II - Consideram-se habilitados para a realização da terceira prova escrita os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 3 (três) em cada matéria na segunda prova escrita. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 169, de 16 de abril de 2010)</i></p> <p>III - Consideram-se habilitados para a realização da prova oral os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 3 (três) em cada matéria, na terceira prova escrita, e média igual ou superior a 4 (quatro) nas segunda e terceira provas escritas. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>IV - Consideram-se aprovados no concurso os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 3 (três) em cada matéria e média igual ou superior a 4 (quatro) na prova oral. <i>(Redação dada</i></p>	<p>Artigo 22. As provas escritas e oral serão eliminatórias, nos seguintes termos: <i>(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)</i></p> <p>II - Consideram-se habilitados para a realização da terceira prova escrita os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 3 (três) na segunda prova escrita.</p> <p>III - Consideram-se habilitados para a realização da prova oral os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 3 (três) na terceira prova escrita, e média igual ou superior a 4 (quatro) nas segunda e terceira provas escritas.</p> <p>IV - Consideram-se aprovados no concurso os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 4 (quatro) na prova oral.</p>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

<p><i>pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p> <p>§ 1º - O não atingimento da nota mínima em apenas uma matéria por ocasião da primeira prova escrita, segunda e terceira provas escritas consideradas em conjunto, ou da prova oral, não implicará a inabilitação ou reprovação do candidato, conforme o caso. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p>	(REVOGADO)
<p>Artigo 31. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a 4 (quatro) nas segunda e terceira provas escritas, conjuntamente consideradas, e na prova oral, sendo exigido na primeira prova escrita ao menos o acerto de 2 (duas) questões em cada matéria e 35 (trinta e cinco) questões em toda a prova e nas demais provas escritas, bem como na prova oral, nota mínima igual a 3 (três) em cada matéria, observado o disposto do artigo 22, parágrafo 1º. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p>	<p>Artigo 31. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a 4 (quatro) nas segunda e terceira provas escritas, conjuntamente consideradas, e na prova oral, sendo exigido na primeira prova escrita ao menos o acerto de 2 questões em cada matéria e 35 (trinta e cinco) questões em toda a prova. <i>(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)</i></p>

Estas mudanças tornarão o concurso de ingresso na carreira de defensor público mais competitivo e abrangente no que diz respeito à política de ações afirmativas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5 - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NOS CONCURSOS DE OFICIAL E AGENTE DE DEFENSORIA (ATO DPG 104/2015)

No que diz respeito às ações afirmativas nos concursos de ingresso nas carreiras de oficiais e agentes de defensoria, importante atualizar o Ato Normativo DPG 104 de 2015, nos seguintes aspectos, alteração do percentual de vagas reservadas para 30% e adoção do critério de proporcionalidade e alternância na nomeação dos candidatos.

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Art. 1º - Pelo período de 10 (dez) anos serão reservadas aos candidatos negros e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas nos concursos para ingresso nas carreiras de Agente de Defensoria Pública e Oficial de Defensoria Pública.</p> <p><i>§5º - A declaração para reserva de vagas tratada neste artigo, no caso de candidato negro ou índio, será analisada pela Comissão Especial constituída nos termos da Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014, devendo esta levar em consideração em seu parecer os critérios de fenotipia do candidato ou do (s) seu (s) ascendente (s) indígena (s) ou preto (s) de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.</i></p>	<p>Art. 1º - Pelo período de 10 (dez) anos serão reservadas aos candidatos negros e indígenas 30% (vinte por cento) das vagas nos concursos para ingresso nas carreiras de Agente de Defensoria Pública e Oficial de Defensoria Pública.</p> <p><i>§5º - A declaração para reserva de vagas tratada neste artigo, no caso de candidato negro ou índio, será analisada pela Comissão Especial constituída nos termos da Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014, devendo esta levar em consideração em seu parecer os critérios de fenotipia do candidato.</i></p>
<p><i>Artigo 5º - Na apuração dos resultados dos concursos serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.</i></p>	<p><i>Artigo 5º - Na apuração dos resultados dos concursos serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.</i></p>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

<p>§ 1º - Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e indígenas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.</p> <p>§ 2º - Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.</p> <p>§ 3º - Os candidatos às vagas reservadas a negros e indígenas sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, observadas as seguintes regras:</p> <p>a) Em primeiro lugar serão preenchidas as vagas não reservadas, de acordo com a ordem de classificação geral de todos os candidatos aprovados no concurso;</p> <p>b) Posteriormente, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos optantes pelo sistema de cotas que já não tenham preenchido as vagas não reservadas segundo a ordem de classificação geral referida na alínea "a" anterior;</p> <p>c) O preenchimento das vagas reservadas a que se refere a alínea "b" dar-se-á de acordo com ordem de classificação em lista específica (caput) formadas pelos candidatos negros e indígenas;</p> <p>d) Em caso de desistência de candidato aprovado pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica;</p> <p>e) Não havendo candidatos negros ou</p>	<p>§ 1º - Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e indígenas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.</p> <p>§ 2º - Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.</p> <p>§3º - Os candidatos negros ou indígenas aprovados serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 6ª (sexta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 3 (cinco) cargos providos.</p> <p>§4º - O preenchimento das vagas reservadas referidas no parágrafo anterior dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica prevista no caput deste artigo.</p> <p>§5º - Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no § 3º ao candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no serviço público.</p> <p>§6º - Na hipótese do parágrafo anterior, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos aprovados na lista específica, na forma do §3º.</p> <p>§7º - Caso não haja candidatos aprovados nas condições previstas neste artigo, as vagas serão livremente providas, obedecida a ordem de classificação geral no concurso.</p> <p>§8º - A vaga ocupada pelo candidato negro ou indígena, na forma do § 3º deste artigo, será considerada a sua</p>
--	---



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

<p><i>indígenas inscritos ou classificados, as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação; e</i></p> <p><i>f) O resultado final do concurso será divulgado por meio de uma lista única, contendo o nome dos candidatos aprovados por ordem alfabética.</i></p>	<p>classificação final no concurso para todos os fins.</p> <p>§9º - O preenchimento das vagas reservadas a negros e indígenas observará as seguintes regras:</p> <p>a) em caso de desistência de candidato aprovado pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica;</p> <p>b) não havendo candidatos negros ou indígenas inscritos ou classificados, as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso.</p> <p>Parágrafo único – As ordens de convocação alternadas previstas no art.5º, § 3º deste ato deverão ser observadas nos concursos abertos para cadastro de reserva e, em se tratando de concursos que ofereçam vagas determinadas, nas convocações para as novas vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.</p>
---	--

Tais medidas são essenciais para garantir a transparência e efetividade das ações afirmativas nos cargos de Oficial de Defensoria e de Agente de Defensoria Pública da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6 - CRIAÇÃO DE UM SISTEMA GARANTIDOR DA EFETIVIDADE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO PAULO

Na sequência das medidas adotadas para adequação das deliberações e atos que regulam os concursos públicos de acesso às carreiras da Defensoria Pública, importante ponderar sobre questões que fortalecerão o sistema de ações afirmativas dentro da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Em primeiro lugar é importante ponderar que a sistemática adotada com a presidência da Comissão Especial sem afastamento e com as funções da comissão, previstas em deliberação, sobrepondo-se às demais funções institucionais, torna a atuação da presidência ineficiente.

Dessa forma, propomos a criação de um órgão (Coordenação de Políticas de Equidade Racial) responsável pela implementação, gestão, monitoramento e publicação de diagnósticos periódicos sobre as ações afirmativas na Defensoria (inclusive mediante parceria com renomados institutos de pesquisa), vinculado à Administração Superior, considerando que a Comissão Especial de Cotas deve ter papel meramente consultivo e que a política de cotas é uma responsabilidade institucional.

Esse órgão, que deveria contar com Defensor afastado para exercício da função, seria responsável por desenhar o “Programa de Inclusão e Equidade racial da Defensoria Pública de SP”. Essa Coordenação deve contar com um Conselho Consultivo formado por representantes de movimentos sociais de defesa da população negra e cidadãos com relevantes e notórios conhecimentos na temática racial e o Defensor selecionado para assumir este cargo deve ter currículo acadêmico ou profissional ligado ao tema das ações afirmativas e promoção da equidade racial.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dentro deste escopo a presidência da Comissão Especial e da Subcomissão especial seriam atribuição deste Defensor/a Coordenador. A Coordenação deverá instituir metas institucionais de diversidade racial na composição de seus quadros funcionais, tendo como referencia os percentuais de raça da população apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE, e estabelecer prazos para o seu cumprimento, além de monitorar os seus resultados.

Outro ponto importante é a coleta de dados para subsidiar os estudos da Comissão Especial, ou da futura Coordenação. A ausência de dados consolidados e gerais sobre os integrantes da carreira, bem como sobre os candidatos postulantes a uma vaga na Defensoria Pública dificultou sobremaneira os estudos e diagnóstico da Comissão.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade de aprimorar os questionários de inscrição no Concurso de Defensor (a) Público (a) para obtenção de informações necessárias a um diagnóstico sobre o perfil dos aprovados e reprovados, o que subsidia a implementação e aperfeiçoamento das cotas realizando a:

a) Inclusão de pergunta sobre renda familiar (já que a isenção e redução de taxa de inscrição não é parâmetro confiável para presumir a condição socioeconômica dos inscritos)

b) Inclusão de pergunta sobre instituição onde o (a) candidato(a) concluiu o ensino superior

c) Inclusão de pergunta sobre nível de escolaridade (essa questão foi perguntada no VIII Concurso, mas não no VII Concurso)

d) Inclusão de pergunta sobre se estagiou em instituição pública (discriminando se estagiou na Defensoria)

e) Inclusão de pergunta sobre se o candidato trabalha e em que empresa ou instituição.

f) No VIII Concurso, a palavra “indígena” não é mencionada na pergunta: Precisa constar: **“É negro ou indígena e deseja concorrer às vagas reservadas?”**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

g) Todos (as) os candidatos(as) devem informar sua pertença étnico-racial, ainda que não optem por concorrer às vagas reservadas pela política de cotas étnico-raciais.

Ressalta-se que a coleta destes dados implica em maior conhecimento dos candidatos e dará suporte ao aprimoramento da política de ações afirmativas-

Outro ponto importante para ser incluído na Política de Ações Afirmativas é a adoção de um programa de bolsas para financiar o estudo de candidatos cotistas, nos moldes do que é previsto pelo Ministério das Relações Exteriores para subsidiar os estudos por um ano de candidatos previamente aprovados em seleção. Referido programa deverá incluir recursos do Orçamento da Defensoria, bem como poderá ser realizado com o apoio de instituições públicas e privadas.

Outro ponto importante e sobre o qual já nos manifestamos diz respeito à necessidade de prorrogação do programa de ações afirmativas, pois é evidente, por todo o exposto, que ainda não atingiu resultados satisfatórios, dado que estamos longe de alcançar o patamar mínimo de 20% de Defensores negros e indígenas na composição dos quadros institucionais. Nesse sentido, a produção de dados qualificados sobre a política de cotas na Defensoria será providência essencial para que seja possível monitorar, ao longo do tempo, seus êxitos e gargalos e avaliar a necessidade de renovação da política. Qualquer futura discussão sobre a revisão da política desatrelada da análise dos resultados por ela gerados é eivada de nulidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCLUSÃO

Espera-se com o presente relatório contribuir para o aprimoramento do sistema de ações afirmativas dentro da Defensoria Pública de São Paulo, bem como fazer valer o pioneirismo com o qual se destacou no ano de 2014 ao prever ações afirmativas em seus concursos.

Ocorre que o tempo passou e ficamos para trás, instituições que iniciaram seus programas de ações afirmativas incentivados pela coragem da Defensoria, conseguiram resultados melhores em menos tempo.

Não devemos ter receio de abrir as portas da Defensoria a novos olhares, experiências e vivências. Tudo isso contribuirá para o crescimento da Instituição e para manter a admiração que a população assistida, em sua maioria parda e preta, tem por esta Instituição que em muitas ocasiões é a última esperança de quem busca seus direitos.

Por fim, com a entrega deste relatório esta comissão designada em 01.10.2018 encerra suas atribuições, prorrogadas em razão da pandemia, requerendo sejam designados novos integrantes para o próximo biênio.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021

MARCELO BONILHA CAMPOS

Presidente da Comissão Especial

ISADORA BRANDÃO ARAUJO DA SILVA

Membra da Comissão Especial



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VINICIUS CONCEIÇÃO SILVA SILVA

Membro da Comissão Especial

IVAIR AUGUSTO ALVES DOS SANTOS

Membro da Comissão Especial

VIII Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público do Estado de São Paulo

Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do disposto na Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006, com suas alterações posteriores, e na Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, em sua redação consolidada, considerada parte integrante deste Edital, torna público, para ciência dos interessados, que se acham abertas as inscrições para o VIII Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público do Estado de São Paulo, que será regido de acordo com as Instruções Especiais contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Edital contendo a Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, consolidada, a composição da Banca Examinadora e o Conteúdo Programático das Provas, poderão ser obtidos no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), que prestará apoio operacional ao Concurso.
- 1.2 O Concurso destina-se ao provimento, em estágio probatório (artigo 41 da CF e artigo 101 e seguintes da LCE nº 988/06), de todas as vagas ora existentes – 40 (quarenta) – e daquelas que se abrirem no decorrer do Concurso ou que forem criadas dentro de seu prazo de validade, além da formação de cadastro de reserva.
 - 1.2.1 A nomeação dos candidatos habilitados no VIII Concurso, dar-se-á somente quando esgotada a lista de habilitados no VII Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público do Estado de São Paulo.
- 1.3 O Concurso desenvolver-se-á nas seguintes fases:
 - 1.3.1 Primeira Prova Escrita - Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 1.3.2 Segunda e Terceira Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 1.3.3 Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 1.3.4 Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

- 1.4 A Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, consolidada, consta no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 A composição da Banca Examinadora e o Conteúdo Programático das Provas constam no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 O Cronograma referente à aplicação das Provas do Concurso consta do **Anexo III** deste Edital.
- 1.7 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO E INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1 São requisitos para inscrição no Concurso, nos termos da LCE nº 988/06, com suas alterações posteriores, e da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, consolidada:
 - a) ser brasileiro ou português com residência permanente no País;
 - b) ser bacharel em direito;
 - c) estar em dia com as obrigações militares;
 - d) estar no gozo dos direitos políticos;
 - e) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, devidamente comprovada;
 - f) não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;
 - g) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício das funções de Defensora ou Defensor Público;
 - h) não possuir condenação administrativa ou condenação em ação judicial de improbidade administrativa, incompatível com o exercício das funções de Defensora ou Defensor Público;
 - i) haver recolhido o valor de inscrição fixado no Edital de Abertura de Inscrições;
 - j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e na Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, que o integram.
- 2.1.1 Para os fins do disposto na alínea “e” do item 2.1, considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, o exercício:

- a) da advocacia, por advogados e estagiários de direito, área pública ou privada, nos termos do artigo 1º c.c. artigo 3º, ambos da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e dos artigos 28 e 29 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia;
- b) de estágio credenciado na área da Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado ou da Defensoria Pública da União ou dos Estados;
- c) como membro da Defensoria Pública, do Ministério Público ou da Magistratura;
- d) de estágio de direito, desde que devidamente credenciado junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
- e) de estagiário de direito devidamente credenciado na área pública, não inserido na situação prevista na alínea “a” do item 2.1., em razão de eventual permissivo legal específico;
- f) de cargos, empregos ou funções exclusivas de bacharel em direito;
- g) de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior público ou privado, que exijam a utilização de conhecimento jurídico;
- h) de Cargo do Subquadro dos Cargos de Apoio da Defensoria Pública;
- i) de serviço voluntário na área jurídica, nos termos da Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017.

2.2 A comprovação dos requisitos indicados no item 2.1 deste Edital deverá ser feita no prazo a ser fixado pela Banca Examinadora, antes da realização da prova Oral, pelos candidatos a ela habilitados, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado.

2.3 Para atender ao disposto no item 2.1 deste Edital, o candidato deverá entregar, na época própria, os seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade, acompanhada do original para conferência;
- b) cópia de diploma registrado ou de certidão de colação de grau em Direito, expedida por instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida, com a prova das providências adotadas para expedição e registro do diploma correspondente, acompanhada do original para conferência;
- c) cópia de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados (certidão de casamento, etc), acompanhada do original para conferência;
- d) cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar, acompanhada do original para conferência;
- e) atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- f) certidões de contagem de tempo que comprovem o período mínimo de 3 (três) anos de atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em

Direito, expedidas pela OAB, Procuradoria Geral do Estado, Defensoria Pública, Ministério Público, Magistratura ou outro órgão público;

- g) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- h) certidão dos distribuidores cíveis das Justiças Estadual e Federal, onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- i) certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
- j) certidão comprobatória, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o candidato ser ou ter sido servidor público;
- k) certificado comprobatório de exercício de serviço voluntário junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos da Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017.

2.3.1 Não serão aceitas, para fins de comprovação do período de atividade jurídica, certidões emitidas por advogados ou escritórios de advocacia, tendo validade apenas certidões emitidas pela OAB.

2.4 Caso o candidato não efetue as comprovações referidas no item 2.3 deste Edital, a inscrição será declarada insubsistente, com a consequente nulidade de todos os atos praticados.

2.5 Os originais dos documentos apresentados, conforme item 2.3, deverão ser preservados pelos candidatos para apresentação, oportunamente, no momento da investidura no cargo, sob as mesmas consequências previstas no item anterior, caso não sejam entregues.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, bem como na Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, consolidada, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

3.2 O candidato cuja crença religiosa impeça a realização das provas marcadas para eventual sábado nos horários designados, deverá indicar no Requerimento de Inscrição via Internet a solicitação da prova em horário especial, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.142, de 05 de dezembro de 2005.

- 3.2.1 O candidato sabatista deverá comparecer ao local da realização da prova no mesmo horário dos demais participantes, devendo aguardar, em sala de provas, o pôr do sol, quando terá início seu horário para realização da prova, de igual duração que os demais candidatos.
- 3.2.2 O candidato que opte pelo atendimento específico de que trata este artigo não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, sob pena de eliminação do concurso.
- 3.3 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 3.27 deste Capítulo.
- 3.3.1 No sistema eletrônico de inscrição será facultado ao candidato a possibilidade de indicar a opção por uso de nome social, informando nome e sobrenome por meio do qual deseja ser tratado durante a realização das provas, mesmo que distinto das informações constantes de documento de registro civil. As publicações serão realizadas de acordo com o nome social, seguido do nome constante no registro civil.
- 3.4 As inscrições ao Concurso serão realizadas exclusivamente via Internet, **no período de 10h do dia 18/02/2019 às 14h do dia 15/03/2019 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 3.5 deste Edital.
- 3.4.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 3.4.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 3.5 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, durante o período das inscrições e, pelo link correspondente ao Concurso da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.5.1 ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Formulário de Inscrição;
- 3.5.2 aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet;
- 3.5.3 efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por boleto bancário gerado no site da Fundação Carlos Chagas e pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data de encerramento das inscrições **(15/03/2019)**.
- 3.5.4 O boleto bancário disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) deverá ser gerado para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.

- 3.5.5 A partir de **25/02/2019** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.5.6 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 3.5.6.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 3.5.6.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 3.5.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados com valor menor do que o estabelecido no item 3.5.3, ou cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não serão aceitas.
- 3.5.8 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.
- 3.5.9 O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.5.10 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5.11 O descumprimento das instruções para realização da inscrição implicará na sua não efetivação.
- 3.6 Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste Edital.
- 3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Defensoria Pública do Estado de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa, correta e legível, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

- 3.8 Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas constantes deste Edital.
- 3.9 Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição, exceto nos casos de:
- 3.9.1 Isenção para o Doador de Sangue, conforme estabelece a Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, nos seguintes termos:
- a) para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do início das inscrições de isenção **(18/02/2019)**, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;
 - b) a comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada no original ou fotocópia autenticada em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, até **22/02/2019**.
- 3.9.2 Redução de pagamento, de acordo com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, com direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar, CUMULATIVAMENTE:
- 3.9.2.1 ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio; curso pré-vestibular; curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- 3.9.2.1.1 para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) original ou cópia autenticada de certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
 - b) cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 3.9.2.2 perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado, nos seguintes termos:
- a) o candidato deverá encaminhar comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 - b) se desempregado, a declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
- 3.10 As inscrições isentas ou com redução do pagamento do valor da inscrição de que trata o item 3.9, serão realizadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) **no período de 10 horas do dia 18/02/2019 às 23h59 do dia 22/02/2019**, observado o horário de Brasília, por meio do link referente a este Concurso Público, devendo o candidato ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.

- 3.11 O candidato deverá encaminhar os documentos indicados no item 3.9 e seus subitens até o dia **22/02/2019**, via internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br
- 3.11.1 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 3.11.2 As informações prestadas no requerimento de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.11.3 Somente serão aceitos os documentos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
- 3.12 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 3.13 Os pedidos de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 3.14 Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o pedido de isenção ou de redução de pagamento pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção ou a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 3.9.1 a 3.9.2 e respectivos subitens;
- 3.15 A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 3.16 A partir do dia **28/02/2019**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento dos pedidos de isenção ou de redução.
- 3.17 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição isenta deferido terá a respectiva inscrição validada, não gerando boleto para pagamento.
- 3.18 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com redução do valor deferido deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para gerar boleto para pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição e efetuar o pagamento até a data limite de **15/03/2019**.

- 3.18.1 O candidato que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.
- 3.19 Os candidatos cujos pedidos de isenção ou de redução tenham sido indeferidos e que queiram participar do certame, deverão retornar ao site da Fundação Carlos Chagas e gerar o boleto para pagamento do valor da inscrição, até a data limite de **15/03/2019**, de acordo com o item 3.5 deste Edital.
- 3.19.1 O candidato que não regularizar a sua inscrição efetuando o pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado.
- 3.20 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição isenta ou com valor reduzido indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados da análise dos pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição deferidos e indeferidos, no site da Fundação Carlos Chagas.
- 3.20.1 Após a análise dos recursos referentes ao indeferimento do requerimento de inscrição isenta ou de valor reduzido, será publicado no site da Fundação Carlos Chagas a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.
- 3.21 Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas o candidato será automaticamente informado pelo sistema de inscrição se:
- a) seu requerimento de inscrição isenta foi deferido e a inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento;
 - b) seu requerimento de inscrição com valor reduzido foi deferido, devendo gerar o boleto com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da correspondente inscrição, para pagamento até o dia **15/03/2019**. O candidato que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.
- 3.22 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos nas Leis nºs 12.782, de 20 de dezembro de 2007 e 12.147, de 12 de dezembro de 2005, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção de que tratam estas leis.
- 3.22.1 As informações prestadas no requerimento de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.22.2 Os documentos encaminhados para o requerimento de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição terão validade somente para este Concurso Público.
- 3.23 Não serão aceitas as inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será essa cancelada.

- 3.24 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.25 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participarem das provas e outras etapas do Concurso.
- 3.26 O candidato que não seja pessoa com deficiência, mas que necessita de condição especial para realização das provas, deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição **(15/03/2019)**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 3.26.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 3.26.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 3.26.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.27 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve anexar, em link específico disponível na página do concurso, durante o período de inscrições, a imagem da declaração assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.
- 3.28 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 3.26, observando os procedimentos a seguir.
- 3.28.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.28.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 3.28.3 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da Prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com acompanhante e a criança.
- 3.28.4 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata que não estiver acompanhada de adulto a impossibilidade de participação na prova.
- 3.28.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

- 3.28.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.29 No dia **26/03/2019** será publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) uma lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas.
- 3.29.1 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação especial no prazo de dois dias úteis, após a publicação indicada no item 3.29, vedada a juntada de documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e no § 2º, do artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo de Defensora ou Defensor Público do Estado.
- 4.2 Ao candidato com deficiência, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 932, de 08 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 4.2.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, ressalvada, em qualquer hipótese, a reserva obrigatória da quinta vaga.
- 4.2.2 O candidato com deficiência que também seja negro ou indígena poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 4.1 deste Edital e, caso seja aprovado, constará das duas listas específicas e será chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional prevista na Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, com a redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018.
- 4.2.3 Na apuração dos resultados dos concursos serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.

- 4.2.4 Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quincuagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
- 4.2.5 O preenchimento das vagas reservadas referidas no item 4.2.4 dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica de pessoas com deficiência aprovadas.
- 4.2.6 Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no item 4.2.4 ao candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público.
- 4.2.7 Na hipótese do item 4.2.6, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos aprovados na lista específica de pessoas com deficiência.
- 4.2.8 A vaga ocupada pela pessoa com deficiência aprovada, na forma do item 4.2.4 e seguintes deste Edital, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins.
- 4.2.9 O preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência observará as seguintes regras:
- 4.2.9.1 Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada, a vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica;
- 4.2.9.2 Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso.
- 4.3 Consideram-se pessoas com deficiência, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 4.3.1 Aos candidatos com deficiência, visando garantir acessibilidade e isonomia de condições para a realização do concurso, aplica-se a Deliberação CSDP nº 182, de 23 de julho de 2010.
- 4.4 Caso não haja candidatos aprovados nas condições previstas no item 4.2 deste Edital, as vagas serão livremente providas, obedecida a ordem de classificação geral no concurso.
- 4.5 Aos candidatos com deficiência que se utilizem habitualmente de material tecnológico não se obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo.
- 4.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais

candidatos. As condições especiais deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições conforme instruções contidas no item 4.7 deste Capítulo.

- 4.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.7 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **18/02/2019** ao dia **15/03/2019**), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br.
- 4.7.1 O Laudo Médico deverá ser expedido no prazo máximo de 02 (dois) anos antes do início das inscrições, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, comprovando a condição de pessoa com deficiência, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Concurso ao qual está concorrendo.
- 4.7.2 O candidato com deficiência visual, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.7.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova em Braile, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova (a ser realizada por fiscal designado pela FCC) ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.
- 4.7.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas despesas), além do envio da documentação indicada no item 4.7.1, deverá encaminhar a respectiva solicitação, por escrito, até o término das inscrições.
- 4.7.4 O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.7.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, auxílio no manuseio das provas escritas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas e similares, especificando o tipo de deficiência.
- 4.7.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.7.1., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de Parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.
- 4.7.6 À pessoa com deficiência visual que solicitar prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. O referido candidato deverá levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

- 4.7.6.1 A pessoa com deficiência visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada, terá sua solicitação atendida.
- 4.7.6.2 Durante o período definido para as solicitações, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 4.7.6.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 4.7.6.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.7.6.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 4.7.6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:
- a) item 4.7.1, serão considerados pessoas sem deficiência;
 - b) item 4.7.2, não terão a prova especial preparada em braile ou ampliada, não será designado fiscal para a leitura da prova ou não terá a disponibilização para utilização de computador, seja qual for o motivo alegado;
 - c) item 4.7.3, não terão o Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais para realização das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) item 4.7.4, não terão designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas escritas e transcrição das respostas, seja qual for o motivo alegado;
 - e) item 4.7.5, não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 4.7.6.6 O candidato com deficiência deverá realizar a prova em local com acessibilidade.
- 4.8 O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.8.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.7 deste Edital e seus subitens.
- 4.9 No dia **26/03/2019** será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) uma lista contendo o deferimento dos laudos médicos e das condições especiais solicitadas.
- 4.9.1 Considerar-se-á deferido (válido) o laudo médico que estiver de acordo com o item 4.7.1.

- 4.9.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site www.concursosfcc.com.br os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 4.9, vedada a juntada de documentos.
- 4.10 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
- 4.11 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 4.6 e 4.6.1.
- 4.12 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.13 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 4.14 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista específica de classificação, a pessoa com deficiência aprovada no concurso deverá submeter-se à Perícia Médica em órgão oficial do Estado, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.
- 4.14.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de 02 (dois) anos anteriores à referida avaliação, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM da médica ou médico responsável por sua emissão, comprovando a condição de pessoa com deficiência, bem como a apresentação de documento de identidade original.
- 4.14.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência, à avaliação de que trata o item 4.14.
- 4.15 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame, sendo tornada sem efeito a sua nomeação.
- 4.15.1 Será eliminado da lista especial de pessoas com deficiência aprovadas o candidato cuja deficiência não for constatada na forma deste Edital, perdendo direito à nomeação em vaga destinada a pessoas com deficiência, embora permaneça na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

- 4.16 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 4.14.
- 4.17 A Perícia Médica será realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo exame.
- 4.18 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento das vagas reservadas, essas serão providas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação final.
- 4.19 O laudo médico referido nos itens 4.7.1e 4.14.1 deste Edital, apresentado pelo candidato, terá validade específica para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.20 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS

- 5.1 Nos termos do artigo 4º e seguintes da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, com as redações dadas pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014 e Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018, ficam reservadas a candidatos negros e indígenas, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.
- 5.1.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e indígenas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 5.1.1.1 Para fins da reserva de vaga indicada no item 5.1, considera-se negro o candidato preto ou pardo que assim se declare no momento da inscrição do concurso e tenha sua autodeclaração ratificada pela Presidente da Banca Examinadora.
- 5.1.1.2 Para fins da reserva de vaga indicada no item 5.1, considera-se índio aquele que assim se declare no momento da inscrição do concurso e tenha a sua autodeclaração ratificada pela Presidente da Banca Examinadora.
- 5.1.1.3 O candidato negro ou indígena aprovado, que também seja pessoa com deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 4.2 deste Edital e constará das duas listas específicas e será chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional prevista na Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, com a redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018.
- 5.1.2 A concorrência às vagas reservadas para negros e índios pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da

inscrição, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste edital, caso não opte pela reserva de vagas.

- 5.1.2.1 Para concorrer à reserva indicada no item 5.1, o candidato deverá declarar no momento da inscrição pela internet, em campo próprio no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) ser negro ou indígena e anexar, eletronicamente, no momento da inscrição, 01 (uma) foto 7x5 (sete por cinco) de rosto inteiro, com as seguintes características: do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datadas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da inscrição (a data deve estar estampada na frente da foto).
- 5.1.2.2 Os candidatos que, no momento da inscrição, não anexarem a fotografia mencionada no item 5.1.2.1, não concorrerão à reserva de vagas aos negros e indígenas.
- 5.1.2.3 O candidato negro ou indígena que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital, em especial a obrigação de anexar eletronicamente a fotografia, nos termos do item 5.1.2.1, não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
- 5.2 No dia **26/03/2019** será publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) uma lista contendo as inscrições de candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas a negros e indígenas.
- 5.3 A declaração para reserva de vagas, no caso de candidato que tenha se autodeclarado negro ou índio no momento da inscrição, será analisada pela Presidente da Banca Examinadora, com o apoio consultivo de Comissão Especial, que realizará entrevista com tais candidatos. A Comissão Especial deverá levar em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do candidato e, no caso de dúvida, do(s) seu(s) ascendente(s) indígena(s) ou preto(s) de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares, a serem apresentados no momento da entrevista ou no prazo indicado pela Comissão Especial, após a realização da entrevista, a título de diligências para esclarecimento.
- 5.3.1 A Comissão Especial será constituída por uma Defensora ou Defensor Público, que a presidirá, por um membro titular e um suplente do Núcleo de Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito da Defensoria Pública do Estado e por três membros titulares e dois suplentes escolhidos entre pessoas de notório saber na área, todos indicados pelo Conselho Superior e designados pelo Defensor Público-Geral, levando-se em consideração, sempre que possível, a diversidade de raça, de classe econômica e de gênero na sua composição.
- 5.3.2 A entrevista mencionada no item 5.3 será convocada em Edital específico e dela deverão participar todos os candidatos que tenham se autodeclarado negros ou indígenas no momento da inscrição no concurso.
- 5.4 Para a análise da Comissão Especial, no dia da entrevista, o candidato deverá apresentar o documento de identidade original e será considerada a autodeclaração

para reserva de vagas (candidatos negros ou índios) formulada por ocasião da inscrição no concurso de ingresso.

- 5.5 O processo de entrevista será realizado após a divulgação do resultado da terceira prova escrita ou do resultado dos recursos interpostos em face dela, se o caso, devendo a decisão da Presidente da Banca sobre a autodeclaração realizada pelo candidato ser proferida e publicada antes do prazo para comprovação dos requisitos indicados no item 2.1 deste Edital.
- 5.6 Caso sobrevenha decisão da Presidente da Banca Examinadora que não reconheça a condição de negro ou indígena, o candidato será excluído da lista específica, permanecendo somente na lista geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
 - 5.6.1 A exclusão da lista específica aplica-se de igual modo ao candidato que não comparecer à convocação para a entrevista com a Comissão Especial.
 - 5.6.2 Da decisão da Presidente da Banca Examinadora acerca do reconhecimento ou não da condição de negro ou indígena, não caberá recurso.
- 5.7 Na apuração dos resultados dos concursos serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.
 - 5.7.1 Os candidatos negros ou indígenas aprovados serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 5 (cinco) cargos providos.
 - 5.7.2 O preenchimento das vagas reservadas referidas no item 5.7.1 dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica de candidatos negros e indígenas aprovados.
 - 5.7.3 Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no item 5.7.1 ao candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público.
 - 5.7.4 Na hipótese do item 5.7.3, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos aprovados na lista específica de cotistas.
- 5.8 A vaga ocupada pelo candidato negro ou indígena, na forma do item 5.7.1 e seguintes deste Edital, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins.
- 5.9 O preenchimento das vagas reservadas a negros e indígenas observará as seguintes regras:
 - 5.9.1 em caso de desistência de candidato aprovado pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica;

- 5.9.2 não havendo candidatos negros ou indígenas inscritos ou classificados, as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso.
- 5.10 A cada etapa o Conselho Superior fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente por candidatos com deficiência e a listagem composta exclusivamente por candidatos negros e indígenas aprovados.
- 5.11 A publicação do resultado final do Concurso será feita em três listas contendo:
- a) a classificação geral de todos os candidatos habilitados, incluindo os que se inscreveram para vagas reservadas, caso obtenham pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital;
 - b) a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.
 - c) a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos para as vagas reservadas a candidatos inscritos como negro ou indígena.

6. DAS PROVAS DO CONCURSO

6.1 As Provas Escritas Objetiva e Dissertativa e Oral, todas de caráter classificatório e eliminatório, serão prestadas nas seguintes etapas:

I. Primeira Prova Escrita - Objetiva;

II. Segunda Prova Escrita - Dissertativa;

III. Terceira Prova Escrita – Dissertativa;

IV. Prova Oral.

6.2 As questões de todas as etapas serão elaboradas, prioritariamente, com foco na aferição dos conhecimentos necessários ao efetivo, eficaz e eficiente exercício do cargo concreto das atividades inerentes ao exercício do cargo.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na Cidade de São Paulo/SP.

7.2 As aplicações das Provas estão previstas para:

7.2.1 Primeira Prova Escrita - Objetiva: dia **14/04/2019** (domingo), período da manhã;

7.2.2 Segunda Prova Escrita: dia **08/06/2019** (sábado), período da tarde;

7.2.3 Terceira Prova Escrita: dia **09/06/2019** (domingo), período da tarde;

- 7.2.4 Prova Oral: período a definir.
- 7.3 A aplicação das provas, nas datas previstas, dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 7.3.1 Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer aos sábados, domingos ou feriados.
- 7.4 A confirmação da data e as informações sobre horário e locais serão divulgadas oportunamente por Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site da Fundação Carlos Chagas e através de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail.
- 7.4.1 O candidato receberá informações do local de prova por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas.
- 7.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.4.1.2 A comunicação feita por e-mail é meramente informativa, não desobrigando o candidato do dever de acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Provas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 7.4.1.3 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 7.4.1.4 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que são pertinentes.
- 7.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova, deverá:
- 7.5.1 Entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou
- 7.5.2 Consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

- 7.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas, na data, local e horário definidos no Cartão Informativo e divulgados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 7.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização da prova, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, função de jurado ou endereço, deverão ser corrigidos pelo site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil subsequente à aplicação da Primeira Prova Escrita - Objetiva.
- 7.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Primeira Prova Escrita - Objetiva.
- 7.7.2 As alterações nos dados pessoais quanto aos critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 12, somente serão consideradas quando solicitadas até o terceiro dia útil subsequente à aplicação da Primeira Prova Escrita - Objetiva.
- 7.7.3 O candidato que não efetuar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.7, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.8 Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras da Defensoria Pública, OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 7.8.1 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)**, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais de ordem pública ou privada sem valor de identidade.
- 7.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 7.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 7.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova, como justificativa de sua ausência.
- 7.9.1 O não comparecimento do candidato, em qualquer etapa do Concurso, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do certame.
- 7.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público e, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, quando da aplicação das provas, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de prova, para posterior exame grafotécnico.
- 7.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 7.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 7.10.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 14.3 deste Edital.
- 7.11 Nas Provas Escritas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha ou Caderno de Respostas por erro do candidato.
- 7.11.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.
- 7.11.2 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira ou borracha.
- 7.11.3 Na Folha de Respostas da Primeira Prova Escrita - Objetiva, o candidato deverá assinar no campo específico e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 7.11.4 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

- 7.11.5 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.11.6 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 7.11.7 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Dissertativa deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 7.11.7.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 7.11.7.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Dissertativa ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 7.11.8 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.11.9 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade.
- 7.12 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 7.12.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.13 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - b) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 7.8 deste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 03 (três) horas do início das Provas Escritas;

- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- g) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) entregar a Folha de Respostas da Primeira Prova Escrita - Objetiva em branco;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido;
- m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: bip, tablet, telefone celular, smartphone, notebook, receptor, gravador, máquina calculadora ou outros equipamentos similares; bem como protetor auricular;
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
- o) se recusar a apor sua assinatura na Folha de Resposta Personalizada;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.14 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados na alínea “m” do item 7.13. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa ou carteira durante toda a aplicação da prova.

7.14.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

7.14.2 Será excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados na alínea “m” do item 7.13, após o procedimento estabelecido no item 7.14.

7.14.3 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

- 7.14.4 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.15 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.16 Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital, o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia da prova, não constar das listagens oficiais estabelecidas no Edital de Convocação, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e mediante preenchimento de formulário específico, observadas as demais regras constantes deste Edital.
- 7.16.1 A inclusão da inscrição de que trata o item 7.16, deste Edital, está condicionada à verificação da sua regularidade pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Primeira Prova Escrita – Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.16.2 Constatada a irregularidade da inscrição mencionada no item 7.16, deste Edital, a inclusão será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.17 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.18 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 7.18.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.19 Haverá, em cada sala de prova, cartaz ou marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 7.20 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 7.21 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

- 7.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.23 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.24 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 7.25 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 7.25.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado da Prova Objetiva.

8. DA PRIMEIRA PROVA ESCRITA – OBJETIVA

- 8.1 A Primeira Prova Escrita – Objetiva compreenderá 88 (oitenta e oito) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma, sobre as seguintes matérias, cujo conteúdo programático é o constante do Anexo II deste Edital:
- a) Direito Constitucional;
 - b) Direito Administrativo e Direito Tributário;
 - c) Direito Penal;
 - d) Direito Processual Penal;
 - e) Direito Civil e Direito Empresarial;
 - f) Direito Processual Civil;
 - g) Direitos Difusos e Coletivos;
 - h) Direito da Criança e do Adolescente;
 - i) Direitos Humanos;
 - j) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado;
 - k) Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica.
- 8.2 A duração da Prova será de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.
- 8.3 A Prova Escrita – Objetiva será avaliada em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

- 8.4 Na Primeira Prova Escrita – Objetiva não será permitida consulta à legislação, doutrina e jurisprudência.
- 8.5 Serão considerados habilitados para a Segunda e Terceira Provas Escritas somente:
- 8.5.1 os candidatos da lista geral que, na Primeira Prova Escrita – Objetiva, **concomitantemente**:
- a) acertarem ao menos 2 (duas) questões em dez das onze matérias;
 - b) obtiverem nota superior a 0 (zero) em todas as matérias que compõem a Primeira Prova Escrita;
 - c) acertarem ao menos 35 (trinta e cinco) questões em toda a prova.
- 8.5.2 os candidatos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos com deficiência (item 4.2 deste Edital) que, na Primeira Prova Escrita – Objetiva acertarem, independentemente da colocação alcançada, concomitantemente:
- a) acertarem ao menos 2 (duas) questões em dez das onze matérias;
 - b) obtiverem nota superior a 0 (zero) em todas as matérias que compõem a Primeira Prova Escrita;
 - c) acertarem ao menos 35 (trinta e cinco) questões em toda a prova;
- 8.5.3 os candidatos da lista própria dos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos negros e índios (item 5.1 deste Edital) que, na Primeira Prova Escrita – Objetiva acertarem, independentemente da colocação alcançada, concomitantemente:
- a) acertarem ao menos 2 (duas) questões em dez das onze matérias;
 - b) obtiverem nota superior a 0 (zero) em todas as matérias que compõem a Primeira Prova Escrita;
 - c) ao menos 35 (trinta e cinco) questões em toda a prova.
- 8.6 Serão convocados para a Segunda e Terceira Provas Escritas, somente:
- 8.6.1 os candidatos da lista geral que alcançarem o disposto no item 8.5.1 “a”, “b”, e “c” e estejam classificados até a 400ª (quadringentésima) colocação, considerando-se todos os candidatos empatados nesta posição.
- 8.6.2 os candidatos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que alcançarem o disposto no item 8.5.2 “a”, “b”, e “c”.
- 8.6.3 os candidatos da lista própria dos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos negros e índios que alcançarem o disposto no item 8.5.3 “a”, “b” e “c”.
- 8.7 Os candidatos não incluídos no item 8.6 e subitens estarão automaticamente eliminados do Concurso.

8.8 Após a deliberação da Banca Examinadora, o Conselho Superior da Defensoria Pública fará publicar as decisões dos recursos, bem como a lista final dos candidatos que serão convocados, concomitantemente, para a Segunda e Terceira Provas Escritas, que serão realizadas em dias distintos.

9. DA SEGUNDA E TERCEIRA PROVAS ESCRITAS – DISSERTATIVAS

9.1 A Segunda Prova Escrita compreenderá 8 (oito) questões dissertativas e 1 (uma) Peça Judicial, sobre as matérias abaixo, cujo conteúdo consta no Anexo II deste Edital, conforme quadro abaixo:

Matérias	Quantidade	Valor	Duração da Prova
Direito Constitucional	2 questões	5,00 ponto cada	4h30
Direito Penal	2 questões	5,00 ponto cada	
Direitos Difusos e Coletivos	2 questões	5,00 ponto cada	
Direito da Criança e do Adolescente	2 questões	5,00 ponto cada	
Conforme programa de Direito Processual Civil , com base em problemas envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, a quaisquer matérias constantes no Anexo I do presente Edital.	1 Peça Judicial	10,00 pontos	

9.2 A Terceira Prova Escrita compreenderá 8 (oito) questões dissertativas e 1 (uma) Peça Judicial, sobre as matérias abaixo, cujo conteúdo consta no Anexo II deste Edital, conforme quadro abaixo:

Matérias	Quantidade	Valor	Duração da Prova
Direitos Humanos	2 questões	5,00 ponto cada	4h30
Direito Civil	2 questões	5,00 ponto cada	
Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado	2 questões	5,00 ponto cada	
Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica	2 questões	5,00 ponto cada	
Conforme programa de Direito Processual Penal , com base em problemas envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, a quaisquer matérias constantes no Anexo I do presente Edital.	1 Peça Judicial	10,00 pontos	

9.3 Na avaliação das Provas Escritas serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica.

- 9.3.1 A Segunda e Terceira Provas Escritas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 9.4 Nas Segunda e Terceira Provas Escritas, somente será permitida consulta a texto legal, sem anotações ou comentários.
- 9.4.1 O material facultado à consulta durante a realização das Segunda e Terceira Provas Escritas será submetido à inspeção, por membros da Defensoria Pública do Estado especialmente designados pela Banca Examinadora.
- 9.5 Para fins de habilitação e classificação para a Prova Oral será considerada **somente** a nota obtida da média entre a Segunda e Terceira Provas Escritas.
- 9.6 Serão considerados habilitados para Prova Oral somente os candidatos da lista geral que, **concomitantemente**:
- a) obtiverem nota mínima igual ou superior a 3 (três) em ao menos 9 (nove) das 10 (dez) matérias que compõem a Segunda e a Terceira Provas Escritas;
 - b) obtiverem nota superior a 0 (zero) em todas as matérias que compõem a Segunda e Terceira Provas Escritas;
 - c) obtiverem média igual ou superior a 4 (quatro), considerando conjuntamente as Segunda e Terceira Provas Escritas.
- 9.6.1 Serão considerados classificados para a Prova Oral os candidatos da lista geral que alcançarem o disposto no item 9.6 “a”, “b” e “c” e estiverem classificados até a 100ª (centésima) colocação, considerando-se todos os candidatos empatados nesta posição.
- 9.6.2 Serão considerados habilitados e convocados para a Prova Oral somente os candidatos da lista própria dos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos com deficiência (item 4.2 deste Edital) que independentemente da colocação alcançada, **concomitantemente**:
- a) obtiverem nota mínima igual ou superior a 3 (três) em ao menos 9 (nove) das 10 (dez) matérias que compõem a Segunda e a Terceira Provas Escritas;
 - b) obtiverem nota superior a 0 (zero) em todas as matérias que compõem a Segunda e a Terceira Provas Escritas;
 - c) obtiverem média igual ou superior a 4 (quatro), considerando conjuntamente as Segunda e Terceira Provas Escritas.
- 9.6.3 Serão considerados habilitados e convocados para a Prova Oral somente os candidatos da lista própria dos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos negros e índios (item 5.1 deste Edital) independentemente da colocação alcançada que, **concomitantemente**:
- a) obtiverem nota mínima igual ou superior a 3 (três) em ao menos 9 (nove) das 10 (dez) matérias que compõem a Segunda e a Terceira Provas Escritas;

b) obtiverem nota superior a 0 (zero) em todas as matérias que compõem a Segunda e Terceira Provas Escritas;

c) obtiverem média igual ou superior a 4 (quatro), considerando conjuntamente as Segunda e Terceira Provas Escritas;

d) tiverem a sua autodeclaração confirmada.

9.7 Os candidatos não incluídos nos critérios definidos no item 9.6 e subitens estarão automaticamente eliminados do Concurso.

10. DOS TÍTULOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS

10.1 O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado fará publicar, oportunamente, no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas, a forma de entrega e o prazo legal para os candidatos habilitados para a Prova Oral, na forma do Capítulo 9, apresentarem os títulos e os documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição dos candidatos, estabelecidos no item 2.3, alíneas “a” a “k”, deste Edital.

10.1.1 Os títulos computáveis são somente os constantes do artigo 29 da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006 e deverão ser entregues, pessoalmente pelos candidatos, durante o período de realização da Prova Oral, conforme especificações a serem publicadas oportunamente em Edital de Convocação para a etapa.

10.2 A Banca Examinadora analisará os documentos comprobatórios dos títulos e fará publicar lista com a pontuação deferida a cada candidato no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas.

10.3 A Banca Examinadora fará publicar no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas, a lista dos candidatos que tiverem suas inscrições consideradas insubsistentes, nos termos do item 10.1.

11. DA PROVA ORAL

11.1 Somente será convocado para a Prova Oral o candidato que, tendo sido habilitado, de acordo com os requisitos do capítulo 9, nas Segunda e Terceira Provas Escritas, comprovar que preenche os requisitos indicados no item 2.1 deste Edital.

11.2 Caso o candidato não comprove o preenchimento dos requisitos indicados no item 2.1 deste Edital, a sua inscrição será declarada insubsistente pelo Presidente da Banca Examinadora, com a nulidade dos atos praticados.

11.3 A Prova Oral consistirá na arguição dos candidatos a ela admitidos pelos membros da Banca Examinadora, sobre quaisquer temas do programa (Anexo II) das matérias constantes dos quadros dos itens 9.1 e 9.2.

11.4. A Prova Oral será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

11.4.1 A cada matéria será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

- 11.5 Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que
- a) obtiverem nota mínima igual ou superior a 3 (três), em pelo menos 9 (nove) das 10 (dez) matérias;
 - b) obtiverem nota superior a zero em todas as matérias que compõem a Prova Oral;
 - c) obtiverem média igual ou superior a 4 (quatro) na Prova Oral.
- 11.6 Após a divulgação do resultado da Prova Oral será facultado ao candidato requerer a audição de sua Prova Oral, o que será feito em momento anterior à interposição de recursos dessa fase.
- 11.6.1 Em hipótese alguma será fornecida cópia e/ou transcrição do conteúdo da gravação.
- 11.6.2 A audição será efetuada na cidade de São Paulo, sendo permitida somente ao candidato requerente.
- 11.7 A Banca Examinadora fará publicar no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas, o resultado da Prova Oral.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1 Da Primeira Prova Escrita, da Segunda e Terceira Provas Escritas consideradas conjuntamente e da Prova Oral, será extraída a média aritmética, que constituirá o resultado final do candidato, observado o disposto nos itens 8, 9 e 11 e seus subitens, deste Edital.
- 12.2 Para obtenção do resultado final, soma-se à média indicada no subitem anterior a nota atribuída aos títulos, caso haja.
- 12.3 Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da pontuação final.
- 12.4 Ocorrendo empate no grau final, resolver-se-á a classificação, segundo critérios sucessivos, em favor daquele que:
- a) tenha obtido a maior média considerando conjuntamente a Segunda e Terceira Provas Escritas;
 - b) tenha obtido maior nota em Direito Constitucional na Segunda Prova Escrita;
 - c) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.
- 12.5 Serão publicadas três listas de candidatos aprovados no Concurso, em ordem classificatória: uma com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos pertencentes à população negra e indígena e os candidatos com deficiência, caso obtenham pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital; uma somente com a relação dos candidatos pertencentes à população negra e indígena e outra somente com a relação dos candidatos com deficiência, quando houver, conforme Capítulos 4 e 5 deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição preliminar, da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas;
- d) à aplicação das provas;
- e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da inscrição definitiva;
- h) à pontuação atribuída aos Títulos.

13.2 Os recursos, dirigidos à Presidência da Banca Examinadora, deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

13.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

13.2.3 Recebido eletronicamente, o recurso quanto às alíneas “e” e “f” do item 13.1 será desidentificado e, após as manifestações da examinadora ou examinador da disciplina e da Presidente da Banca Examinadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido, será submetido à deliberação da Banca Examinadora.

13.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 13.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 13.2.

13.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

13.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *Internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

13.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

- 13.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 13.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Primeira Prova Escrita-Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 13.8 Será concedida Vista da Segunda e Terceira Provas Escritas a todos os candidatos que tiveram as respectivas Provas corrigidas, conforme Capítulo 9, deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 13.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Escritas será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 13.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 13.13 No que se refere às Segunda e Terceiras Provas Escritas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 13.14 Na ocorrência do disposto nos itens 13.11, 13.12 e 13.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 13.15 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.
- 13.16 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 13.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 13.18 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 14.1 O candidato habilitado e classificado, para a escolha de vagas, após a posse, terá à sua disposição a relação das vagas disponíveis para escolha, que será feita de acordo com a ordem de classificação, nos termos do artigo 106, parágrafo único, da LCE nº 988/06 e artigo 34 da Deliberação CSDP nº 10/2006.
- 14.1.1 O candidato nomeado poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.
- 14.1.2 A vaga ocupada pelo candidato negro ou indígena ou pessoa com deficiência, na forma dos **Capítulos 4 e 5**, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins.
- 14.2 Os cargos em Concurso serão exercidos no regime de jornada integral de trabalho, prevista no artigo 85 da LCE nº 988/06, caracterizada pela exigência da prestação de quarenta horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva, vedado o exercício da advocacia fora do âmbito das atribuições previstas na aludida Lei Complementar Estadual.
- 14.3 Após a homologação do Concurso, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para posse, deverá afixar no Cartão de Autenticidade Digital - CAD, uma foto 3x4 do candidato e, na sequência, colher sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Salvo disposição em contrário, todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com três casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a quarta casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).
- 15.2 O prazo de validade deste concurso será de 2 (dois) anos, a partir da publicação oficial de seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, e uma única vez, a critério do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
- 15.3 A legislação que rege o Concurso será a vigente e aplicável à espécie à data da publicação do Edital, inclusive a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002, bem como a Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018.
- 15.4 Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado a homologação do resultado do Concurso, após proposta apresentada pelo Presidente da Banca Examinadora.
- 15.5 Os prazos previstos neste Edital contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.
- 15.6 Todos os atos praticados ao presente Concurso (convocações, avisos e resultados) serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).
- 15.7 Caso o mesmo ato seja publicado em datas distintas, contar-se-á o prazo da última publicação realizada.
- 15.8 A Fundação Carlos Chagas disponibilizará no site www.concursosfcc.com.br o boletim de desempenho nas provas para consulta, através do número do CPF e do número de inscrição do candidato, em data a ser definida no Edital de Resultado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- 15.9 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 15.10 Não serão fornecidos pela Fundação Carlos Chagas, atestados, declarações, certidões ou certificados relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, o boletim de desempenho disponível, conforme estabelecido no item 15.8, deste Edital e a publicação da homologação do resultado final do Concurso no Diário Oficial do Estado.
- 15.11 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

- 15.11.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação da Primeira Prova Escrita – Objetiva, conforme estabelecido no item 7.7 deste Edital, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 15.11.2 Após o prazo estabelecido no item 15.11.1 até a publicação do Resultado Final do Concurso o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
- 15.11.2.1 O candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) para confirmar o recebimento do e-mail contendo a solicitação de atualização dos dados pessoais.
- 15.11.3 Após a publicação do Resultado Final, dirigir-se ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sito à Rua Boa Vista, 200, 1º andar, Centro, São Paulo - SP, das 9 às 17h, para atualizar os dados.
- 15.11.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 12 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 15.11.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 15.12 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, correr o risco de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 15.12.1 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 15.13 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço residencial não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
 - d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 15.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

- 15.14.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 15.14 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por eventual prática do crime de falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 15.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 15.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 15.17 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 15.18 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 15.18.1 se a ocorrência se verificar após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 15.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.
- 15.20 Da publicação na Imprensa oficial constarão apenas os candidatos habilitados.

ANEXO I

Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006

Estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31, inciso XVII da Lei Complementar do Estado nº 988, de 9 de janeiro de 2006,

DELIBERA:

I - DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO DE INGRESSO

Artigo 1º. O Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor Público, destinado ao provimento, em estágio probatório, de cargos de Defensor Público do Estado Nível I, será realizado na forma estabelecida nesta Deliberação. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

Artigo 2º. Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado organizar, com a participação da Escola da Defensoria Pública do Estado, e dirigir o concurso, cabendo-lhe privativamente:

- I - fixar o número de cargos vagos que serão colocados em disputa;
- II - indicar as matérias sobre as quais versarão as provas;
- III - constituir a Banca Examinadora; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009).*
- IV - elaborar o edital de abertura das inscrições;
- V - convocar os candidatos para as provas escritas e para a prova oral, após o julgamento dos recursos pela Banca Examinadora; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009).*

VI – *Revogado pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009;*

VII - elaborar a lista de classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 3º. O Conselho fará publicar, no Diário Oficial do Estado, o edital de abertura das inscrições, as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas, critérios de avaliação dos títulos, número de vagas a serem preenchidas e demais disposições sobre o concurso.

§ 1º - O número de vagas a serem preenchidas será indicado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

-

§ 2º - *Revogado pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018.*

§ 3º - *Revogado pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018.*

§ 4º. O candidato que comprove ter doado sangue a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estados ou Municípios, em pelo menos 3 (três) ocasiões, em período não superior aos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação do edital do concurso, fica isento do pagamento da respectiva taxa de inscrição. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 175, de 14 de maio de 2010).*

Artigo 3º-A. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% das vagas, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002, e do artigo 90, § 2º, da Lei Complementar Estadual 988, de 09 de janeiro de 2006. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 1º - Em cada fase do concurso, após o julgamento das provas, serão elaboradas duas listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e uma específica, com a relação das pessoas com deficiência aprovadas. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 2º - Se, na apuração do número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o

número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, ressalvada, em qualquer hipótese, a reserva obrigatória da quinta vaga. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 3º - Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 4º - O preenchimento das vagas reservadas referidas no parágrafo anterior dar-se-á de acordo com ordem de classificação na lista específica prevista no § 1º deste artigo. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 5º - Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no § 3º ao candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no serviço público. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos aprovados na lista específica, na forma do §3º. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 7º - Caso não haja candidatos aprovados nas condições previstas neste artigo, as vagas serão livremente providas, obedecida a ordem de classificação geral no concurso. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 8º - A vaga ocupada pela pessoa com deficiência, na forma do § 3º deste artigo, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 9º - O preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência observará as seguintes regras: *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

a) em caso de desistência de candidato aprovado pelo sistema de cotas destinadas às pessoas com deficiência, a vaga será preenchida por outro candidato aprovado nesta condição, respeitada a ordem de classificação da lista específica; (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018*).

b) não havendo candidatos aprovados na lista específica, as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018*).

Artigo 4º. Pelo período de 10 (dez) anos serão reservadas aos candidatos negros e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas nos concursos para ingresso na carreira de Defensor Público. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*).

§ 1º - A concorrência às vagas reservadas para negros e índios pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*).

§ 2º - Fica vedado ao candidato o exercício da opção descrita no parágrafo anterior após o recebimento de sua inscrição. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*).

§ 3º - Para fins da reserva de vaga indicado no caput deste artigo, considera-se negro o candidato preto ou pardo que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo concurso e tenha sua autodeclaração ratificada pelo Presidente da Banca Examinadora. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018*).

§4º - Para fins da reserva de vaga indicada no caput deste artigo, considera-se índio aquele que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo concurso e tenha a sua autodeclaração ratificada pelo Presidente da Banca Examinadora. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018*).

§5º - A declaração para reserva de vagas tratada neste artigo, no caso de candidato negro ou índio, será analisada por Comissão Especial, mediante entrevista, devendo esta levar em consideração em seu parecer os critérios de fenotípicos do candidato e, no caso de dúvida, do (s) seus (s) ascendente (s) indígena (s) ou preto (s) de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§6º - Durante a aferição da condição de negro ou indígena, o Presidente da Banca Examinadora contará com o apoio de Comissão Especial, com caráter consultivo. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

Artigo 5º. A Comissão Especial será constituída por um Defensor Público, que a presidirá, por um membro titular e um suplente do Núcleo de Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito da Defensoria Pública do Estado e por três membros titulares e dois suplentes escolhidos entre pessoas de notório saber na área, todos indicados pelo Conselho Superior e designados pelo Defensor Público-Geral, levando-se em consideração, sempre que possível, a diversidade de raça, de classe econômica e de gênero na sua composição. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§1º - A Comissão Especial será formada em até 30 dias após a publicação da presente Deliberação e terá mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois). *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§2º - São atribuições da Comissão Especial: *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

I - produzir estudos voltados ao monitoramento e ao aperfeiçoamento do programa de cotas, considerando, inclusive, as disposições da Lei Complementar estadual n. 1.259/2015, bem como promover, juntamente com a Edepe e o Nuddir, todas as iniciativas que entender necessárias à efetiva consecução dos objetivos desta Deliberação; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

II – participar de entrevista com os candidatos que se declararam negros e índios e emitir pareceres acerca das referidas declarações; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

III – solicitar diligências para subsidiar a emissão de pareceres, quando necessário. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§3º - As funções de membro da Comissão Especial não serão remuneradas, exceto aquelas relativas à realização das entrevistas previstas nesta Deliberação. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§4º - Será facultado ao Presidente da Comissão Especial se afastar de suas atividades ordinárias dois dias ao mês, mediante prévia comunicação à Defensoria Pública-Geral. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 359, de 28 de setembro de 2018).*

Artigo 6º. O processo de entrevista de que trata o artigo 4º será realizado após a divulgação do resultado da terceira prova escrita ou do resultado dos resultados dos recursos interpostos em face dela, se o caso, devendo a decisão do Presidente da Banca sobre a declaração realizada pelo candidato ser proferida e publicada antes do prazo para comprovação dos requisitos indicados no artigo 14 desta Deliberação. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

Artigo 7º. O candidato negro ou indígena que também seja pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do artigo 3º-A e do artigo 4º desta Deliberação e, caso seja aprovado, constará das duas listas específicas e será chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

Artigo 8º. Sobrevindo decisão do Presidente da Banca Examinadora que não reconheça a condição de negro ou indígena, o candidato será excluído da lista específica, permanecendo somente na lista geral. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

-
§1º - A exclusão da lista específica apontada no *caput* deste artigo, aplica-se de igual modo ao candidato que não comparecer à convocação para a entrevista indicada nos parágrafos 5º e 6º do artigo 4º desta Deliberação. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§2º - Da referida decisão do Presidente da Banca Examinadora objeto do reconhecimento ou não da condição de negro ou indígena de que trata o presente artigo não caberá recurso. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

Artigo 9º. Na apuração dos resultados dos concursos serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

-
§ 1º - Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e indígenas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

-
§ 2º - Os candidatos negros ou indígenas aprovados serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 5 (cinco) cargos providos. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 3º - O preenchimento das vagas reservadas referidas no parágrafo anterior dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica prevista no *caput* deste artigo: *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

a) Em primeiro lugar serão preenchidas as vagas não reservadas, de acordo com a ordem de classificação geral de todos os candidatos aprovados no concurso; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

b) Posteriormente, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos optantes pelo sistema de cotas que já não tenham preenchido as vagas não reservadas segundo a ordem de classificação geral referida na alínea “a” anterior; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

c) O preenchimento das vagas reservadas a que se refere a alínea “b” dar-se-á de acordo com ordem de classificação em lista específica (caput) formadas pelos candidatos negros e indígenas; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

d) Em caso de desistência de candidato aprovado pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

e) Não havendo candidatos negros ou indígenas inscritos ou classificados, as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação; e *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

f) O resultado final do concurso será divulgado por meio de uma lista única, contendo o nome dos candidatos aprovados por ordem alfabética. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

§ 4º - Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no § 2º ao candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no serviço público. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 5º - Na hipótese do parágrafo anterior, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos aprovados na lista específica, na forma do §2º. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 6º - Caso não haja candidatos aprovados nas condições previstas neste artigo, as vagas serão livremente providas, obedecida a ordem de classificação geral no concurso. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 7º - A vaga ocupada pelo candidato negro ou indígena, na forma do § 2º deste artigo, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 8º - O preenchimento das vagas reservadas a negros e indígenas observará as seguintes regras: *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

a) em caso de desistência de candidato aprovado pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

b) não havendo candidatos negros ou indígenas inscritos ou classificados, as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

Artigo 9º-A. O resultado final do concurso será divulgado por meio de uma lista única, contendo o nome dos candidatos aprovados por ordem alfabética. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

Parágrafo único – As ordens de convocação alternadas previstas no art. 3º-A, § 3º e art. 9º, § 2º desta Deliberação deverão ser observadas nos concursos abertos para cadastro de reserva e, em se tratando de concursos que ofereçam vagas determinadas, nas convocações para as novas vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

Artigo 10. O sistema de cotas a que se refere o Art. 4º constará expressamente dos editais de concurso para ingresso na carreira, devendo a entidade realizadora do certame fornecer toda orientação necessária aos candidatos interessados nas vagas

reservadas. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

Artigo 11. A reserva de vagas para negros e indígenas prevista neste artigo deverá ser prorrogada sucessivamente pelo mesmo prazo caso, ao final de 10 anos, seja objetivamente constatado que as desigualdades étnico-raciais que ensejaram a sua implantação ainda persistem. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

§ 1º - Para fins de prorrogação da reserva de vagas para negros e indígenas serão levados em conta os resultados dos relatórios de avaliação produzidos pela Comissão Especial, os estudos acadêmicos sobre o tema, as manifestações em audiência pública, bem como os dados e informações dos institutos de pesquisa oficiais referentes à evolução da situação socioeconômica de negros e indígenas. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

§ 2º - Dois anos antes do término do período de vigência da reserva de vagas caberá à Comissão Especial a confecção de um relatório de avaliação dos resultados da política de cotas, a ser apresentado ao Conselho Superior. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

§ 3º - O Conselho Superior realizará audiências públicas prévias à deliberação sobre a prorrogação do sistema de cotas. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

II - DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 12. A Banca Examinadora é órgão auxiliar, de natureza transitória, constituída de integrantes da Carreira de Defensor Público do Estado e de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a Presidência de um dos membros da Carreira, indicado pelo Conselho Superior. *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

§ 1º - Revogado pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009.

§ 2º - Na hipótese de superveniente incapacidade ou impedimento ou qualquer outro fato gerador de afastamento de quaisquer integrantes da Banca, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado providenciará, se necessária, a substituição, qualquer que seja a fase do concurso, sem prejuízo dos atos já praticados. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)*

Artigo 13. A Banca Examinadora é órgão incumbido de processar o certame, cabendo-lhe formular as questões, realizar as provas escritas e oral, julgar os recursos interpostos, arguir os candidatos, aferir os títulos e emitir os julgamentos mediante atribuição de notas. *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

-

III - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Artigo 14. São requisitos para inscrição no concurso: *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

I - ser brasileiro, ou português com residência permanente no País; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 071, de 18 de abril de 2008)*

II - ser bacharel em direito;

III - estar em dia com as obrigações militares;

IV - estar no gozo dos direitos políticos;

V – contar com, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica, devidamente comprovada. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 317, de 06 de agosto de 2015)*

VI - não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;

VII - não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício das funções de Defensor Público;

VIII - não possuir condenação administrativa, ou condenação em ação judicial de improbidade administrativa, incompatível com o exercício das funções de Defensor Público;

IX - haver recolhido ao Fundo de Despesas da Escola da Defensoria Pública do Estado a taxa de inscrição fixada no edital de abertura.

Parágrafo único – Para fins do disposto no inciso V deste artigo, considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em direito, o exercício: *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 317, de 06 de agosto de 2015)*

I - da advocacia, por advogados e estagiários de direito, nos termos do artigo 1º c.c. artigo 3º, ambos da Lei Federal nº. 8.906/94 e dos artigos 28 e 29 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia;

II - de estágio credenciado na área da Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado ou da Defensoria Pública da União ou dos Estados; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

III - da Defensoria Pública, do Ministério Público ou da Magistratura, na qualidade de membro;

IV - de estagiário de direito, desde que devidamente credenciado junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;

V - de estagiário de direito devidamente credenciado na área pública, não inserido na situação prevista no inciso I deste artigo em razão de eventual permissivo legal específico; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009).*

VI - de cargos, empregos ou funções exclusivas de bacharel em direito; e

VII - de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior público ou privado, que exijam a utilização de conhecimento jurídico. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 032, de 2 de fevereiro de 2007).*

VIII – o exercício de Cargo do Subquadro dos Cargos de Apoio da Defensoria Pública. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 161, de 26 de março de 2010).*

IX – de serviço voluntário na área jurídica, nos termos da Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017).*

-

Artigo 15. O pedido de inscrição será apresentado nos locais indicados no edital de abertura, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, acompanhado de prova de recolhimento da taxa de inscrição referida no artigo 14,

inciso IX, desta Deliberação. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

Artigo 16. A comprovação do preenchimento dos requisitos indicados no artigo 14 desta Deliberação deverá ser realizada antes da prova oral, pelos candidatos a ela habilitados. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 317, de 06 de agosto de 2015).*

Parágrafo único - Caso o candidato não faça a referida comprovação, a inscrição será declarada insubsistente, com a nulidade dos atos praticados. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

IV - DAS PROVAS

Artigo 17. O concurso realizar-se-á na cidade de São Paulo e compreenderá três provas escritas, uma prova oral, bem como a avaliação dos títulos. *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

-

§ 1º - Na primeira prova escrita não será permitida consulta à legislação doutrina e jurisprudência.

§ 2º - Na segunda e terceiras provas escritas somente será permitida consulta a texto legal, sem anotações ou comentários. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009).*

-

§ 3º - Na prova oral será permitida a consulta à legislação oferecida pela Comissão de Concurso.

Artigo 18. A primeira prova escrita compreenderá 88 (oitenta e oito) questões objetivas sobre as seguintes matérias: *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

■

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo e Direito Tributário;
- c) Direito Penal;

- d) Direito Processual Penal;
- e) ~~Direito Civil e Direito Comercial;~~
- e) Direito Civil e Direito Empresarial; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*
- f) Direito Processual Civil;
- g) Direitos Difusos e Coletivos;
- h) Direito da Criança e do Adolescente;
- i) Direitos Humanos;
- j) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado;
- k) Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009).*

§1º - No tocante à matéria prevista na alínea k, serão indicados, no edital de abertura das inscrições para o Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor Público, 05 (cinco) obras de autores nacionais ou estrangeiros, de notória relevância para a disciplina, bem como o conteúdo programático extraído a partir dessas obras que será exigido nas questões. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)*

-

§2º - O gabarito oficial será publicado no Diário Oficial do Estado até 5 (cinco) dias após a realização da prova referida no "caput". *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009).*

Artigo 19. A segunda prova escrita compreenderá: *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

I – 2 (duas) questões dissertativas sobre as matérias: *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009).*

-

a) Direito Constitucional; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009).*

b) Direito Penal; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009).*

c) Direitos Difusos e Coletivos; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009).*

d) Direito da Criança e do Adolescente. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009*).

II – 1 (uma) peça judicial, conforme o programa de Direito Processual Civil, com base em problemas envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, a quaisquer temas relativos às matérias previstas nos artigos 19 e 20 desta Deliberação, dispensando a aplicação de questão dissertativa sobre a matéria processual. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018*).

Parágrafo único - Na avaliação das provas levar-se-á em conta o domínio do vernáculo pelo candidato.

Artigo 20. A terceira prova escrita compreenderá: (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)

I

I – 2 (duas) questões dissertativas sobre as matérias

- a) Direitos Humanos;
- b) Direito Civil;
- c) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado;
- d) Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica.

II – 1 (uma) peça judicial, conforme o programa de Direito Processual Penal, com base em problemas envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, a quaisquer temas relativos às matérias previstas nos artigos 19 e 20 desta Deliberação, dispensando a aplicação de questão dissertativa sobre a matéria processual. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018*).

§1º - Na avaliação das provas levar-se-á em conta o domínio do vernáculo pelo candidato.

§2º - No tocante à matéria prevista na alínea d, serão indicados, no edital de abertura das inscrições para o Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor Público, 05 (cinco) obras de autores nacionais ou estrangeiros, de notória relevância para a disciplina, bem

como o conteúdo programático extraído a partir dessas obras que será exigido nas questões.

Artigo 21. A prova ora consistirá na arguição dos candidatos a ela admitidos, pelos membros da Comissão de Concurso, sobre quaisquer temas do programa das matérias previstas nos artigos 19 e 20 desta Deliberação. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

III - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Artigo 22. As provas escritas e oral serão eliminatórias, nos seguintes termos: *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

I – Consideram-se habilitados para a realização da segunda prova escrita os candidatos que acertarem ao menos 2 (duas) questões em cada matéria e ao menos 35 (trinta e cinco) questões em toda a primeira prova escrita. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

–

II – Consideram-se habilitados para a realização da terceira prova escrita os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 3 (três) em cada matéria na segunda prova escrita. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 169, de 16 de abril de 2010).*

III - Consideram-se habilitados para a realização da prova oral os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 3 (três) em cada matéria, na terceira prova escrita, e média igual ou superior a 4 (quatro) nas segunda e terceira provas escritas. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

IV – Consideram-se aprovados no concurso os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 3 (três) em cada matéria e média igual ou superior a 4 (quatro) na prova oral. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 1º - O não atingimento da nota mínima em apenas uma matéria por ocasião da primeira prova escrita, segunda e terceira provas escritas consideradas em conjunto, ou

da prova oral, não implicará a inabilitação ou reprovação do candidato, conforme o caso. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

-

§ 2º - Somente serão admitidos à segunda prova escrita os candidatos que obtiverem as maiores notas até totalizar 4 (quatro) vezes o número de cargos inicialmente postos em concurso, desconsiderando-se os que se abrirem durante o concurso. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

-

§3º - Os candidatos empatados na última nota de classificação serão todos admitidos à prova seguinte, ainda que ultrapassado o limite previsto neste artigo. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

-

§4º - Quando o concurso previr, em seu respectivo edital, um número inferior a 100 (cem) cargos vagos para serem preenchidos ou se tratar de formação de cadastro de reserva, somente serão admitidos à segunda prova escrita, os candidatos classificados até a 400ª (quadringentésima) colocação, considerando-se todos os candidatos empatados nessa posição. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§5º - Somente serão admitidos à prova oral os candidatos que obtiverem as maiores notas até totalizar 2 (duas) vezes o número de cargos inicialmente postos em concurso, desconsiderando-se os que se abrirem durante o concurso, observadas, ainda, as seguintes regras: *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

I – Os candidatos empatados na última nota de classificação serão todos admitidos à prova oral, ainda que ultrapassados os limites previstos neste parágrafo; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

II – Quando o concurso previr, em seu respectivo edital, um número inferior a 50 (cinquenta) cargos vagos para serem preenchidos ou se tratar de formação de cadastro de reserva, somente serão admitidos à prova oral, os candidatos classificados até a 100ª (centésima) colocação, considerando-se todos os candidatos nessa posição

empatados. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§6º - Os limites previstos nos parágrafos 2º a 5º deste artigo não se aplicam aos candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros, índios e pessoas com deficiência, que serão convocados para a realização das fases seguintes em lista específica, desde que tenham obtido as notas mínimas exigidas para todos os outros candidatos nas etapas anteriores, sem prejuízo dos aprovados em lista geral. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

Artigo 23. As notas do concurso serão atribuídas na forma seguinte: *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

I - Nas provas escritas e oral, a cada matéria corresponderá uma nota, na escala de zero a dez, das quais será extraída a média aritmética, que constituirá o resultado final do candidato em cada prova, observado o disposto no artigo 22 desta Deliberação. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

-

II - A pontuação atribuída aos títulos não poderá, na sua avaliação total, ultrapassar 1 (um) ponto.

Parágrafo único - Somente serão analisados os títulos dos candidatos que tiverem sido considerados aprovados no concurso, observado ainda o disposto no art. 22 desta Deliberação. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

Artigo 24. O Conselho Superior aprovará e fará publicar no Diário Oficial do Estado a lista dos candidatos aprovados na primeira prova escrita, indicando data, hora e local em que será realizada a segunda prova escrita. *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)*

Artigo 25. O Conselho Superior aprovará e fará publicar no Diário Oficial do Estado a lista dos candidatos aprovados na segunda prova escrita, indicando data, hora e local em

que será realizada a terceira prova escrita. *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

Parágrafo único – O Conselho Superior poderá efetuar convocação conjunta dos candidatos para a segunda e a terceira provas escritas mediante aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado da lista dos aprovados na primeira prova, desde que designe as provas escritas em datas diversas. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 147, de 08 de janeiro de 2010.)*

Artigo 26. O Conselho Superior aprovará e fará publicar no Diário Oficial do Estado a lista dos candidatos aprovados na terceira prova escrita, indicando data, hora e local em que será realizada a prova oral, fazendo constar da publicação o prazo legal para a apresentação de títulos e dos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição dos candidatos, estabelecidos no artigo 14, incisos I a VIII, desta Deliberação. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

Parágrafo único – Não será admitida a apresentação dos títulos e dos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição dos candidatos, estabelecidos no artigo 14, incisos I a VIII, desta Deliberação, via fac-simile, correio, ou internet, e sem requerimento assinado pelo candidato. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

V - DOS RECURSOS

Artigo 28. Do resultado das provas escritas caberá um recurso, separadamente, por questão, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado. *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

-

§ 1º - O recurso, dirigido à Presidência da Banca Examinadora, deverá ser protocolizado, separadamente, contendo a qualificação do candidato, o correspondente número de inscrição, a modalidade de prova ministrada, a numeração da questão impugnada e os fundamentos de sua pretensão, nos termos do edital. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)*

§ 2º - Não serão admitidos recursos via *fac-simile*, correio, ou *internet*, por fotocópia e sem a assinatura do candidato.

§ 3º - Admitido, o recurso será desidentificado e, após as manifestações do examinador da disciplina e do Presidente da Banca Examinadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido, será submetido à deliberação da Banca Examinadora. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)*

VI - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

-

Artigo 29. Somente serão computáveis os seguintes títulos: *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)*.

I - título de doutor conferido por faculdade oficial ou reconhecida - 0,5 ponto; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 071, de 18 de abril de 2008)*

II - título de mestre conferido por faculdade oficial ou reconhecida - 0,3 ponto; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 071, de 18 de abril de 2008)*

III - *(Redação revogada pela Deliberação CSDP nº 071, de 18 de abril de 2008)*

IV - diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização, conferido por faculdade ou entidade oficial ou reconhecida, nacional ou estrangeira, conforme regulamentação do Ministério da Educação - MEC - 0,2 ponto; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)*.

V - obra jurídica editada - 0,2 ponto;

VI - publicação de obras ou artigos em revistas, boletins, periódicos e sítios da *internet* com notório reconhecimento acadêmico-profissional, de obras intelectuais de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado - 0,05 ponto, até o máximo de 0,2 ponto; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)*

VII - exercício de estágio, como estudante de Direito, aprovado em concurso, na área de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado ou na Defensoria Pública do Estado - 0,025 ponto por trimestre de exercício;

VIII - exercício de estágio, como estudante de Direito, aprovado em concurso, na Defensoria Pública de outros Estados, do Distrito Federal e na Defensoria Pública da União - 0,015 ponto por trimestre de exercício;

IX - exercício da advocacia em entidades, órgãos públicos ou organizações da sociedade civil em favor dos necessitados - 0,05 ponto ao ano, até o máximo de 0,2 ponto; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)*

X - exercício da advocacia por meio de convênios de assistência judiciária firmados pela Procuradoria Geral do Estado ou pela Defensoria Pública do Estado - 0,02 ponto ao ano, até o máximo de 0,1 ponto.

XI – exercício de serviço voluntário, nos termos da Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017, em unidade da Defensoria Pública – 0,05 por ano de serviço, até o máximo de 0,1 ponto. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017).*

Artigo 30. Os títulos referidos no artigo 29, incisos VII, VIII, IX e X, desta Deliberação serão comprovados nos termos seguintes: *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

I - exercício de estágio na área de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado ou nas Defensorias Públicas: mediante certidão expedida pela instituição competente;

II - exercício da advocacia em entidades, órgãos públicos ou organizações da sociedade civil em favor dos necessitados, ou por meio de convênios de assistência judiciária firmados pela Procuradoria Geral do Estado ou pela Defensoria Pública do Estado, mediante:

- a) cópia de contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
- b) cópia de peças processuais;
- c) certidões emitidas pelo Poder Judiciário ou pelo órgão público competente.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a 4 (quatro) nas segunda e terceira provas escritas, conjuntamente consideradas, e na prova oral, sendo exigido na primeira prova escrita ao menos o acerto de 2 (duas) questões em cada matéria e 35 (trinta e cinco) questões em toda a prova e nas demais provas escritas, bem como na prova oral, nota mínima igual a 3 (três) em cada matéria, observado o disposto do artigo 22, parágrafo 1º. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

Parágrafo único - Ao grau a que se refere o "caput" do presente artigo será acrescida a pontuação dos títulos, obtendo-se, assim, o grau final do candidato aprovado.

-

Artigo 32. A lista de classificação dos candidatos aprovados, elaborada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, será encaminhada ao Defensor Público-Geral do Estado, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado. *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

§ 1º - Homologado o concurso, o candidato aprovado receberá do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado certificado da sua classificação e do grau final obtido, mediante requerimento do interessado.

§ 2º - Ocorrendo empate no grau final, resolver-se-á a classificação, segundo critérios sucessivos, em favor daquele que:

-

- a) tenha obtido a maior média geral na segunda e terceira provas escritas; *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 169, de 16 de abril de 2010).*
- b) tenha obtido maior nota em Direito Constitucional na segunda prova escrita.

Artigo 33. Não serão publicadas as notas dos candidatos reprovados, cabendo à instituição que realizar o concurso disponibilizar, individualmente e em tempo oportuno, o acesso a tais notas. *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

Artigo 34. A nomeação obedecerá à ordem de classificação no concurso e o disposto nos artigos 3º-A e 9º desta Deliberação, valendo para todos os fins, inclusive aquele previsto no parágrafo único do artigo 106 da LC 988/2006. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

§ 1º - A capacidade postulatória do Defensor Público decorre exclusivamente de sua nomeação e posse no cargo público. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 196, de 24 de setembro de 2010)*

§ 2º - A inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil é requisito apenas para a posse no cargo. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 196, de 24 de setembro de 2010)*

Artigo 35. No prazo de até 10 (dez) dias, a contar da posse, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado convocará os nomeados para escolha de vagas, na forma do parágrafo único do artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e das disposições desta Deliberação. *(Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018).*

Artigo 36. Os cargos serão exercidos no regime de jornada integral de trabalho, previsto no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006. *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

Artigo 37. A devolução dos documentos apresentados pelos candidatos não aprovados deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da homologação do concurso, findo o qual serão inutilizados. *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

-

Artigo 38. Os prazos previstos nesta Deliberação contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final. *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

Artigo 39. A legislação que rege o concurso será a vigente e aplicável à espécie à data da publicação do edital, inclusive a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002. *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

Artigo 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado. *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

Artigo 41. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. *(Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014).*

ANEXO II

ANEXO II

Composição da Banca Examinadora e o Conteúdo Programático das Provas

Direito Constitucional – MONICA DE MELO

Direito Administrativo e Direito Tributário – RICARDO CÉSAR FRANCO

Direito Penal – BRUNA GONÇALVES DA SILVA LOUREIRO

Direito Processual Penal - FÁBIO JACYNTHO JORGE

Direito Civil e Direito Empresarial - BRUNA SIMÕES FRANÇA

Direito Processual Civil – CESAR AUGUSTO LUIZ LEONARDO

Direitos Difusos e Coletivos - ALUÍSIO IUNES MONTI RUGGERI RE

Direito da Criança e do Adolescente - FLÁVIO AMÉRICO FRASSETO

Direitos Humanos – FELIPE HOTZ DE MACEDO CUNHA

Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado – VITORE ANDRÉ ZILIO MAXIMIANO

Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica – MÁRCIO ALVES DA FONSECA (representante da OAB)

Presidência – FABIANA BOTELHO ZAPATA

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constitucionalismo. História das Constituições: origens, documentos históricos constitucionais. 1.1. Constitucionalismo Latino-americano e descolonização. Plurinacionalidade e Pluralismo Jurídico. 2. Aportes teóricos do Direito Constitucional: conceito, origem, objeto, conteúdo, fontes e Constitucionalização do Direito. 2.1. Direito Constitucional Transnacional. Supraconstitucionalidade. Constitucionalismo multinível. 3. Formação da Constituição e Poder Constituinte: espécies, atuação, limitações. 4. Constituição: conceito, sentidos sociológico, político e jurídico, concepções, classificação e elementos. 5. Normas constitucionais: conceito, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, interpretação, integração, aplicação no tempo e espaço, eficácia e aplicabilidade. 5.1. Interpretação constitucional. Métodos, classificações e conceitos aplicados à interpretação. Princípios de interpretação constitucional. Ativismo judicial e concretização da constituição. 6. Controle de constitucionalidade. Supremacia da Constituição Federal. Teoria da inconstitucionalidade. Teoria da recepção. O controle difuso da constitucionalidade. O controle concentrado da constitucionalidade (ADI, ADC, ADPF). Técnicas de decisões nos tribunais constitucionais. Controle de constitucionalidade do direito estadual

e do direito municipal. 7. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. 8. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. 9. Princípios constitucionais: conceitos, natureza jurídica e função. Interpretação: razoabilidade e proporcionalidade. 9.1. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição, soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo político, república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. 9.2. Princípio da igualdade: igualdade formal, proibição de discriminação, direito à diferença, políticas de distribuição e reconhecimento, igualdade material, discriminação positiva e ações afirmativas, justiça, solidariedade e desenvolvimento sustentável. 9.3. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. 9.4. Princípios reitores das relações internacionais do País. 10. Direitos e garantias fundamentais: teoria geral dos direitos fundamentais, conceito, evolução, características, classificações, titularidade e destinatários, eficácia, restrições, conflitos, colisões e interpretação. 10.1. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie. 10.2. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. 10.3. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: direito de resistência, desobediência civil e direito de petição a quaisquer órgãos públicos. 10.4. Direitos sociais. 10.5. Direito de nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil. Condição jurídica dos migrantes no Brasil. 10.6. Direitos políticos. Democracia: democracia antiga e moderna, democracia direta, indireta ou representativa e democracia participativa. Mecanismos constitucionais de participação popular: plebiscito, referendo e iniciativa popular e demais formas de participação popular nos demais Poderes. 10.7. Partidos políticos. 11. Organização política do Estado: a) formação, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização, comunidades internacionais; b) Estado Federal: conceito, surgimento, evolução e características; c) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenção. 11.1. União: natureza jurídica, competências e bens. 11.2. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, Constituição Estadual e seus elementos e organização política do Estado de São Paulo: constituição do estado de São Paulo. 11.3. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, lei orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. 11.4. Distrito Federal e Territórios. 12. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional. 13. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução, significado e atualidade; b) controles interorgânicos e funções típicas e atípicas de cada poder. 13.1. Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c) espécies normativas; d) processo legislativo; e) estatuto dos congressistas; f) regimentos parlamentares; g) Tribunal de Contas. 13.2. Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. d) Edição de medidas provisórias e poder regulamentar. 13.3. Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; d) súmula vinculante; e) repercussão geral e f) Conselho Nacional de Justiça. 14. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Defensoria Pública: enquadramento constitucional, autonomia, princípios, garantias institucionais e funcionais. 15. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) forças armadas; d) segurança

pública. 16. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; c) espécies tributárias; d) imunidades tributárias; e) repartição de competências e receitas tributárias. 17. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária. 18. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico e do direito das cidades; d) política agrícola e fundiária e da reforma agrária; e) sistema financeiro nacional. 19. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) saúde; d) previdência e assistência social; e) educação, cultura e desporto; f) da ciência e tecnologia; g) comunicação social; h) meio ambiente; i) família, criança, adolescente e idoso; j) índios. 20. Das disposições constitucionais gerais. 21. Ato das disposições constitucionais transitórias.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. 2. Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regime jurídico administrativo. Princípios expressos e reconhecidos. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública no Brasil. Transparência e acesso à informação no Poder Público. Órgãos públicos. 3. Administração Direta e Indireta. Aspectos gerais da Administração Direta. Autarquias. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Fundações públicas. Pessoas jurídicas vinculadas ao Estado. 4. Ato administrativo. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Procedimento administrativo. 5. Licitação. Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento licitatório. Procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Normas para os processos de locação de imóveis pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Anulação, revogação e recursos administrativos. Procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. 6. Contrato administrativo. Conceito, principais características e espécies. Formalização, execução e inexecução. Duração, prorrogação, renovação e extinção. Revisão e rescisão. Convênios e consórcios. Prestação de assistência judiciária complementar no Estado de São Paulo, conforme o Termo de Convênio vigente firmado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a seção paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=5859>). 7. Serviços públicos. Conceito, características e classificação. Competência, regulamentação e controle. Princípios. Direitos e deveres dos usuários. Atendimento Especializado ao Público no âmbito da Defensoria Pública de São Paulo. Formas de prestação e remuneração. Concessão, permissão, autorização e parceria público-privada. 8. Bens públicos. Conceito, elementos e classificação. Aquisição e espécies. Utilização e regime jurídico. Afetação e desafetação. Gestão e alienação. 9. Agentes públicos. Conceito e classificação. Organização e regime jurídico funcional. Atribuições administrativas das Defensorias Públicas Regionais da Capital, da Região Metropolitana e do Interior, atividade de gestão pública de incumbência do Defensor Público do Estado Coordenador. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo. Processo Administrativo. Do Procedimento Administrativo Disciplinar, das Transgressões Disciplinares, das Penalidades e da Extinção de Punibilidade no âmbito da Lei Complementar estadual

207, de 05 de janeiro de 1979. Da Violação dos Valores, dos Deveres e da Disciplina, das Sanções Administrativas Disciplinares, do Recolhimento Disciplinar e do Procedimento Disciplinar, Competência, do Julgamento, da Aplicação e do Cumprimento das Sanções Disciplinares e dos Recursos Disciplinares no âmbito da Lei Complementar estadual 893, de 09 de março de 2001. 10. Responsabilidade patrimonial extracontratual do Estado. Noções gerais sobre a responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias sobre a responsabilidade e a irresponsabilidade do Estado. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. Reparação do dano e direito de regresso. 11. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento. 12. Atuação do Estado no domínio econômico. Liberalismo econômico e o intervencionismo. Fundamentos da ordem econômica. Formas de atuação do Estado. Estado regulador e executor. Monopólio estatal. 13. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Serviço de Informações ao Cidadão, na forma da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo Controle e processo administrativo. Controle legislativo e Tribunal de Contas. Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial. Improbidade Administrativa.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Direito tributário. Conceito. Natureza jurídica. Fontes. Vigência, aplicação, integração e interpretação da lei tributária. 2. Tributos. Noção de tributo. Impostos. Taxa, preço público e pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios. 3. Sistema tributário. Lineamentos do sistema constitucional tributário. Princípios gerais e constitucionais tributários. Competência tributária. Limitações ao poder de tributar. Espécies tributárias estaduais. 4. Obrigação tributária. Conceito. Espécies. Sujeito ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade. Domicílio. Desoneração. 5. Fato gerador. Aspectos gerais. Classificação. Elementos. 6. Crédito tributário. Noção. Lançamento e suas modalidades. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. 7. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. 8. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões.

DIREITO PENAL

1. Teoria da lei penal: conceito, fontes, objetivos. Princípios de direito penal. Validade da lei penal no espaço e no tempo. Interpretação da lei penal. Direito penal e poder punitivo. As escolas penais. Modernas tendências do pensamento penal. Evolução histórica do direito penal. 2. As escolas criminológicas. Sistema penal e controle social. Processo de criminalização. Vitimologia e vitimização. Polícia e Sistema Penal. História do processo de criminalização no Brasil. Política criminal e penitenciária no Brasil. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas. O sistema penal brasileiro. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. Mídia e sistema penal. Prisão: prisonização e relações de poder penitenciárias. Análises criminológicas concretas. 3. Constituição e Direito Penal. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito. Direito Penal e Direitos Humanos. Direitos humanos e processo de criminalização. Aplicação e interpretação da lei penal a luz dos direitos humanos. 4. Teoria do delito: evolução histórica, elementos do crime. Bem jurídico-penal. Modernas tendências da teoria do delito. Teoria da ação. Evolução do modelo de ação. 5. Tipicidade: evolução do

conceito de tipo penal, modelos de tipo, elementos constitutivos do tipo penal (objetivos, subjetivos, descritivos, normativos). Conduta (ação e omissão), nexos de causalidade, resultado, imputação objetiva. Tipos dolosos, tipos culposos e tipos omissivos. *Iter criminis*. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 6. Antijuridicidade: conceito. O injusto penal. Causas de justificação. 7. Culpabilidade: conceito, evolução histórica, estrutura. Elementos da culpabilidade. Imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor. Excludentes da culpabilidade (legais e supralegais). 8. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes. 9. Pena: evolução histórica, espécies, aplicação. Teorias da pena. Modernas tendências das teorias da pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. Extinção da punibilidade. Suspensão condicional da pena. Reabilitação. 10. Execução penal: evolução histórica, crise e alternativas. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). Regras mínimas para o tratamento de pessoas presas: plano nacional e internacional de proteção. Indulto e comutação (Decreto 8.380/14). 11. Direito Penal e saúde mental. Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. Lei nº 10.216/01. Reforma psiquiátrica. A antipsiquiatria. 12. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. 13. Legislação penal especial: crime organizado (Lei nº 12.850/13), crimes de trânsito (Lei nº 9.503/97), crimes ambientais (Lei nº 9.605/98), Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/03 e Decreto nº 5.123/04), crimes hediondos (Lei nº 8.072/90), crimes falenciais (Lei nº 11.101/05), lei de tortura (Lei nº 9.455/97), lei de drogas (Lei nº 11.343/06), crimes contra o consumidor (Lei nº 8.078/90), crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521/51), crimes contra a ordem tributária (Leis nºs 8.137/90, 9.249/95, 9.430/96 e 10.684/03), lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98), crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89), abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65), crimes de licitação (Lei nº 8.666/93), estatuto do idoso (Lei nº 10.741/03), crimes contra o parcelamento do solo urbano (Leis nºs 6.766/79 e 10.932/04), violência doméstica (Lei nº 11.340/06), crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), lei das contravenções penais (Decreto-Lei nº 3688/41). 14. Direito penal militar: Aplicação da lei penal militar. Imputabilidade penal militar. Concurso de agentes no direito penal militar. Penas no direito penal militar: penas principais; aplicação da pena; suspensão condicional da pena; livramento condicional; penas acessórias; efeitos da condenação; medidas de segurança. Ação penal no direito penal militar. Extinção da punibilidade no direito penal militar. Crimes militares em tempo de paz.

DIREITO CIVIL

1. Ordenamento jurídico e conceito de sistemas. Estrutura e função do Direito. 2. Evolução do Direito Privado no Brasil. Dicotomia entre Direito Público e Direito Privado. Direitos subjetivos. Codificação, completude e formalismo jurídico. 3. Constitucionalização do Direito Civil. Princípios de interpretação constitucional. Aplicação direta da Constituição nas relações privadas. Proteção dos grupos sociais vulneráveis no âmbito do Direito Privado. 4. Fontes e modelos de Direito. Princípios informativos do Código Civil de 2002. 5. Cláusulas gerais: conceito, características e funções. Cláusulas gerais no Código Civil de 2002. 6. Boa-fé. Conceito, espécies, funções e aplicabilidade nas relações privadas. 7. Função

social. Conceito, espécies e aplicabilidade nas relações privadas. 8. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 9. Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascituro. Embrião excedentário. Nome. Nome social. Estado. Registro das pessoas naturais. Transexualidade. Capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento da incapacidade. Internação psiquiátrica involuntária. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. Domicílio e residência. 10. Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome. Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Pessoas Jurídicas como titulares de direitos fundamentais. Fundações. Associações. Organizações sociais. 11. Dos bens. Bens considerados em si mesmos. Bens imóveis. Bens móveis. Bens fungíveis e consumíveis. Bens divisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Bens públicos. 12. Fatos jurídicos. Fatos e fatos juridicamente qualificados. Classificação. Aquisição, modificação e extinção de situações jurídicas. Atos jurídicos. Autonomia privada. Conceito, elementos e modalidades. Negócio jurídico. Conceito e classificação. Vontade e autonomia privada. Existência, validade e eficácia. Defeitos dos negócios jurídicos. Modificação, conservação e extinção dos negócios jurídicos. 13. Ato ilícito extracontratual. Causas excludentes de ilicitude. 14. Abuso do direito. Conceito, natureza, requisitos e efeitos. Modalidades de abuso do direito. Aplicabilidade nas relações de Direito Público e Privado. 15. Prescrição e decadência. 16. Da prova. 17. Direito das obrigações. Obrigação complexa. Conceito, elementos, fontes e classificação. Modalidades. Obrigações solidárias. Transmissão das obrigações: Cessão de crédito e assunção de dívida. Adimplemento das obrigações: sujeitos, objeto, prova, lugar e tempo do pagamento. Extinção das obrigações: Pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação; remissão; confusão. Inadimplemento das Obrigações. Inadimplemento absoluto e mora. Perdas e danos. Juros. Correção monetária. Cláusula penal. Arras. Prisão Civil. 18. Contratos. Conceito, classificação e generalidades. Funções e efeitos da boa-fé nas relações contratuais. Função social dos contratos. Princípio da equivalência material. Formação dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. Promessa de fato de terceiro. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Contrato preliminar. Contrato com pessoa a declarar. Extinção dos contratos. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base objetiva do negócio jurídico. Teoria do adimplemento substancial. 19. Contratos em espécie. Compra e venda. Troca. Venda com reserva de domínio. Doação. Locação de coisas. Empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Planos e seguros privados de assistência à saúde. Empréstimo consignado em folha de pagamento. Alienação fiduciária em garantia. 20. Dos atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. 21. Responsabilidade civil. Conceito e princípios. Evolução da responsabilidade civil no Direito brasileiro. Funções da responsabilidade civil contemporânea. Responsabilidade civil extracontratual, pré-contratual e contratual. Teorias da responsabilidade civil: conceito, espécies, requisitos e aplicabilidade. Espécies de responsabilidade civil. Causas excludentes da responsabilidade civil. Obrigação de indenizar. Indenização e compensação de danos. Securitização. DPVAT. 22. Preferências e privilégios creditórios. 23. Direito de empresa. O Direito de Empresa no Código Civil. Da Empresa e Do Empresário. Ato empresarial. Da Sociedade Empresarial. Sociedade não personificada. Sociedade Personificada. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade Cooperativa. Sociedades Coligadas. Registro das 26 sociedades. Transformação, incorporação, fusão e liquidação. Do Estabelecimento. Nome Empresarial. Dos Prepostos. Desconsideração da personalidade jurídica. 24. Direito das coisas. Posse. Teorias da posse. Conceito, classificação, aquisição, efeitos, proteção e perda

da posse. Função social da posse. Teorias da função social da posse. Conceito, conteúdo e concretização da função social da posse. Função socioambiental da posse. 25. Direitos reais. Propriedade. Conceito, classificação, aquisição, proteção e perda da propriedade. Evolução da propriedade no Direito brasileiro. Lei de Terras (Lei nº 601/1850). Disciplina constitucional da propriedade. Função social da propriedade: conceito, conteúdo e concretização da função social da propriedade. Função socioambiental da propriedade. Parcelamento do solo urbano. Regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas. 26. Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio edilício. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. 27. Direitos reais sobre coisa alheia. Superfície. Direito de Sobrelevação. Servidões. Uso. Usufruto. Habitação. 28. Direito real à aquisição. Direito do promitente comprador. Compromisso de venda e compra. Adjudicação compulsória. 29. Direitos reais em garantia. Penhor. Hipoteca. 30. Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais. Fundamentos da diversidade familiar e afetiva. Diversidade sexual. Família homoafetiva. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares. Planejamento familiar. Violência doméstica. Homofobia. Discriminação em razão de orientação sexual (Lei Estadual nº 10.948/2001). 31. Esponsais. Casamento heteroafetivo e homoafetivo: capacidade, impedimentos, causas suspensivas, habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidade do casamento, separação e divórcio. Direito patrimonial. Regime de bens: espécies. Pacto antenupcial. Meação e sucessão do cônjuge. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. Bem de família. 32. Relações de parentesco. Vínculos de parentesco. Multiparentalidade. Ascendência genética. Homoparentalidade. Paternidade e maternidade. Filiação. Princípios relativos à filiação. Espécies de filiação. Origem genética. Reprodução assistida. Reconhecimento de filhos. Socioafetividade. Adoção. 33. Proteção da pessoa dos filhos. Convivência familiar. Poder familiar. Guarda. Direito de visitas. Alienação Parental. 34. União estável heteroafetiva e homoafetiva. Aspectos constitucionais. Características, estado, impedimentos, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens, meação e sucessão do companheiro. Uniões estáveis concomitantes. Concubinato. 35. Alimentos. Princípios informativos do direito alimentar. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada. 36. Sucessão. Disposições gerais. Herança. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Herança vacante. Sucessão legítima e sucessão testamentária. Inventário e partilha. Arrolamentos. Alvarás judiciais. Partilha de bens e direitos. ITCMD e Lei Estadual nº 10.705/2000). 37. Registros Públicos e Lei Federal nº 6.015/1973). 38. Código de Defesa do Consumidor e Lei Federal nº 8.078/1990. 39. Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Federal nº 8.069/1990). 40. Lei de Locações e Lei Federal nº 8.245/1991). 41. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). 42. Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003). 43. Bem de Família (Lei Federal nº 8.009/1990). 44. Alimentos e Lei Federal nº 5.478/1968. 45. Alimentos gravídicos e Lei nº 11.804/2008)46. 46. Parcelamento do solo e Lei Federal nº 6.766/79. 47. Locação social (Lei Estadual nº 10.365/99 e Decreto Estadual nº 55.334/10, alterado pelo Decreto Estadual nº 55.370/10). 48. Estatuto da pessoa com deficiência e Lei Federal nº 13.146/15. 49. Resolução do CNJ nº 125/2010, nº 131/2011 e nº 175/2013. 50. Provimento do CNJ nº 16/2012, nº 19/2012, nº 28/2013 e nº 44/15. 51. Provimento da Corregedoria Geral do TJSP nº 18/2012, nº 16/2013 e nº 21/2013. 52. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na matéria constante do programa de Direito Civil.

DIREITO EMPRESARIAL

1. Títulos de Crédito: Disposições Gerais, Títulos ao Portador, Títulos à Ordem e Títulos Nominativos. Títulos em Espécie: Da Letra de Câmbio. Da Nota Promissória. Da Duplicata de Compra e Venda Mercantil e de Prestação de Serviços. Do Cheque. 2. Arrendamento mercantil: evolução histórica, conceito, elementos do contrato, obrigações dos sujeitos, modalidades, revisão e cláusulas abusivas. 3. Recuperação Judicial, extrajudicial, falência do empresário e da sociedade empresária. Disposições comuns. As obrigações contratuais na recuperação judicial e na falência. Administrador Judicial. Comitê de Credores. Assembleia-Geral de Credores. Plano e procedimento de recuperação judicial. Convolação da recuperação judicial em falência. Disposições gerais. Procedimento de decretação. Direitos e deveres do falido. Habilitação e classificação dos créditos. Atos anteriores à falência, ineficácia e revogação. Arrecadação e realização do ativo. Pagamento dos credores. Encerramento da falência e extinção das obrigações do falido. Recuperação extrajudicial. O plano de recuperação. Credores sujeitos ao plano. A homologação judicial, requisitos e procedimento.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios que regem o processo penal. 2. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. 3. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 4. Conceito e características do devido processo penal. 5. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. 6. Fontes do processo penal. 7. Lei processual penal no tempo e no espaço. 8. Interpretação da lei processual penal. 9. Sistemas de investigação preliminar. Inquérito policial. Identificação criminal. 10. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada. 11. Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação. 12. Denúncia e Queixa-crime. Garantias do processo penal. 13. Ação civil ex delicto. 14. O papel da vítima no processo penal. 15. Jurisdição e competência. 16. Sujeitos processuais. 17. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. 18. Interrogatório. 19. Questões e processos incidentes. 20. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de prova. 21. Índícios no processo penal. 22. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. A implantação das audiências de custódia. 23. Medidas assecuratórias. 24. Citação, notificação e intimação. 25. Revelia e suspensão condicional do processo. 26. Aplicação provisória de interdições e medida de segurança. 27. Sentença penal, motivação das decisões e coisa julgada. 28. Emendatio libelli e mutatio libelli. 29. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. 30. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo. 31. Juizados Especiais Criminais. 32. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. 33. Procedimentos especiais. 34. Nulidades. 35. Recursos. 36. Ações de impugnação. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 37. Execução penal. Legislação federal e legislação estadual pertinente. 38. Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes contra as relações de consumo; estatuto do idoso. 39. Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal: Lei Orgânica nacional da Defensoria Pública e Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. 40. Regimentos internos dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 41. Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais. 42. 1. Da Lei de Processo Penal Militar e da Sua Aplicação. Da Polícia Judiciária Militar. Do Inquérito Policial Militar. Da

Ação Penal Militar e do Seu Exercício. Do Processo Penal Militar em Geral. Do Juiz, Auxiliares e Partes do Processo. Da Denúncia. Do Foro Militar. Da Competência. Dos Conflitos de Competência. Das Questões Prejudiciais. Dos Incidentes. Das Medidas Preventivas e Assecuratórias. Da Citação, da Intimação e da Notificação. Dos Atos Probatórios. Do Processo Ordinário. Dos Processos Especiais. Das Nulidades. Dos Recursos. Da Execução da Sentença. Dos Incidentes da Execução. Do Indulto, da Comutação da Pena, da Anistia e da Reabilitação. Da Execução das Medidas de Segurança.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). 2. Constituição e Processo. 2.1. A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. 2.2. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. 2.3. Conteúdo jurídico do direito de defesa. 2.4. Direitos fundamentais e processo. 2.5. A busca pela efetividade do processo e as Reformas Processuais. 2.6. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social. 3. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do processo civil. 4. Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. 4.1. Competência. 5. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. 5.1. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. 5.2 Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos. 5.3 Teoria dos Jogos. 5.4 Fundamentos de negociação. 5.5 A mediação e o processo judicial. 5.6 Lei nº 13.140 de 26 de junho de 2015. 6. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. 7. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Preclusão. 8. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas. 9. Tutela de urgência e da evidência. 10. Formação, suspensão e extinção do processo. 10. Procedimento comum: petição inicial, improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Respostas do réu; contestação, reconvenção e revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Das provas; teoria geral das provas e provas em espécie. Sentença e coisa julgada. 11. Procedimentos do processo de conhecimento: procedimentos especiais (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária). 12. Normas processuais civis e medidas tutelares: 12.1. No Estatuto da Criança e Adolescente. 12.2. No Estatuto do Idoso; 12.3. No Estatuto das Cidades; 12.4. Na Lei de Proteção e Defesa aos Portadores de Deficiência; 12.5. No Código de Defesa aos Consumidores. 13. Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas. 14. Cumprimento de sentença e processo de execução. Diversas espécies de execução. Defesas do executado e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução. 15. Processo nos tribunais: e meios de impugnação das decisões judiciais. Incidente de assunção de competência; incidente de arguição de inconstitucionalidade; conflito de competência; homologação de decisão estrangeira; ação rescisória; incidente de resolução de demandas repetitivas; reclamação. 16. Recursos e meios de impugnação. Teoria geral dos recursos. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação, agravos, embargos de

declaração, embargos de divergência. Recursos nos Tribunais Superiores. Regimento Interno do TJ/SP, do STJ e STF. Repercussão Geral. Súmula. Súmula Vinculante. Reexame necessário, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e querela nullitatis. 17. Precedentes: teoria geral, distinguishing e overhuling. 18. Prerrogativas processuais da Defensoria Pública. 19. A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual. 20. Ação de usucapião. Usucapião como matéria de defesa. 21. Processo coletivo. Ação civil pública. 22. Ação declaratória de inconstitucionalidade/constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito constitucional. 23. Habeas Corpus, Habeas Data e Mandado de Injunção. 24. Reclamação. 25. Ação popular. 26. Mandado de segurança individual e coletivo. 27. Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa. 28. Ações de família. Alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma). Separação, divórcio direto e mediante conversão. Declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais. 29. Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará. 30. Juizados Especiais Cíveis. Enunciados. 31. Assistência Judiciária: aspectos processuais. 32. Processo eletrônico.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

1. PROCESSO CIVIL COLETIVO. Teoria geral do processo civil coletivo. A evolução dos direitos fundamentais e a formação da tutela coletiva de direitos no Brasil. A Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional nº 80/14. Princípios gerais do processo civil coletivo. O microsistema de tutela coletiva. 2. Instrumentos processuais de tutela coletiva e Leis nºs 4.717/65, 7.347/85, 8.078/90, 9.507/97, 12.016/09, 13.105/15. O novo código de processo civil e a tutela coletiva. 3. Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos. 4. Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública. A defesa do polo passivo coletivo. 5. Competência em ações coletivas. 6. Litisconsórcio em ações coletivas. 7. A prova e o ônus da prova nas ações coletivas. Inversão do ônus da prova. 8. Litispendência, conexão e continência em ações coletivas. 9. As tutelas de evidência e de urgência nas ações coletivas. A tutela de urgência em face do Poder Público. A audiência prévia e a suspensão da liminar. (Leis nºs 8.437/92 e 9.494/97). 10. A teoria das tutelas jurisdicionais e as ações coletivas. A efetividade das tutelas coletivas. 11. Recursos em ações coletivas. 12. Coisa julgada em ações coletivas. 13. Liquidação e execução em ações coletivas. A execução da sentença coletiva. 14. Fundo de Defesa de Direitos Difusos FDD (Lei nº 9.008/95). Fundo estadual de reparação de interesses difusos lesados do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 6.536/89 e Decreto Estadual nº 27.070/87). 15. Termo de ajustamento de conduta (TAC) e a Defensoria Pública. 16. Controle difuso de constitucionalidade e ações coletivas. 17. Processo coletivo e participação popular. Audiência pública (extrajudicial e judicial). Convocação de audiência pública pelo Defensor Público. Intervenção do amicus curiae. Intervenção do cidadão, isoladamente ou em grupo. A prestação da assistência jurídica nas ações coletivas. 18. Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil e outros procedimentos administrativos de tutela coletiva. Poder de requisição e recomendação do Defensor Público em matéria coletiva. 19. TUTELA COLETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS. Controle judicial e extrajudicial das políticas públicas. Políticas públicas e direitos fundamentais. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível e

custo dos direitos. Princípio da separação dos poderes e sua delimitação. Mecanismos de resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais. 20. Tutela coletiva do direito à assistência social. Lei orgânica da assistência social - LOAS (Lei nº 8.742/93). Da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/09). 21. Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90). Política Sanitária do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/98). Sistema Estadual dos direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde (Lei Estadual nº 10.241/99). Política Estadual de medicamentos (Lei Estadual nº 10.938/01). Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: portadores de deficiência, idosos, portadores de SIDA, vítimas de violência sexual e familiar, pessoas privadas de liberdade, índios e pessoas portadoras de transtornos mentais (Lei nº 10.216/01). 22. Da tutela coletiva dos direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90). Do Sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente (Resolução nº 113/06 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA). 23. Tutela coletiva do direito à educação. Lei de diretrizes e bases da educação nacional (Lei nº 9.394/96). A Política Nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista (Lei nº 12.764/12). A Política Nacional de leitura e escrita (Lei nº 13.696/18). 24. Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. A Política Urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01). Diretrizes gerais e princípios da Política Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia (Medida Provisória nº 2.220/01). A Regularização Fundiária Urbana - Reurb (Lei nº 13.465/17). Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico (Lei nº 11.977/09). Direito à moradia e meio ambiente. Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Proteção jurídica da moradia nos cortiços. Locação social e o auxílio-moradia (Lei Estadual nº 10.365/99 e Decreto Estadual nº 55.334/10, alterado pelo Decreto Estadual nº 55.370/10). Política Nacional para a população em situação de rua (Decreto nº 7.053/09). 25. Tutela coletiva das comunidades quilombolas. 26. Tutela coletiva do direito ao saneamento básico. Conceito de saneamento básico. O Saneamento básico como direito fundamental. Política Nacional de saneamento básico (Lei nº 11.445/07 e Decreto nº 7.217/2010). 27. Tutela coletiva do direito à alimentação. O direito à alimentação como direito fundamental social. Emenda Constitucional nº 64/10. Sistema Nacional de segurança alimentar e nutricional (Lei nº 11.346/06). 28. Tutela coletiva do direito ao transporte público e à mobilidade urbana. (Lei nº 12.587/12 e Lei nº 8.987/95). O direito ao transporte público como expressão do direito à cidade. Transporte público e acessibilidade. 29. Tutela coletiva dos direitos das pessoas com deficiência (Lei nº 7.853/89 e Lei nº 13.146/15). 30. Tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade. (Lei nº 7.210/84 e Lei nº 12.313/10). 31. Tutela coletiva dos direitos dos idosos. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) e Política Estadual do Idoso do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 9.892/97). 32. Tutela coletiva e o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10). 33. Tutela coletiva do direito de livre expressão e de manifestação cultural. 34. Tutela coletiva do direito à segurança pública. O Sistema Único de Segurança Pública - SUSP (Lei nº 13.675/18). 35. DIREITO AMBIENTAL. Teoria Geral do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Conceito de bem jurídico ambiental. Proteção constitucional do meio ambiente. Direito-dever fundamental ao ambiente. 36. Política Nacional do meio ambiente (Lei nº 6.938/81). SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente. Instrumentos da Política Nacional do meio ambiente. Lei da Política Estadual do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 9.509/97). 37. Responsabilidade civil por dano ambiental. 38. Licenciamento ambiental. Estudo de impacto ambiental (EIA) e Relatório de impacto ambiental (RIMA). Audiências Públicas. Resoluções do CONAMA nºs 1/1986 e 237/1997. 39. Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/12). 40.

Educação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99). 41. Proteção jurídica dos recursos hídricos. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97). 42. Direito das mudanças climáticas. Política Nacional sobre mudança do clima (Lei nº 12.187/09). Refugiados ou migrantes ambientais. 43. Patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico. 44. Resíduos Sólidos. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10). Responsabilidade pós-consumo. 45. Defensoria Pública e proteção do ambiente. 46. DIREITO DO CONSUMIDOR. Proteção constitucional ao consumidor. Dever constitucional do Estado de proteção do consumidor. Estado e políticas públicas em matéria de consumo. 47. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Relação jurídica de consumo. Conceitos de consumidor. Conceito de produtos e serviços. 48. Política Nacional das relações de consumo. Objetivos e princípios. Vulnerabilidade. Harmonização dos interesses. Boa-fé objetiva. Atuação estatal. Coibição e repressão às práticas abusivas. Adequada e eficaz prestação dos serviços públicos. Análise e acompanhamento do mercado de consumo. Adequação de produtos e serviços. Respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor. Educação. Informação. Acesso à justiça. 49. Direitos básicos do consumidor. Proteção à vida, saúde e segurança do consumidor. Garantia quanto à segurança e qualidade de produtos e serviços. Educação sobre consumo adequado. Direito à informação. Da facilitação da defesa. Inversão do ônus da prova. Adequada e eficaz prestação dos serviços públicos. 50. Responsabilidade pelo fato do produto ou serviço. Responsabilidade pelo vício do produto ou serviço. Responsabilidade nos serviços públicos. 51. Prescrição e decadência nas relações de consumo. 52. Práticas comerciais. Práticas comerciais abusivas. Dever de informar. Publicidade. Práticas abusivas. Cobranças de Dívidas. Oferta de crédito e Superendividamento. Bancos de dados e cadastro de consumidores. 53. Proteção contratual. Interpretação das cláusulas contratuais. Cláusulas contratuais abusivas. Revisão contratual. Financiamento de bens. Contrato de adesão. Deveres anexos ao contrato de consumo. 54. Defesa do consumidor em juízo individual e coletivamente. 55. Do Sistema Nacional de defesa do consumidor. Papel da Defensoria Pública no Sistema Nacional de defesa do consumidor. 56. Os direitos dos usuários de planos de saúde (Lei nº 9.656/98). 57. Os direitos dos usuários de energia elétrica (Resolução Normativa nº 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL). 58. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONTEÚDO DO PROGRAMA. Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direitos Difusos e Coletivos. Dispositivos sobre tutela coletiva da Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 80/94, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 132/2009). Dispositivos sobre tutela coletiva da Lei Complementar Estadual nº 988/06. Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condições de Vulnerabilidade, aprovadas no âmbito da XIV Conferência Judicial Ibero-Americana, Brasília, 2008, sob a perspectiva da tutela coletiva e a classificação dos grupos sociais vulneráveis.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: as doutrinas da situação irregular e da proteção integral. 2. A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os direitos da Criança. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. 3. Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal. 4. Conteúdo integral do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei

nº 8.069/90 - texto atualizado). 5. Aspectos jurídicos de temas e institutos de direito da criança e adolescente em interface com outros ramos do direito e/ou outros diplomas normativos: 5.1. Poder familiar, guarda, tutela, adoção, parentalidade biológica e socioafetiva, multiparentalidade. 5.2. Incapacidade civil decorrente da condição etária, casamento de adolescentes, emancipação. 5.3. Responsabilidade civil decorrente de ato ilícito praticado por criança e adolescente. 5.4. Trabalho infantil, trabalho infantil doméstico, proteção no trabalho. 5.5. Proteção do nascituro. 5.6. Violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes. 5.7. Exploração sexual de crianças e adolescentes. 5.8. Proteção à primeira infância. 5.9. Direito de crianças e adolescente à opinião e participação, reunião, associação, liberdade de expressão e locomoção. 5.10. Inimputabilidade penal decorrente da condição etária. 5.11. Conselhos Tutelares, Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. 5.12. Garantias processuais e materiais de defesa de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa. 5.13. Natureza jurídica da medida socioeducativa e Justiça Restaurativa. 5.14. Publicidade Infantil. 5.15. Direito à educação inclusiva 6. SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Resolução CONANDA nº 119, de 11.12.06) e Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. 6. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/93, com as alterações da Lei nº 12.435/11). Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 145/04 – D.O.U. 28.10.2004). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/09 – D.O.U. 25.11.2009). 7. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96, com todas as alterações posteriores). 8. Resoluções 113, de 19.04.06 e 117, de 11.07.06, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Resolução 169 também do CONANDA que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos. 9. Proteção e direitos das crianças e adolescentes portadores de transtornos mentais (Lei nº 10.216/01). 10. Lei 13.431 de 4 de abril de 2017 - sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. 11. Provimento Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ 32/13. 12. Resolução da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP) 173 de 2014. 13. Recomendação 49 de 2014 do Conselho Nacional de Justiça. 14. Resolução 190 de 2014 do Conselho Nacional de Justiça. 15. Resolução 165 de 2012 do Conselho Nacional de Justiça.

DIREITOS HUMANOS

1. Fundamentos filosóficos e evolução histórica dos Direitos Humanos. 2. Teoria Geral dos Direitos Humanos. Fontes, classificação, princípios e características do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Interpretação das normas de Direitos Humanos. Resolução de conflitos ante a colisão de normas de Direitos Humanos. Vigência e eficácia das normas do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Incorporação, reservas e denúncia de tratados internacionais de Direitos Humanos. Suspensão e restrições de Direitos Humanos e suas limitações pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos. 3. Direitos Humanos em Espécie. Declarações, Tratados/Convenções e seus Protocolos relativos a Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (Sistema Global) e da Organização dos Estados Americanos (Sistema Interamericano). 4. Processo internacional de Direitos Humanos. Órgãos e mecanismos de monitoramento e proteção internacional dos Direitos Humanos. Sistemas da Organização das Nações Unidas (mecanismos convencionais e extraconvencionais) e da Organização dos Estados

Americanos (Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Corte Interamericana de Direitos Humanos): atribuições, estrutura, competência, acesso, funcionamento, regulamentos e estatutos, procedimentos, admissibilidade, mérito e supervisão de cumprimento de suas decisões. 5. *Standards* internacionais de Direitos Humanos: (i) Órgãos de tratados da ONU – comentários gerais e recomendações gerais; casos contenciosos, medidas urgentes e análise de relatórios relacionados ao Brasil; (ii) Comissão e Conselho de Direitos Humanos da ONU – documentos relacionados ao Brasil; (iii) Comissão Interamericana de Direitos Humanos – relatórios, recomendações, medidas cautelares e demais documentos relacionados ao Brasil; relatorias temáticas e relatorias especiais para liberdade de expressão e para os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais; relatórios anuais (iv) Corte Interamericana de Direitos Humanos – casos contenciosos (medidas provisórias, sentenças e resoluções de cumprimento) e opiniões consultivas; relatórios anuais. 6. Obrigações Estatais relativas aos Direitos Humanos. Obrigações de respeito, proteção e realização e seus desdobramentos. Obrigações de promoção e não-discriminação. Direitos Humanos, recursos públicos e políticas públicas. 7. Direito Internacional Humanitário: princípios, incidência, características e especificidades. Convergências, divergências e interações com o Direito Internacional dos Direitos Humanos. Convenções de Genebra e seus Protocolos Adicionais. Direito Internacional Humanitário consuetudinário. Tribunal Penal Internacional e a responsabilização internacional de indivíduos por violações de Direitos Humanos. 8. Direitos Humanos e desenvolvimento. Metas de Desenvolvimento do Milênio. Agenda 2030 da ONU e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Investimentos internacionais e Direitos Humanos. Informe da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Informe da Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre Pobreza e Direitos Humanos nas Américas. 9. Direitos Humanos e empresas. Vinculação de particulares a normas e *standards* internacionais de Direitos Humanos. Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas (Princípios de Ruggie). Obrigações de proteger, respeitar e reparar. 10. Direitos Humanos e grupos vulneráveis. Grupos especialmente protegidos pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos: tratados, declarações, resoluções, regras, diretrizes e normas correlatas. 11. Direito Internacional dos Refugiados. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados. 12. Direitos Humanos e Ordenamento Jurídico brasileiro. Incorporação de tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos ao Direito brasileiro. Posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos no Direito interno e teorias subjacentes. Execução de decisões oriundas de órgãos internacionais de Direitos Humanos no Brasil. Diálogo das cortes. Controle de convencionalidade. Princípio da subsidiariedade e seus desdobramentos internos. 13. Direitos Humanos e Acesso à Justiça. Acesso à justiça como direito humano. A Defensoria Pública e o acesso a mecanismos internacionais de proteção a Direitos Humanos. Acesso à Justiça Internacional. Defensor Público Interamericano e sua normativa de regência no âmbito da Corte Interamericana de Direitos Humanos, Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Associação Interamericana de Defensorias Públicas. Fundo de Assistência Jurídica do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Resoluções da OEA sobre acesso à justiça e defensorias públicas.

PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1. Gênese e evolução histórica da prestação de assistência jurídica: Hamurabi; Atenas; Império Romano; Cristianismo; Idade Média; Estados Sardos; Espanha; Portugal; Escócia; Inglaterra; Estados Unidos; Declaração de Direitos de Virgínia; Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão; Holanda e Áustria; Bélgica; França e a consagração da denominação *Code de l'assistance judiciaire*; florescimento de

legislações na Itália, Mônaco, Espanha, Chile, Peru e Argentina; Conferência de Havana de 1928; Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966); Convenção Interamericana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica, 1969); Resolução 2656/11 da OEA. 2. Aspectos relevantes da evolução histórica da prestação de assistência jurídica no Brasil: a) das Ordenações Filipinas até a fase de constitucionalização da assistência jurídica; b) da assistência judiciária à assistência jurídica integral e gratuita; c) da prestação de assistência judiciária assistencial-caritativa, passando pela prestação pulverizada, com diversos prestadores, privados e públicos, em concorrência a outras atividades, ao atual modelo constitucional de prestação de assistência jurídica; d) as constituições brasileiras e o acesso à justiça aos mais vulneráveis. 3. Os modelos teóricos de prestação de assistência jurídica: conteúdo e limitações práticas; a opção político-constitucional de 1988 pelo modelo público; potencial de cada modelo para uma atuação estratégica em defesa de direitos e interesses dos destinatários do serviço público de assistência jurídica. 4. Acesso à Justiça e o movimento mundial de efetivação dos direitos: a) relatório geral de Mauro Cappelletti e Bryant Garth no final da década de 1970, no ensaio intitulado *Acesso à Justiça*; b) relação entre assistência jurídica e função protetiva do Estado, e sua fundamentação na Constituição de 1988 e no Direito Internacional dos Direitos Humanos; c) o acesso à justiça como programa de reforma do Estado e como método de pensamento. 5. Interpretação da Defensoria Pública à luz da Constituição Federal de 1988, do Direito Internacional dos Direitos Humanos e da Constituição Estadual paulista: a) princípios fundamentais; b) organização político-administrativa da República brasileira; c) Organização dos Poderes; d) distribuição de competências; e) regime constitucional da Administração Pública; f) prerrogativas e garantias institucionais; g) a Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático. 6. A Defensoria Pública no sistema constitucional de Justiça; diferenças e semelhanças em relação ao regime constitucional das demais Instituições do sistema de justiça; características próprias da Defensoria Pública no sistema de Justiça; normais gerais para organização da Defensoria Pública nos Estados e a Lei Complementar federal consolidada nº 80/94; a legislação infraconstitucional aplicável à Defensoria Pública. 7. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em relação à Defensoria Pública e matérias pendentes de julgamento. 8. Assistência jurídica integral, assistência judiciária e gratuidade judiciária: conceituação, diferenças e operacionalização. 9. Defensoria Pública do Estado de São Paulo: a) origem e criação; b) atuação do *Movimento pela Criação da Defensoria Pública* e o impacto na LC estadual nº 988/06; c) organização da Defensoria Pública e a Lei Complementar estadual nº 988/06; d) objetivos institucionais; e) fundamentos de atuação; f) princípios institucionais; g) funções (ou atribuições) institucionais; h) direito constitucional de participação do usuário na Administração Pública; i) direitos dos destinatários do serviço público prestado pela Defensoria Pública; j) Órgãos da Defensoria Pública; k) Carreira de Defensor Público: k.I) nomeação, posse, exercício, mobilidade funcional, promoção; k.II) direitos e vantagens; k.III) garantias e prerrogativas; k.IV) deveres, proibições e impedimentos; k.V) regime disciplinar, fiscalização, penalidades e procedimento disciplinar; l) Deliberações consolidadas do Conselho Superior n.º 63/08; 89/08; 134/09; 187/10; 219/11; e 249/12.

FILOSOFIA DO DIREITO E SOCIOLOGIA JURÍDICA

1. KELSEN – CIÊNCIA DO DIREITO, ESTADO E ORDEM JURÍDICA. 1.1 A Teoria do direito e do Estado de Hans Kelsen. 1.2 Definição científica e definição política de Direito. 1.3 O conceito de Direito e a ideia de justiça. 1.4 O Direito como teoria social específica. 1.5 A norma. 1.5.1 Validade e eficácia da norma

1.5.2 O Direito como comando. 1.5.3 Vontade das partes e transação jurídica. 1.5.4 A vontade do legislador. 1.5.5 O “dever ser”. 1.5.6 Normas individuais e normas gerais. 1.5.7 Normas condicionais e normas incondicionais. 1.5.8 Norma e ato. 1.5.9 A eficácia como condição de validade. 1.5.10 A esfera de validade das normas. 1.5.11 Leis retroativas. 1.5.12 A norma jurídica. 1.5.13 A sanção. 1.6 A unidade da ordem normativa. 1.7 O direito como sistema dinâmico de normas. 1.8 A norma fundamental. 1.9 Conceito estático e conceito dinâmico de Direito. 1.10 A hierarquia das normas. 1.10.1 Norma superior e norma inferior. 1.10.2 Os estágios da ordem jurídica. 1.10.3 A transação jurídica. 1.10.4 A natureza do Direito constitucional. 1.10.5 Lacunas do Direito. 1.10.6 Conflitos entre normas de diferentes estágios. 1.11 Jurisprudência normativa e jurisprudência sociológica. 1.12 O Estado como entidade sociológica ou entidade jurídica. 1.13 Os órgãos do Estado. 1.14 O Estado como sujeito de deveres e direitos. 1.15 Direito público e Direito privado. 1.16 O território do Estado. 1.17 O tempo como elemento do Estado. 1.18 O povo do Estado. 1.19 Direitos e deveres fundamentais do Estado. 1.20 O poder do Estado. 1.21 A separação de poderes. 1.22 As formas de governo da Democracia e da Autocracia. 1.23 Os conceitos jurídicos de centralização e descentralização. 1.24 Direito nacional e Direito internacional. 1.25 A doutrina do Direito natural e o Positivismo jurídico.

2. DWORKIN – REGRAS, PRINCÍPIOS E A CRÍTICA AO POSITIVISMO JURÍDICO. 2.1 A crítica de Ronald Dworkin ao positivismo jurídico. 2.2 A distinção entre regras e princípios. 2.3 Princípios e o conceito de direito. 2.4 O poder discricionário. 2.5 A regra de reconhecimento. 2.6 As regras sociais e o direito. 2.7 Regra de reconhecimento e “apoio institucional”. 2.8 O direito e o papel dos juízes. 2.9 Casos difíceis 2.9.1 A tese dos direitos. 2.9.2 Direitos e objetivos. 2.9.3 Direitos institucionais. 2.9.4 Direitos jurídicos. 2.9.5 A teoria do direito de Hércules. 2.10 A justiça e os direitos: discussão da posição original de John Rawls. 2.11 Direitos do cidadão. 2.12 Os direitos e o direito de infringir a lei. 2.13 Direitos controversos. 2.14 Desobediência civil. 2.15 A discriminação compensatória. 2.16 Liberdade e moralismo. 2.17 Liberdade e liberalismo. 2.18 Direito e liberdade.

3. DURKHEIM – DIREITO E SOLIDARIEDADE SOCIAL. 3.1 A função da divisão do trabalho social. 3.2 A relação entre o Direito e os tipos de solidariedade social. 3.3 A divisão do trabalho e os tipos de solidariedade social. 3.4 A definição do direito e tipos de sanção. 3.5 Crime e pena. 3.6 As bases não contratuais do contrato. 3.7 As formas de solidariedade e os tipos sociais. 3.8 As condições de que depende a solidariedade mecânica. 3.9 Solidariedade orgânica e divisão do trabalho. 3.10 A progressiva preponderância do “direito repressivo” sobre o “direito repressivo”. 3.11 A crítica de Émile Durkheim ao pensamento de Herbert Spencer. 3.12 As causas dos progressos da divisão do trabalho. 3.13 As formas anormais da divisão do trabalho. 3.14 Divisão do trabalho e personalidade individual.

4. FOUCAULT – DIREITO, PODER E VERDADE JURÍDICA. 4.1 O conhecimento como invenção. 4.2 Prática penal e formas de verdade. 4.3 Regime da verdade e poder político. 4.4 O inquérito nas práticas judiciárias da Grécia Antiga. 4.5 A tragédia de Édipo e o surgimento do inquérito na Antiguidade. 4.6 O sistema do inquérito e a descoberta judiciária da verdade. 4.7 O antigo Direito Germânico e o sistema de prova. 4.8 O sistema das provas no Direito Feudal. 4.9 O segundo nascimento do inquérito na Idade Média. 4.10 Direito e sociedade disciplinar. 4.11 Disciplina, prisão e panoptismo. 4.12 O criminoso como inimigo social. 4.13 O exame como forma de saber-poder. 4.14 Ciências do exame e sociedade capitalista.

5. FARIA – DIREITO, ECONOMIA E GLOBALIZAÇÃO. 5.1 Mudança econômica e mudança legal. 5.2 Fontes do pluralismo jurídico. 5.3 O policentrismo como ordem normativa. 5.4 O Estado-Nação e seus

impasses jurídicos. 5.5 Alargamento e desformalização nos procedimentos de elaboração jurídica. 5.6 A redução progressiva do grau de imperatividade do direito positivo. 5.7 Formalismo dos tribunais e burocratização dos mecanismos processuais. 5.8 O sistema financeiro da economia globalizada. 5.9 Economia globalizada e a livre contratação. 5.10 O enfraquecimento do Direito do Trabalho no contexto da globalização. 5.11 As transformações do Direito Internacional no contexto da globalização. 5.12 Regressão dos direitos sociais e dos direitos humanos no contexto da globalização. 5.13 O Direito penal e o primado da Lei e da Ordem no contexto da globalização.

Observação: No tocante ao previsto nesta disciplina, indica-se as seguintes obras, de cujos conteúdos serão extraídas as questões: DURKHEIM, E. *Da Divisão do Trabalho Social*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo, wmf martins fontes, 2015; DWORKIN, R. *Levando os direitos a sério*. Tradução de Nelson Boeira. São Paulo, Martins Fontes, 2002; FARIA, J. *Direito e Conjuntura*. São Paulo, Saraiva, 2015; FOUCAULT, M. *A Verdade e as formas jurídicas*. Tradução de Eduardo Jardim e Roberto Machado. Rio de Janeiro, NAU editora, 2013; KELSEN, H. *Teoria geral do direito e do Estado*. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo, Martins Fontes, 1990.

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

Atividades	Datas Previstas
Solicitação de isenção e redução do pagamento do valor da inscrição	18/02/2019 até às 23h59 de 22/02/2019
Abertura das Inscrições	18/02/2019
Divulgação dos pedidos de isenção e redução deferidos e indeferidos	28/02/2019
Prazo para recurso contra o resultado dos pedidos de isenção e redução	01/03/2019 e 07/03/2019
Divulgação do julgamento dos recursos	13/03/2019
Encerramento das Inscrições	às 14h do dia 15/03/2019
Publicação do deferimento das Inscrições Preliminares, da reserva de vagas e das condições especiais	26/03/2019
Prazo para recurso contra o indeferimento das Inscrições Preliminares, da reserva de vagas e das condições especiais	27/03/2019 a 28/03/2019
Publicação do Edital de Convocação para a Primeira Prova Escrita – Objetiva	08/04/2019
Aplicação da Primeira Prova Escrita - Objetiva no período da manhã	14/04/2019
Divulgação do Gabarito e das Questões da Primeira Prova Escrita - Objetiva no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h	15/04/2019
Prazo para recurso contra os Gabaritos e Questões da Primeira Prova Escrita - Objetiva	16/04/2019 a 17/04/2019
Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Primeira Prova Escrita – Objetiva	20/05/2019
Prazo para recurso contra Resultado Preliminar da Primeira Prova Escrita – Objetiva	21/05/2019 a 22/05/2019
Publicação do Edital de Convocação para a Segunda e Terceira Provas Escritas – Dissertativas	29/05/2019
Aplicação da Segunda Prova Escrita - Dissertativa no período da tarde	08/06/2019
Aplicação da Terceira Prova Escrita - Dissertativa no período da tarde	09/06/2019

Cronograma sujeito a alterações

Demais datas de outras fases serão definidas posteriormente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**VIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSORA OU DEFENSOR
PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ESTATÍSTICA DE CANDIDATOS INSCRITOS

TOTAL DE INSCRITOS	9.444
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	184
CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS	795



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**VIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSORA
OU DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 11/2019

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SEGUNDA E TERCEIRA PROVAS ESCRITAS - DISSERTATIVAS

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 16/02/2019, e retificação posterior, **resolve**:

- 1. Tornar Pública** a lista dos candidatos habilitados na Segunda e Terceira Provas Escritas - Dissertativas, nos termos do Capítulo 9 do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais, conforme **Anexo Único**.
- 2. Informar** que, a partir da data de publicação deste Edital, os resultados de todos os candidatos que realizaram as provas poderão ser verificados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 3. Estabelecer** que a vista da Segunda e Terceira Provas Escritas - Dissertativas, nos termos do item 13.8, Capítulo 13 do Edital de Abertura do certame, estará disponível durante o período recursal no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 4. Estabelecer** que os recursos referentes ao resultado da Segunda e Terceira Provas Escritas - Dissertativas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, nos termos do item 13.2 do Edital de Abertura, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2019.



ANEXO ÚNICO

HABILITADOS EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO DA SEGUNDA E TERCEIRA PROVAS ESCRITAS)

Legenda:

(N/I) CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS

CARGO: DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)

NÚMERO	NOME	PEÇA JUDICIAL - DIREITO PROCESSUAL CIVIL	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO PENAL	DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PEÇA JUDICIAL - DIREITO PROCESSUAL PENAL	DIREITOS HUMANOS	DIREITO CIVIL	PRINCÍPIOS E ATRIB INSTITUCIONAIS DA DPE	FILOSOFIA DO DIREITO E SOCIOLOGIA JURÍDICA	MÉDIA
0008862g	ALESSANDRA REGINA JANUARIO CINTRA	7.750	5.750	5.000	7.500	5.250	2.250	5.000	3.250	4.250	8.000	5.400
0008666g	ALVARO VERAS CASTRO MELO	8.750	2.000	5.250	5.500	6.500	3.000	4.500	4.000	3.750	7.000	5.025
0005155k	AMANDA MONIZ DE ABREU	6.250	5.250	5.250	7.000	4.750	3.500	3.750	4.000	4.000	6.500	5.025
0002673g	AMANDA PILON BARSOUMIAN	8.000	3.750	3.750	4.500	5.000	4.250	4.000	3.000	2.750	5.000	4.400
0001092d	AMANDA YUMI ISERI	4.500	5.500	2.000	5.000	5.750	4.000	3.000	4.000	6.000	4.500	4.425
0001416d	ANA BEATRIZ ROCHA WAGNITZ	5.750	6.500	2.000	4.000	4.250	3.000	3.500	4.000	4.250	7.000	4.425
0001874a	ANDRE LUIZ GARDINAL SILVA	5.750	5.250	3.500	6.000	3.750	3.000	3.250	2.000	4.000	5.500	4.200
0000966a	ANDREIA REZENDE TINANO	8.250	4.500	3.750	3.250	5.250	3.750	3.500	4.000	3.250	5.250	4.475
0006115d	ANTONIA PEREIRA GAY	6.500	5.000	3.000	7.000	4.250	5.000	3.250	3.250	3.500	5.250	4.600
0007399e	BARBARA MAGALHAES ARANHA OLIVEIRA	6.250	4.000	4.250	3.750	5.250	5.000	1.750	4.500	5.000	3.750	4.350
0006722c	BEATRIZ DOS SANTOS MATTOS	5.250	6.250	5.250	5.250	8.750	4.250	5.000	3.250	4.250	5.750	5.325
0001033j	BRUNA DA CUNHA FERREIRA	8.500	3.250	4.000	4.500	4.250	5.500	3.000	3.000	4.000	4.000	4.400
0009258h	BRUNA DUQUE ESTRADA SANTOS	7.000	4.500	3.500	6.000	4.750	4.250	6.500	2.000	4.500	5.500	4.850
0005487c	CAMILA DE SOUSA MEDEIROS TORRES WATANABE	6.750	5.250	4.000	6.500	6.000	5.000	4.500	3.500	3.250	9.500	5.425
0006819g	CAMILA GERVASONI PELLIN	5.500	6.500	3.250	5.000	3.500	3.500	3.500	3.000	4.500	2.500	4.075



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

0006667j	CLAUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO	6.000	4.500	5.750	8.000	5.500	4.000	5.250	1.500	3.500	7.500	5.150
0000538b	DIEGO MIGUEL FERREIRA CARDOSO	5.750	5.500	4.000	5.000	4.250	3.000	5.000	1.500	3.250	6.750	4.400
0001823f	ERIKA RAMOS DA SILVA MIRANDA DE OLIVEIRA	5.750	3.250	3.750	5.000	4.750	4.000	4.000	1.000	4.250	7.000	4.275
0007216d	FELIPE MUZZI LOPES DE VASCONCELOS	6.750	4.250	3.750	6.500	4.250	4.000	3.500	3.000	2.500	3.500	4.200
0003465e	FERNANDO LATORRACA	7.000	4.000	4.250	5.000	5.000	3.000	3.250	1.750	3.000	7.250	4.350
0002628b	FLAVIA STRINGARI MACHADO	5.500	4.500	3.500	6.500	5.500	3.750	4.000	2.500	4.250	6.750	4.675
0002499f	GABRIELA MOSCIARO PADUA	6.250	4.750	3.000	5.000	3.500	3.000	3.500	1.500	4.250	6.000	4.075
0000780i	GISELA AGUIAR WANDERLEY	3.500	7.000	4.000	5.500	5.750	3.000	3.250	0.750	3.000	6.250	4.200
0002435b	GREGORIO GIACOMO ERRICO	5.250	4.750	5.000	5.250	6.250	3.500	3.250	2.750	3.000	6.500	4.550
0003606h	GUSTAVO DIAS CINTRA MAC CRACKEN	6.250	4.500	3.750	4.750	3.250	4.000	5.000	2.000	5.750	6.000	4.525
0003021b	ILSON ALVES JUNIOR	4.000	3.750	4.750	5.750	4.000	3.250	3.750	2.250	5.250	9.000	4.575
0002369d	JAQUELINE MARCELE ALVES AMARAL (N)	7.500	5.500	4.250	4.000	3.250	4.000	4.000	4.000	3.000	5.250	4.475
0001891a	JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARAES	4.500	3.000	3.000	7.000	5.000	3.000	6.000	3.000	3.750	6.750	4.500
0008762c	JOAO OTAVIO SANTIAGO MARTELLETO	7.250	3.500	2.500	7.000	3.250	3.500	3.500	3.500	3.750	4.750	4.250
0002901e	JULIANA MAMEDE WIERING DE BARROS	7.500	5.750	3.500	3.750	4.250	3.000	3.250	3.250	1.500	6.000	4.175
0007168h	LAURA RODRIGUES DA SILVA DE HOLANDA CAVALCANTI	2.000	4.250	4.250	6.500	4.000	3.500	3.000	3.500	4.250	5.250	4.050
0006146d	LUCAS JOSE RIBEIRO MACEDO	5.500	4.750	4.500	7.000	4.750	5.000	5.000	2.500	3.000	7.750	4.975
0007877d	MARIANA DALBERTO	6.500	5.750	4.000	6.000	6.500	2.500	6.500	3.000	5.500	8.500	5.475
0005328e	MARIANE CRISTINA MASKE DE FARIA CABRAL	7.750	3.750	2.000	3.250	4.000	4.000	4.750	3.500	4.250	6.500	4.375
0005061b	MARIO THIAGO MOREIRA	6.500	5.000	1.750	5.250	3.000	3.500	3.750	3.500	3.250	8.250	4.375
0001458i	MAURICIO DE ANDRADE TRAVASSOS NETO	6.250	5.750	6.500	7.000	4.250	3.500	3.250	2.000	3.250	8.000	4.975
0001911c	PAULA ROCHA YPARRAGUIRRE	5.000	5.000	4.250	5.500	3.750	3.250	4.250	3.750	3.500	5.750	4.400
0003698f	PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA	6.000	5.250	1.750	5.250	4.000	4.000	3.500	3.000	4.750	6.500	4.400
0005067c	PEDRO RIBEIRO AGUSTONI FEILKE	7.250	4.000	3.000	6.500	4.000	5.250	6.000	3.500	3.500	7.500	5.050
0001531d	RAFAEL ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI	3.500	5.500	4.250	3.000	4.250	5.500	4.500	3.000	3.750	7.750	4.500
0000950h	RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL	4.500	3.500	3.000	6.000	5.500	2.250	3.750	3.000	3.750	8.500	4.375
0003307i	RAFAEL LUTTI	5.500	4.500	3.750	4.250	3.000	3.000	5.000	2.000	3.000	6.500	4.050
0004435a	RAFAEL RODRIGUES VELOSO	6.250	4.250	3.000	3.750	3.000	2.500	4.750	3.500	3.250	7.250	4.150
0009041e	RAFAEL ZAMBON DE MORAES	6.000	4.500	3.500	7.500	3.250	3.250	3.500	2.750	3.250	7.500	4.500
0001337h	RAQUEL PERALVA MARTINS DE OLIVEIRA	6.000	3.750	4.000	6.250	5.250	3.500	3.000	2.000	3.500	6.000	4.325
0006351e	RENATA GROETAERS DOS SANTOS	6.250	4.750	4.500	7.500	3.750	5.000	3.750	4.250	3.750	5.750	4.925
0006356d	RODRIGO SANTOS VALLE	5.250	6.500	1.500	6.250	4.500	5.000	3.750	3.250	3.750	6.500	4.625
0005208f	RODRIGO SARDINHA DE FREITAS CAMPOS	5.250	4.750	3.750	6.500	4.500	4.000	4.000	2.500	4.000	6.000	4.525
0000573d	SURRAILLY FERNANDES YOUSSEF	7.000	7.750	4.250	5.000	6.500	3.000	6.250	2.500	4.500	6.000	5.275



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

0004946d	TAINAH DA SILVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5.500	3.750	1.000	5.250	3.250	4.500	4.750	3.750	3.250	7.750	4.275
0007452e	TATHIANA LEITE DE MORAES COELHO	7.500	5.500	4.000	7.000	3.500	2.000	5.000	3.500	3.250	8.500	4.975
0002122c	VITOR ORTIZ AMANDO DE BARROS	5.500	6.750	4.500	7.000	6.250	4.000	5.750	2.750	5.000	9.250	5.675
0006874d	YAGO DE MENEZES OLIVEIRA	6.500	6.000	4.000	6.000	3.750	3.000	4.750	1.500	4.250	8.250	4.800

53 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS HABILITADOS EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO DA SEGUNDA E TERCEIRA PROVAS ESCRITAS)

CARGO: DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)

NÚMERO	NOME	PEÇA JUDICIAL - DIREITO PROCESSUAL CIVIL	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO PENAL	DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PEÇA JUDICIAL - DIREITO PROCESSUAL PENAL	DIREITOS HUMANOS	DIREITO CIVIL	PRINCÍPIOS E ATRIB INSTITUCIONAIS DA DPE	FILOSOFIA DO DIREITO E SOCIOLOGIA JURÍDICA	MÉDIA
0002369d	JAQUELINE MARCELE ALVES AMARAL	7.500	5.500	4.250	4.000	3.250	4.000	4.000	4.000	3.000	5.250	4.475
0003432a	PATRICIA MARIA LIZ DE OLIVEIRA	4.750	4.250	4.250	5.500	3.500	4.000	3.500	2.750	3.250	4.500	4.025

2 Candidato(s) nesta opção



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**VIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSORA
OU DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 25/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** do VIII Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira de Defensora ou Defensor Público do Estado, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 16/02/2019, e retificação posterior, **resolve**:

- 1. Informar** que os recursos após Divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos foram analisados em conformidade com o estabelecido no Capítulo 13 do Edital de Abertura de Inscrições. As respostas de todos os recursos serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo nenhum caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 2. Tornar pública** como definitivo o resultado da avaliação dos títulos publicado no Diário Oficial do Estado na edição do dia 19.12.2019 por meio do Edital nº 24/2019.
- 3. Tornar Pública** a relação final de candidatos aprovados no Concurso em ordem de classificação, contendo a média aritmética do resultado das Provas Escritas e da Prova Oral, a pontuação dos Títulos e a pontuação final, conforme Capítulo 12 do Edital de Abertura de Inscrições por meio do **Anexo Único** deste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEFENSOR PÚBLICO

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Legenda:
(N/A) NÃO APRESENTOU.

Cargo: DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)

NÚMERO	NOME	Média	Títulos	Pontuação Final	CLASS
0002628b	FLAVIA STRINGARI MACHADO	6.818	1.000	7.818	1
0005487c	CAMILA DE SOUSA MEDEIROS TORRES WATANABE	6.780	1.000	7.780	2
0002122c	VITOR ORTIZ AMANDO DE BARROS	7.501	0.200	7.701	3
0004435a	RAFAEL RODRIGUES VELOSO	6.255	1.000	7.255	4
0006722c	BEATRIZ DOS SANTOS MATTOS	7.160	0.075	7.235	5
0000573d	SURRAILLY FERNANDES YOUSSEF	6.814	0.370	7.184	6
0001823f	ERIKA RAMOS DA SILVA MIRANDA DE OLIVEIRA	6.369	0.800	7.169	7
0008862g	ALESSANDRA REGINA JANUARIO CINTRA	7.059	0.100	7.159	8
0000950h	RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL	6.451	0.700	7.151	9
0007877d	MARIANA DALBERTO	6.896	0.250	7.146	10
0006351e	RENATA GROETAERS DOS SANTOS	6.849	0.200	7.049	11
0006874d	YAGO DE MENEZES OLIVEIRA	6.964	0.050	7.014	12
0005067c	PEDRO RIBEIRO AGUSTONI FEILKE	6.636	0.300	6.936	13
0005061b	MARIO THIAGO MOREIRA	6.319	0.525	6.844	14
0001337h	RAQUEL PERALVA MARTINS DE OLIVEIRA	6.333	0.500	6.833	15
0003606h	GUSTAVO DIAS CINTRA MAC CRACKEN	6.724	0.000	6.724	16
0005208f	RODRIGO SARDINHA DE FREITAS CAMPOS	6.392	0.250	6.642	17
0001033j	BRUNA DA CUNHA FERREIRA	6.136	0.475	6.611	18
0003139c	DANIELLE CASTANHEIRA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	6.339	0.250	6.589	19
0001409g	THAIS GUERRA LEANDRO (SUB JUDICE)	6.481	0.050	6.531	20
0002499f	GABRIELA MOSCIARO PADUA	5.818	0.700	6.518	21
0008666g	ALVARO VERAS CASTRO MELO	6.504	0.000	6.504	22
0009041e	RAFAEL ZAMBON DE MORAES	5.961	0.530	6.491	23
0008762c	JOAO OTAVIO SANTIAGO MARTELLETO	6.433	N/A	6.433	24
0005328e	MARIANE CRISTINA MASKE DE FARIA CABRAL	6.025	0.400	6.425	25
0006819g	CAMILA GERVASONI PELLIN	6.223	0.200	6.423	26
0002532k	THAIS MOTA LIMA VALLE	6.020	0.390	6.410	27
0000966a	ANDREIA REZENDE TINANO	6.157	0.250	6.407	28
0007501c	ERICK DE FIGUEIREDO MAIA	6.397	N/A	6.397	29
0003932j	GABRIELA PEREIRA VIANNAY BELLONI (SUB JUDICE)	6.142	0.250	6.392	30
0003072h	CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS	6.364	N/A	6.364	31



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

0007452e	TATHIANA LEITE DE MORAES COELHO(SUB JUDICE)	6.336	0.000	6.336	32
0001529f	PEDRO HENRIQUE PEDRETTI LIMA(SUB JUDICE)	6.312	N/A	6.312	33
0005155k	AMANDA MONIZ DE ABREU	6.231	0.075	6.306	34
0002435b	GREGORIO GIACOMO ERRICO	6.105	0.200	6.305	35
0002673g	AMANDA PILON BARSOUMIAN	5.953	0.350	6.303	36
0007216d	FELIPE MUZZI LOPES DE VASCONCELOS	6.103	0.200	6.303	37
0009258h	BRUNA DUQUE ESTRADA SANTOS(SUB JUDICE)	5.989	0.305	6.294	38
0004946d	TAINAH DA SILVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	6.084	0.200	6.284	39
0001467j	PAULA PEDROSO MENDONCA	5.994	0.275	6.269	40
0001891a	JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARAES	6.256	N/A	6.256	41
0000524b	ANA BEATRIZ MEIRELLES DE MIRANDA	6.236	N/A	6.236	42
0003336e	BRUNO DAMASCO DOS SANTOS SILVA	6.011	0.215	6.226	43
0001874a	ANDRE LUIZ GARDINAL SILVA	5.973	0.250	6.223	44
0000538b	DIEGO MIGUEL FERREIRA CARDOSO	6.218	N/A	6.218	45
0003021b	ILSON ALVES JUNIOR	6.213	N/A	6.213	46
0001416d	ANA BEATRIZ ROCHA WAGNITZ	6.011	0.200	6.211	47
0001258a	LUIZA TOSETTI SILVEIRA	6.011	0.200	6.211	48
0006115d	ANTONIA PEREIRA GAY	6.085	0.095	6.180	49
0007168h	LAURA RODRIGUES DA SILVA DE HOLANDA CAVALCANTI	5.947	0.200	6.147	50
0006356d	RODRIGO SANTOS VALLE	5.865	0.250	6.115	51
0001911c	PAULA ROCHA YPARRAGUIRRE	6.061	0.045	6.106	52
0002369d	JAQUELINE MARCELE ALVES AMARAL(SUB JUDICE)	5.870	0.200	6.070	53
0003307i	RAFAEL LUTTI	6.030	N/A	6.030	54
0007399e	BARBARA MAGALHAES ARANHA OLIVEIRA	5.739	0.200	5.939	55
0001191f	JULIANA SOBRAL CHICRALA	5.656	0.245	5.901	56
0002901e	JULIANA MAMEDE WIERING DE BARROS	5.569	0.250	5.819	57
0003465e	FERNANDO LATORRACA	5.614	0.200	5.814	58
0005569e	GLADIUS ALEXANDRE POSTINICOFF CAGLIA	5.769	N/A	5.769	59
0001371h	EMMY PEREIRA OTANI	5.464	0.200	5.664	60
0006146d	LUCAS JOSE RIBEIRO MACEDO	5.657	N/A	5.657	61
0002109k	PEDRO HENRIQUE FERNANDES ANTUNES	5.414	0.175	5.589	62

62 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)

NÚMERO	NOME	Média	Títulos	Pontuação Final	CL NEGRO
0003432a	PATRICIA MARIA LIZ DE OLIVEIRA	5.373	0.600	5.973	1

1 Candidato(s) nesta opção

VII CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Edital nº 19/2017 – Homologação do Resultado Final

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu Presidente, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2016, de Abertura de Inscrições do VII Concurso Público, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva para a Classe Inicial da carreira de Defensor Público do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/06/2016, RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso, por meio Anexo Único deste Edital, de acordo com o item 5 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições.

Salvador/BA, 15 de maio de 2017.

Clériston Cavalcante de Macedo
Defensor Público Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública
Presidente da Comissão do VII Concurso Público

ANEXO ÚNICO CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Legenda:

(N) CANDIDATOS NEGROS.

Cargo: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	Nota Final	CLASS
0003202f	JULIA ALMEIDA BARANSKI	0000000459950691	8.51	1
0003858b	LUANNA NATHALLYA LIRA RAMALHO	0000000005857486	8.39	2
0004039d	LUIZ FILIPE SOUZA FONSECA	0000001403043639	8.29	3
0000475d	ANA VALERIA CORREIA BRASIL	0002002006007761	8.22	4
0006021f	TAMIRES ARIEL LIMA CARDOSO	0000000002740429	8.05	5
0000423g	ANA LUIZA BRITO SILVA(N)	0000001442374314	8.03	6
0000235f	ALINE BRITO MULLER	0000000207535568	8.00	7
0000397j	ANA ELISA SPECTOR RIBEIRO	0000001287992188	7.94	8
0004367j	MARIA FERNANDA ALVES BORIO	0000000354877811	7.92	9
0001474g	DANILO KEITI GOTO	0000000360698323	7.89	10
0000652k	ANTONIO AGNUS BOAVENTURA FILHO	0000000001324009	7.87	11
0001767k	ELEN SALLABERRY PINTO	0000008089468782	7.86	12
0003203h	JULIA ARAUJO DE ABREU	0000001255689323	7.86	13
0003011j	JOAO TIBAU CAMPOS	0000000130050685	7.86	14
0002495i	GUSTAVO LIVIO DINIGRE PINTO	0000000256383209	7.85	15
0003260i	JULIANA KLEIN VAZ	0000000202631982	7.83	16
0004600a	MATHEUS MAZZILLI FASSY	000000MG12561504	7.82	17
0000446h	ANA PAULA D ALMEIDA PERAZZO	0000001166676722	7.81	18
0002515k	HANNAH YASMINE LIMA FREITAS	0000000002502586	7.77	19
0005033h	PAULA LINCON SILVA	0000000329309912	7.73	20
0004976b	PALOMA SOUZA MACEDO GALVAO	0000000973107278	7.73	21
0001721i	EDUARDO ERTHAL DE BRITTO PEREIRA KASSUGA	0000000249005919	7.72	22
0002544g	HELIO MAGALHAES PESSOA(N)	0000000931539960	7.69	23
0000401h	ANA FLAVIA GUSMAO DE FREITAS VIANA	0000000006399295	7.63	24
0003472b	LAIS SANTOS OLIVEIRA	0000001210171848	7.62	25
0000832b	BRUNA CRISTINA PAOLI COSTA	0000000434826017	7.59	26
0004120i	MANUELA DE SANTANA PASSOS	0000000941737969	7.57	27
0005233e	RACHEL DESIREE DE BARROS E SILVA MOURA	0000000003552782	7.53	28
0003373k	KARINE AZEVEDO EGYPTO ROSA	0000000274770718	7.53	29
0003015g	JOAO VICTOR DE QUEIROZ SOUSA	0000099002057548	7.52	30
0002186g	FLAVIA CRISTINA COURA DE ARAUJO	000000MG11335380	7.52	31
0003300f	JULIANE ANDRADE PEREIRA	0000001141814382	7.52	32
0000174a	ALEX THIEBAUT MENEZES NUNES DA COSTA	0000000203242847	7.51	33
0005645f	RODRIGO ROCHA MEIRE	0000000001825940	7.50	34

0000268j	ALINE VALERIO BASTOS	0000000013513640	7.50	35
0003354g	KAMILE COSTA ALVES	0000000448130117	7.48	36
0004824a	NATHALIA CASTELUCCHI SCHIAVUZZO	0000000434841377	7.46	37
0001480b	DANILO RODRIGUES	0000000337955700	7.45	38
0000751b	AYANNY JUSTINO COSTA	0000000003242961	7.42	39
0006202j	THIAGO LOZOYA CONSTANT LOPES	0000000245689005	7.42	40
0004818f	NATALIE NAVARRO DE ALMEIDA	0000000001570565	7.42	41
0005775h	SAMIRA DE SOUZA PALAORO	0000000002127300	7.40	42
0005561k	ROBERTA CUNHA DE OLIVEIRA	0000003084636996	7.39	43
0006397g	VICTOR REGO	0000000478511589	7.38	44
0005386h	RAUL MOURA AQUINO	0000020072638464	7.37	45
0000835h	BRUNA DE CARVALHO CHAVES PEIXOTO	0000000007877719	7.36	46
0003159i	JOSE VICTOR FERREIRA LIMA ATAIDE	01252553900SSPBA	7.35	47
0006496i	WALTER IANNONE TARCHA	0000000463615396	7.34	48
0006005h	TALITHA VIEGAS BORGES	0000000258549427	7.34	49
0006278j	TULIO PONTE DE ALMEIDA	0002003010468752	7.33	50
0004601c	MATHEUS SILVA BASTOS	0000000012246752	7.33	51
0004479j	MARIANA RODRIGUES PEREIRA	0000000449905457	7.31	52
0002127b	FERNANDA PRUGNER	0000000062938854	7.31	53
0001964b	EWERTON SANTOS FREITAS	0000001151991953	7.30	54
0004398j	MARIA PILAR PRAZERES DE ALMEIDA	0000000240459156	7.30	55
0005258j	RAFAEL DO COUTO SOARES	000000MG12554745	7.29	56
0004606b	MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO	0000000003020069	7.29	57
0005462i	RENATA MOURA TUPINAMBA	0000000257927442	7.29	58
0002689k	ISAAC DANTAS BEZERRA BRAGA	0000000002283177	7.28	59
0002988j	JOAO LUCAS NETO GOMES DE AZEVEDO(N)	000000MG11319701	7.27	60
0001272f	CLAUDINO SILVA SANTOS(N)	0000000647897806	7.26	61
0001768b	ELEN TAMIRES MATIAS ANDRADE	0002004009201061	7.25	62
0002929e	JESSICA DE SOUSA OLIVEIRA	0000201083420022	7.25	63
0003838g	LUANA DE LIMA SARAIVA	0000000008096169	7.24	64
0005072g	PAULO HENRIQUE MALAGUTTI	0000000047156378	7.24	65
0001579j	DIEGO DAVID REGES DE SOUSA	0002003030020650	7.24	66
0002956h	JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS	0000000208032201	7.24	67
0002481i	GUILHERME ZUANAZZI	0000000324555520	7.24	68
0000988k	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	0000001017568367	7.23	69
0006339d	VANESSA MORITZ LUZ	0000000004989176	7.21	70
0002498d	GUSTAVO PEREIRA SILVA(N)	0000000279171748	7.20	71
0005130f	PEDRO RAMOS LYRA DA SILVA	0000000115918492	7.20	72
0000424i	ANA LUIZA NOVELLI SILVEIRA	0000000230791530	7.18	73
0001322f	CRISTIANE CARRERA BARDELLI	0000000249819880	7.18	74
0005555b	ANDREA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA DE MORAES	0000000374037577	7.18	75
0005432k	RENAN LEITAO ESPINDOLA BORGES	0000000001811622	7.17	76
0005032f	PAULA JUCA FASKOMY	0000001323124926	7.17	77
0001007i	CARINA DE OLIVEIRA SOARES	0002002001240409	7.16	78
0002899k	JEANNE MARIA LOPES DE CARVALHO	0000000897586840	7.15	79
0002170c	FLAVIA AGNOLETTO FREITAS	0000000357745267	7.13	80
0000903j	CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA	0000000289058442	7.13	81
0000323c	AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ	0000000000850584	7.13	82
0004841a	NATHALIE MAIA CHUNG	0000000001872089	7.13	83
0003186a	JOSUE ALVES DA LUZ SOUZA	0000001272032493	7.12	84
0005565h	ROBERTA EIFLER BARBOSA	0000005100202448	7.12	85
0000942i	CAMILA DA SILVEIRA JALES	0002005009182340	7.12	86
0004011d	LUIZA MARIA PINHO DE OLIVEIRA REIS	0000001197396748	7.12	87
0006387d	VICTOR FAGUNDES MARQUES	0000001156765463	7.11	88
0001725f	EDUARDO HERBERT LORDAO SOUZA	0000001165629607	7.10	89
0001826a	ELLEN CRISTINA VERAS DE ARAUJO	0000000003117865	7.09	90
0005404f	REBECA SAMPAIO LIMA E SILVA	0000000103469961	7.08	91
0005365k	RAPHAEL VARGA SCORPIO	0000000467329631	7.08	92
0002494g	GUSTAVO LINHARES RODRIGUES	0000000942536096	7.07	93
0005448d	RENATA DE OLIVEIRA SANTOS	0000000031255213	7.07	94
0001114j	CAROLINA RENEE PIZZINI WEITKIEWIC	0000003054608983	7.07	95
0000374i	ANA CAROLINA SAN MARTIN ARAUJO	0000000248560980	7.06	96
0005453h	RENATA GOMES DA SILVA	0000000338833249	7.06	97
0004724h	MONICA ANTONIETA MAGALHAES DA SILVA(N)	0000000573352062	7.06	98
0003633k	LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA	000000044084048X	7.06	99
0003359f	KAREN HARUMI ARIYOSHI	0000000463661461	7.05	100
0001742f	EDUARDO YURI TATAI	000000043762075X	7.05	101
0005925a	SOCRATES COSTA DA SILVA NETO(N)	0002001001197783	7.05	102
0006001k	TALITA LEITE CECCONELLO	0000000016619030	7.03	103
0002964g	JOAO BATISTA COELHO DE ARAUJO NETO	0000000002684025	7.01	104
0000857g	BRUNO BOTELHO DE SOUZA AGUIAR	0000000874181771	6.99	105
0005300e	RAFAELA FERNANDES CORREA CALIXTO	00000754652SSPTO	6.99	106
0005226h	PRISCILLA RENALDY ROLIM	0000000249125071	6.97	107
0001797i	ELIS NOBRE FERREIRA	0000000003011652	6.97	108
0002051f	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	0000000465392593	6.96	109
0004192a	MARCELO FERNADES DE NARDI	0000000241310003	6.96	110

0003253a	JULIANA FLORINDO CARVALHO	0000000012304834	6.95	111
0004834d	NATHALIA MOURA MENDES	0000000202399739	6.95	112
0006338b	VANESSA MARIA SANTOS LARANJEIRA AZEVEDO	0000000896986306	6.93	113
0004593h	MATHEUS AUGUSTO DE ALMEIDA CARDOZO	0000000950800236	6.93	114
0004057f	LUIZA ALVES DE SOUSA DA SILVA	0000000015966135	6.92	115
0003915j	LUCIANA BEIRIGO OLIVEIRA	0000000434635984	6.90	116
0000862k	BRUNO DE SA ARAUJO	0000000121289995	6.87	117
0000325g	AMANDA MARIA PEXOTO COSTA	0002001002239816	6.87	118
0001399h	DANIEL MACEDO COSTA	0000000001831807	6.83	119
0002472h	GUILHERME FREITAS PEREIRA	0000230641320023	6.83	120
0003746b	LISLY BORGES BARREIRA	0002002010165190	6.82	121
0005633j	RODRIGO MARTINS CAVALCANTE AMORIM	0002001001268052	6.81	122
0002971d	JOAO CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA	000000MG11981467	6.78	123
0001454a	DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS	000000MG13293178	6.77	124
0003248h	JULIANA FALCAO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ	0000001269307754	6.76	125
0005292j	RAFAEL VASCONCELOS MOITINHO VILELA	0000000713589434	6.76	126
0003629i	LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA	0000001297913507	6.76	127
0003377h	KARINE DUARTE E SILVA	0000001006228012	6.75	128
0005184g	PRISCILA ANDRADE PRISCO PARAISO	0000000959940847	6.74	129
0000941g	CAMILA DA FONSECA BONFIM	0000000001826036	6.73	130
0005245a	RAFAEL BEZERRA CAMPOS LOSSIO	0002005009110706	6.73	131
0001785b	ELIEL LUIZ DE MACEDO	0000001178690903	6.73	132
0006226b	THIAGO SIMOES VIEIRA DE SOUZA	0000000209218635	6.70	133
0005271b	RAFAEL LUTTI	0000000MG4797871	6.68	134
0005192f	PRISCILA DA SILVA RODRIGUES MOURA	0002001002214716	6.65	135
0002063b	FELIPE SILVA FERREIRA	0000000423670633	6.63	136
0004792c	NATALIA CAMBOIM LEAO	0000000007738505	6.62	137
0003611a	LEILA VIRGINIA DE LIMA PEREIRA(N)	0000001124089152	6.60	138
0001129a	CAROLINE MALAQUIAS PINHEIRO	0002004009116935	6.60	139
0006097f	THAINA CIDRAO MASSILON	0002006019019025	6.59	140
0006250j	TIAGO BRITO CARVALHO	0000000030861608	6.57	141
0004611f	MAURICIO DE ANDRADE TRAVASSOS NETO	000000MG16268744	6.56	142
0004528h	MARINA LEAO MURTA DOS REIS	0000000013070418	6.56	143
0002827h	JAMARA SALDANHA DE SANTANA(N)	0000000944696449	6.53	144
0002014k	FABIO SEBASTIAO SOARES DE OLIVEIRA	0000000359230611	6.53	145
0004700e	MIRNA NUNES MINEIRO	0002003002247912	6.51	146
0000333f	AMANDA SALES ALVARENGA	0000000002722230	6.50	147
0001253b	CLAUDIA COSTA DE JESUS CONRADO(N)	0000000298169207	6.49	148
0002981g	JOAO GABRIEL SOARES DE MELLO	0000000006381335	6.48	149
0000921a	CAMILA ANDREJANINI	0000000591329220	6.48	150
0000802d	BIANCA MOURAO FANTINATO	0000000333247747	6.40	151
0000732i	ARTUR CANAL FAVERO	0000000002311680	6.38	152
0000131e	ALBERTO JORGE SOARES DOS SANTOS JUNIOR(N)	0002002006022418	6.37	153
0003312b	JULIO ANDRADE PAULO	000000MG10924688	6.37	154
0006422b	VINICIUS FERREIRA TONON	0000000304022822	6.34	155
0005756d	SALOMAO RODRIGUES DA SILVA NETO(N)	0000000006592776	6.24	156
0002319k	GABRIELA TAVARES ALMEIDA	0000000020090013	6.20	157

157 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	Nota Final	CL_DEF
0002119c	FERNANDA NUNES MORAIS DA SILVA	0000001000787370	7.81	1
0004951h	NATHIELE PEREIRA RIBEIRO	0000000222210254	6.08	2

2 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	Nota Final	CL_NEGRO
0000423g	ANA LUIZA BRITO SILVA	0000001442374314	8.03	1
0002544g	HELIO MAGALHAES PESSOA	0000000931539960	7.69	2
0001800e	ELISA DA SILVA ALVES	0000099001210407	7.53	3
0002988j	JOAO LUCAS NETO GOMES DE AZEVEDO	000000MG11319701	7.27	4
0001272f	CLAUDINO SILVA SANTOS	0000000647897806	7.26	5
0000900d	CAIO CESAR NUNES CRUZ	0000000002111189	7.25	6
0001462k	DANIELY MELO OLIVEIRA	0000000032234996	7.20	7
0002498d	GUSTAVO PEREIRA SILVA	0000000279171748	7.20	8
0004724h	MONICA ANTONIETA MAGALHAES DA SILVA	0000000573352062	7.06	9
0005925a	SOCRATES COSTA DA SILVA NETO	0002001001197783	7.05	10
0002858h	JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	0000000478347558	6.97	11
0002895c	JEANDERSON PAIM BOMFIM SANTOS	0000000837089018	6.87	12
0001247g	CLARISSA VERENA LIMA FREITAS	0000000990757250	6.84	13
0006341b	VANESSA NUNES LOPES	0000000131204570	6.80	14
0000270h	ALINE VIEIRA DE QUEIROZ	0000170244720018	6.77	15
0003611a	LEILA VIRGINIA DE LIMA PEREIRA	0000001124089152	6.60	16
0000406g	ANA JAMILLE COSTA NASCIMENTO	0000001154069800	6.57	17

0003461h	LAIS DANIELA NUNES CAMPOS SAMBUC	0000001016691947	6.56	18
0000086d	ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	0000000004134399	6.54	19
0002827h	JAMARA SALDANHA DE SANTANA	0000000944696449	6.53	20
0004093j	MAIARA PEREIRA LIMA	0000000957831307	6.50	21
0005374a	RAQUEL DOS SANTOS MALTA	0000000123293078	6.50	22
0001253b	CLAUDIA COSTA DE JESUS CONRADO	0000000298169207	6.49	23
0002555a	HENRIQUE ALVES DA SILVA	0000000984816577	6.45	24
0004844g	NATHAN CRUZ DA SILVA	0000001309663475	6.37	25
0000131e	ALBERTO JORGE SOARES DOS SANTOS JUNIOR	0002002006022418	6.37	26
0006508a	WELINGTON LISBOA RIBEIRO	0000000409270684	6.36	27
0000199f	ALEXANDRE MARINHO VILELA DOS SANTOS	0000000225365345	6.30	28
0003569f	LAVINIE ELOAH CERQUEIRA PINHO	0000000822763230	6.30	29
0005756d	SALOMAO RODRIGUES DA SILVA NETO	0000000006592776	6.24	30
0005000d	PATRICIA MARIA LIZ DE OLIVEIRA	000000MG12793488	6.06	31
0003543j	LARISSA ROLEMBERG DE OLIVEIRA FARIAS	0000000030554950	5.90	32

32 Candidato(s) nesta opção

VII CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 32, inciso XXI, XXII, XXIII, art. 47, incisos XII e XIII, da Lei Orgânica da Defensoria Pública, Lei Complementar Estadual n. 26, de 28 de junho de 2006 e no artigo 97-A, I, da Lei Complementar Federal n. 80 de 1994, com observância, ainda, do quanto exposto no Regulamento do Concurso Público, torna pública a abertura de inscrições para a realização do VII Concurso Público para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva para a Classe Inicial da carreira de Defensor Público do Estado da Bahia, o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso público, objeto deste Edital, será realizado, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
2. As provas serão prestadas nas seguintes etapas:
 - I Prova Objetiva Seletiva (eliminatória e classificatória);
 - II Provas Discursivas de Caráter Específico (eliminatória e classificatória);
 - III Prova Oral (eliminatória e classificatória);
 - IV Avaliação de Títulos (classificatória).
3. O concurso destina-se ao provimento de 17 (dezesete) vagas ora existentes para o cargo de Defensor Público, bem como daquelas que se abrirem no decorrer do concurso ou que forem criadas no prazo de validade deste, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.
- 3.1 Das 17 (dezesete) vagas, onze correspondem à ampla concorrência; uma é reservada a candidatas(as) com deficiência e cinco são reservadas aos(às) candidatos(as) integrantes da população negra, a serem preenchidas conforme itens 1.1 do Capítulo IV e 1.1.1 do Capítulo V, deste Edital.
- 3.2 As vagas que surgirem no decorrer da validade do concurso seguirão a mesma regra do item anterior.
4. O subsídio do cargo de Defensor Público de classe inicial é de R\$ 20.417,42 (vinte mil, quatrocentos e dezesete reais e quarenta e dois centavos).
5. O regime jurídico de trabalho será o estatutário e as atribuições do cargo de Defensor Público estão definidas na Lei Orgânica da Defensoria Pública, Lei Complementar Estadual n. 26, de 28 de junho de 2006, bem como no artigo 108, da Lei Complementar Federal 80 de 1994 e nas Constituições Federal e Estadual.
6. O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.
7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

II. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O(a) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, abaixo, para o cargo, por ocasião da posse:
 - a) ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - b) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;
 - c) estar regular com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, se for o caso;
 - d) estar em gozo dos direitos políticos;
 - e) ter boa conduta pública e social;
 - f) apresentar higidez física e mental, atestada por médicos oficiais;
 - g) não apresentar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função, na forma da lei;
 - h) ter, à data da posse, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica, definida nos termos do Regulamento do Concurso;
 - i) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
 - j) ter satisfeito os demais requisitos previstos neste Edital e na Resolução n. 06 de 06/05/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública.
2. O(a) candidato(a) que, até o prazo final para tomar posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1, deste Capítulo, perderá o direito à investidura no referido cargo, tornando-se o ato de nomeação sem efeito.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o(a) candidato(a) a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso.
 - 1.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos(às) travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 16.2 deste Capítulo.
 - 1.2.1 Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.
2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, *via internet*, no período das 10h do dia 06/07/2016 às 14h do dia 04/08/2016 (horário de Brasília), de acordo com o item 3 deste Capítulo.
 - 2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por até 2 (dois) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado da Bahia e/ou da Fundação Carlos Chagas.
 - 2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no [site www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
3. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao concurso público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
 - 3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (04/08/2016).
 - 3.2.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
 - 3.3 A partir de 13/07/2016, o(a) candidato(a) poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
 - 3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
 - 3.5 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
 - 3.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
 - 3.7 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado da Bahia não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Defensoria Pública do Estado da Bahia e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do concurso público aquele(a) que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 5. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos no Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, em que o(a) candidato(a) estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
 - 5.1 A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via *internet*.
 - 5.2 A veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
 6. O requerimento de isenção do pagamento de que trata o item anterior somente será realizado via *internet*, no período das 10h do dia 06/07/2016 às 23h59min do dia 12/07/2016 (horário de Brasília).
 7. As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
 8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição a candidato(a) que:
 - a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
 - b) prestar informações inverídicas ou omitir informações.
 9. Declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 06 de setembro de 1979.
 - 9.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.
 10. A partir do dia 19/07/2016 o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
 11. O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
 12. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site (www.concursosfcc.com.br).
 - 12.1 Após a análise dos recursos será divulgada no site (www.concursosfcc.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
 13. Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas até a data limite de 04/08/2016, de acordo com o item 3 deste Capítulo.
 14. A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) para prestar as provas do concurso.
 15. Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 16. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições (04/08/2016), via *sedex* ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/concurso público – Defensoria Pública do Estado da Bahia – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900), de acordo com as informações abaixo:
 - 16.1 Para condições de acessibilidade, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, anexo, o laudo médico (original ou cópia autenticada) atualizado, que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 16.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o(a) candidato(a), deve enviar cópia autenticada do documento de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social, conforme Art. 17 da Resolução da Defensoria do Estado da Bahia, n. 06/2016.
 - 16.3 Para atendimento especial por motivos religiosos, a solicitação deve estar instruída com declaração firmada pelo ministro da congregação religiosa à qual pertence, com firma reconhecida, atestando a condição de membro, bem como a expressa indicação da condição pretendida.
 - 16.4 O(a) candidato(a) que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 - 16.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 17. A lactante que necessitar amamentar, durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir:
 - 17.1 Encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições (04/08/2016), via *sedex* ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/ Defensoria Pública do Estado da Bahia – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
 - 17.2 Durante o período de realização de prova a criança ficará em ambiente reservado acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro), indicado pela candidata.
 - 17.3 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 17.4 Na sala reservada para amamentação ficarão a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
 - 17.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 17.6 A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará pela guarda da criança.
 - 17.6.1 A candidata lactante que não levar acompanhante adulto para a guarda da criança ficará impossibilitada de realizar as provas.
 18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- #### IV. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA
1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei n. 7.853/1989, no Decreto Federal n. 3.298/1999 e a Lei Complementar n. 26/2006, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, bem como a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame.
 - 1.1 O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no concurso será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) a cada intervalo de vinte nomeações e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, de acordo com o disposto na Resolução n. 003, 2016 da Defensoria Pública da Bahia.
 2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186/2008 e Decreto n. 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto n. 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal n. 8.368/2014 e da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
 3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
 - 3.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, por meio da *internet*, à Fundação Carlos Chagas.
 - 3.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 4. O(a) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 06/07/2016 ao dia 04/08/2016), a documentação relacionada abaixo via *internet*, por meio do *link* de inscrição do concurso público (www.concursosfcc.com.br):
 - a) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do(a) médico(a) responsável por

- sua emissão, anexando ao laudo médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF;
- b) o(a) candidato(a) com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (04/08/2016), a confecção de prova especial em braile, ampliada, *software* de leitura de tela ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;
 - c) o(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, se fizer uso de aparelho auditivo, além de prestar tal informação, até o término das inscrições (04/08/2016), deverá apresentar o aparelho, no momento da prova, ainda que não opte por concorrer às vagas reservadas. Assim como, os(as) candidatos(as) surdos(as) que necessitarem, deverão solicitar, por escrito, até o término das inscrições (04/08/2016), a presença de um(a) intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais;
 - d) o(a) candidato(a) com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (04/08/2016), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;
 - e) o(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (04/08/2016), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.1 Aos(às) deficientes visuais (cegos/as) que solicitarem prova especial em braile, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas deverão ser transcritas também em braile. Os(as) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 - 4.2 Aos(às) deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
 - 4.2.1 O(a) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
 - 4.3 Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
 - 4.3.1 O(a) candidato(a) deverá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
 - 4.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 4.3.1, será disponibilizado ao(à) candidato(a), fiscal leitor para leitura de sua prova.
 - 4.4 O(a) candidato(a) que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, será considerado(a) automaticamente candidato(a) com deficiência.
 - 4.4.1 Na ausência do envio do laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na letra "a" deste item, o requerimento de inscrição será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.
5. Os(as) candidatos(as) que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e seus subitens serão considerados como sem deficiência e não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
 - 5.1 Apenas o envio do laudo médico, sem a descrição expressa da condição especial, não é suficiente para a concessão de atendimento especial.
 - 5.2 No dia 12/08/2016 serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas.
 - 5.2.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 4 deste Capítulo.
 - 5.2.2 O(a) candidato(a) cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.2, vedada a juntada de documentos.
6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação, durante o estágio probatório.
 7. O(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
 - 7.1 O(a) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico, de acordo com o item 4 deste Capítulo.
 8. O(a) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
 9. O(a) candidato(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma do Capítulo X deste Edital.
 10. O(a) candidato(a) com deficiência aprovado no concurso de que trata este Edital, quando convocado(a), deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia ou por esta credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal indicada no item 2 deste Capítulo, observadas as seguintes disposições:
 - 10.1 Para a avaliação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
 - 10.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.
 - 10.3 O(a) candidato(a) cuja deficiência declarada não se confirme, será eliminado(a) da lista específica, permanecendo na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária, de acordo com o Capítulo VIII deste Edital.
 - 10.3.1 O(a) candidato(a) será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada no Capítulo VIII deste Edital.
 - 10.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência à avaliação de que trata o item 10.
 - 10.5 A Defensoria Pública do Estado da Bahia exime-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a avaliação de que trata o item 10.
 11. As vagas definidas no Capítulo I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.
 12. A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
 13. O(a) candidato(a) com deficiência, depois de nomeado(a), será acompanhado(a) por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
 14. Será exonerado(a) o(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
 15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
 16. Após a investidura do(a) candidato(a) no cargo para o qual aprovado(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- V. DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA**
1. Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, conforme Lei Estadual n. 13.182/2014, Decreto n. 15.669/2014, Resoluções n. 003/2016 e 006/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

- 1.1 Quando a aplicação do percentual indicado no art. 1º desta Resolução resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 1.1.1 O(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) no concurso será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) negros(as) classificados(as) serão convocados(as) conforme consta do Anexo I da Resolução n. 03/2016, do Conselho Superior da Defensoria Pública da Bahia.
- 1.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.
2. Os(as) candidatos(as) negros(as) que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 2.1 O(a) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarou-se preto(a) ou pardo(a), terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 2.2 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).
3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
4. Os(as) candidatos(as) negros(as) poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, observadas as normas constantes do Capítulo IV deste Edital.
5. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Fundação Carlos Chagas, no ato da inscrição, declaração assinada (anexando ao formulário de inscrição) informando, sob as penas da lei, que é preto(a) ou pardo(a), pertencente à população negra, que deseja concorrer às vagas reservadas e que está ciente de que, se aprovado no certame, deverá submeter-se à entrevista prevista no § 4º do Art. 16 da Resolução 06/2016 da Defensoria do Estado da Bahia e no item 11 deste Capítulo.
- 5.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 5.2 Os(as) candidatos(as) que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas à população negra.
6. O(a) candidato(a) negro(a) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
7. No dia 12/08/2016, será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as).
- 7.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 2.
8. O(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as).
9. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) imediatamente após o(a) desistente.
10. O(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere aos conteúdos das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas objetivas.
11. Após a divulgação do resultado da última etapa do concurso, será formada comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por um(a) Defensor(a) Público(a), que a presidirá, e por duas pessoas de notório saber na área, todos indicados pelo Conselho Superior e designados pelo Defensor Público Geral.
- 11.1 Na indicação das pessoas de notório saber na área, o Conselho Superior escolherá os 02 (dois) nomes, sendo garantida à ADEP/BA e Ouvidoria a sugestão de 02 (dois) nomes.
- 11.2 Após a divulgação dos resultados da última etapa do concurso, a comissão especial realizará entrevista, convocada em edital específico, com todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos(as) para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo ou a ascendência direta de familiares dos(as) candidatos(as).
- 11.3 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia do(a) candidato(a) ou do(s) seu(s) ascendente(s) de primeiro grau, o que poderá ser comprovado, também, por meio de documentos complementares.
- 11.4 Sobrevindo decisão que não reconheça a condição de negro(a), o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.
- 11.5 Também será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer à convocação para a referida entrevista.
12. A Defensoria Pública do Estado da Bahia exime-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a entrevista de que trata este item.
13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se já nomeado(a), o ato de sua nomeação ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de Salvador/BA.
2. As aplicações das Provas estão previstas para:
- Primeira Etapa - Prova Objetiva Seletiva (P1) - dia 04/09/2016;
 - Segunda Etapa:
 - Prova Discursiva Específica (P2) - dia 12/11/2016;
 - Prova Discursiva Específica (P3) - dia 13/11/2016;
 - Terceira Etapa - Prova Oral de Arguição: período de 11/02/2017 a 16/02/2017.
3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 3.1 Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los(as) em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses(as) candidatos(as).
- 3.2 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
4. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br.
- 4.1 O(a) candidato(a) receberá Cartão Informativo por *e-mail* (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidato(a), cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado da Bahia não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a), tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 4.2 A comunicação feita por intermédio de *e-mail* é meramente informativa. O(a) candidato(a) deverá acompanhar no Diário Oficial do Estado a publicação do Edital de Convocação para provas.
- 4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao(à) candidato(a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital de Convocação para provas.
5. O(a) candidato(a) que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
6. Ao(à) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
7. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao(à) candidato(a), ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao(à) candidato(a) no dia da realização das

- provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva Seletiva.
- 7.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil, após a aplicação da Prova Objetiva Seletiva.
- 7.2 O(a) candidato(a) que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, conforme Capítulo XIV.
8. Caso haja inexistência na informação relativa à opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou negros, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília.
- 8.1 O(a) candidato(a) que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
9. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original que bem o(a) identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante e carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
- 9.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 30 (trinta) dias, devendo ser, então, submetido(a) a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 9.4 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 10.1 O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do concurso público.
11. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios(as) candidatos(as) – bem como sua autenticidade, será solicitada aos(às) candidatos(as), quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 11.2 Poderá ser excluído(a) do concurso público o(a) candidato(a) que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do(a) candidato(a) em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no subitem 8, Capítulo XVI deste Edital.
12. Para a Prova Objetiva Seletiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).
- 12.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
13. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 9 deste Capítulo.
- 13.1 O(a) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, somente com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
14. O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 14.1 O(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
15. Salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Escritas Específicas deverão ser feitas pelo próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 15.2 Somente quando devidamente autorizado(a), o(a) candidato(a) deverá ditar todo o seu texto das Provas Escritas Específicas ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
16. Durante a realização das Provas, exceto para as Provas Escritas Específicas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 16.1 Durante a realização das Provas Escritas Específicas (P2 e P3) os(as) candidatos(as) poderão consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas, orientação jurisprudencial e a qualquer compilação de conclusões extraídas de encontros de discussão de Defensores(as) Públicos(as), Membros da Magistratura ou do Ministério Público, ou de profissionais da área do Direito, em geral, independentemente da denominação dada aos textos resultantes. Este material será submetido à inspeção antes ou durante a realização da prova, por Comissão designada pela Defensoria Pública do Estado da Bahia.
17. O(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
18. Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao(à) candidato(a) ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 18.1 Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
19. Será excluído(a) do concurso público o(a) candidato(a) que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o(a) identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do seu início;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
20. O(a) candidato(a), ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 20.1 Recomenda-se ao(à) candidato(a), no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m”. Caso seja necessário ao(à) candidato(a) portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 20.2 É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
21. Será, também, excluído(a) do concurso, o(a) candidato(a) que estiver portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 20.1 deste Capítulo.
22. Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos(as), tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 22.1 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
23. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do(a) candidato(a), desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 23.1 A inclusão de que trata o item 23 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Escrita Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 23.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
24. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
25. Distribuídos os Cadernos de Questões aos(às) candidatos(as) e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 25.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
26. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.
27. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos(as) nos locais de realização das provas.
28. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do concurso.
29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.
30. Em nenhuma hipótese, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
31. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos(as) ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso. O(a) candidato(a) deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo II), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Escrita Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 31.1 As questões da Prova Objetiva Seletiva ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

VII. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA SELETIVA

1. A Prova Objetiva Seletiva (P1), de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, versando sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no ANEXO I deste Edital, assim distribuídas:

Bloco	Disciplina	Quantidade de Questões
I	Direitos Humanos	10
	Direito Constitucional	10
	Direito Administrativo	04
II	Direito Penal	10
	Direito Processual Penal e Execução Penal	10
III	Direito Civil e Direito do Consumidor	22
	Direito Processual Civil	10
IV	Direito da Criança e do Adolescente	08
	Legislação, Princípios e Atribuições Institucionais e da Defensoria Pública do Estado da Bahia	08
	Aspectos da Constituição e Formação da População e da História da Bahia	08

2. A prova terá 5 (cinco) horas de duração.
3. Na Prova Objetiva Seletiva não será permitida qualquer espécie de consulta, sob pena de exclusão do concurso.

VIII. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

1. A Prova Objetiva Seletiva é de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
2. Será considerado habilitado(a), na Prova Objetiva Seletiva, o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de acertos em cada bloco de questões, e mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos do total, referente à soma algébrica das notas de todos os blocos.
- 2.1 Classificar-se-ão para a Segunda Etapa, pela ampla concorrência, os(as) 240 (duzentos e quarenta) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas, após o julgamento dos recursos e os empatados na última posição.
- 2.2 Além dos(as) 240 (duzentos e quarenta) candidatos(as) - e daqueles(as) com pontuação idêntica à deles(as) -, classificados(as) pela concorrência ampla, serão formadas as listas de reserva de vagas para pessoas com deficiência, com os 12 (doze) candidatos(as) nesta condição que obtiverem as maiores notas e os(as) empatados(as) na última posição; e lista de reserva de vagas para população negra, para os 72 (setenta e dois) candidatos(as) nesta condição e que obtiverem as maiores notas e os(as) empatados(as) na última posição.
3. Os(as) candidatos(as) não convocados(as) para a Segunda Etapa, conforme itens acima, serão excluídos(as) do concurso.

IX. DA SEGUNDA ETAPA – PROVAS DISCURSIVAS DE CARÁTER ESPECÍFICO

1. A Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá 2 (duas) Prova Discursiva de Caráter Específico (P2, P3), conforme tabela abaixo.
2. As disciplinas das Prova Discursiva de Caráter Específico serão distribuídas da seguinte forma:

Prova Discursiva de Caráter Específico (P2)	Número de Questões	Pontuação	Duração
Direito Civil Direito Processual Civil Direitos Humanos	1 Peça Processual	5,0	5h
Filosofia Filosofia do Direito Sociologia e/ou Sociologia Jurídica	2 questões	2,5 (cada)	

Prova Discursiva de Caráter Específico (P3)	Número de Questões	Pontuação	Duração
Direito Penal Direito Processual Penal Execução Penal Direitos Humanos	1 Peça Processual	5,0	5h
Criminologia e/ou Direitos Humanos	2 questões	2,5 (cada)	

3. Nas Provas Escritas Específicas poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

X. DO JULGAMENTO DA SEGUNDA ETAPA - PROVAS DISCURSIVAS DE CARÁTER ESPECÍFICO

1. Serão convocados(as) para a Segunda Etapa - Provas Discursivas de Caráter Específico (P2, P3) somente os(as) candidatos(as) habilitados(as) na Primeira Etapa – Prova Objetiva Seletiva, conforme Capítulo VIII.
2. Na avaliação das Provas Discursivas de Caráter Específico serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo(a) candidato(a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.
3. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho nas Provas Discursivas de Caráter Específico (P2 e P3) a que se refere este Capítulo, os(as) candidatos(as) devem usar as normas ortográficas em vigor a partir de 1 de janeiro de 2016, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
4. Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.
5. Serão considerados aprovados nas Provas Discursivas de Caráter Específico (P2 e P3) os(as) candidatos(as) que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco), em cada Prova Discursiva de Caráter Específico.
6. Será considerado(a) eliminado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em qualquer das Provas Escritas de Caráter Específico (P2 ou P3).
7. Da divulgação dos resultados constarão somente os(as) candidatos(as) habilitados(as).

XI. DA TERCEIRA ETAPA - PROVA ORAL

1. Serão convocados(as) para a Prova Oral todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas Provas Discursivas de Caráter Específico.

XIII. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Os(as) candidatos(as) que forem convocados(as) para a Prova Oral deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios em período a ser informado em edital específico, e somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) habilitados na Prova Oral, conforme Capítulo XII, deste Edital.
2. Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.
- 2.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
3. Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail, via postal ou outro meio que não o estabelecido no Edital de convocação para entrega de títulos.
4. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valorização.
5. Serão aceitos títulos obtidos pelo(a) candidato(a) até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecer o período para a entrega daqueles.
6. Os títulos apresentados serão pontuados conforme especificações contidas no quadro a seguir.

I Títulos Profissionais

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Títulos	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
I - A	Exercício do cargo de Defensor (a) Público(a), por ano completo, sem sobreposição de tempo.	0,04 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo.	0,40
I - B	Exercício do cargo de Magistratura, Ministério Público, delegado, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	0,03 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,30
I - C	Serviço prestado como titular de carreira jurídica, excetuados os títulos já incluídos nas alíneas anteriores, com pontuação por ano completo, sem sobreposição de tempo.	0,02 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,20
VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS PROFISSIONAIS			0,40

II Títulos Acadêmicos

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Títulos	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
II - A	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Direito, com pontuação por ano completo, sem sobreposição de tempo.	0,03 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,30
II - B	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras, de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento do Capes, com pontuação por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,02 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,20
II - C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em qualquer área do Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,10	0,10
II - D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado em qualquer área do Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,15	0,15
II - E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de especialização em qualquer área do Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,05	0,05
II - F	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em qualquer área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras, de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento do Capes, ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,05	0,05
II - G	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado em qualquer área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras, de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento do Capes, ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,10	0,10

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Alínea	Títulos	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
II – H	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de especialização em qualquer área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras, de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento do Capes ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,03	0,03
II – I	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras, de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento do Capes ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,02	0,02
II – J	Livro jurídico editado, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), excetuando-se teses e dissertações de Mestrado ou Doutorado registradas como livro.	0,05	0,05
II – K	Artigo ou trabalho na área do Direito, publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada com conselho editorial.	0,01	0,03
II - L	Certificado de curso preparatório ministrado pelas Escolas da Defensoria Pública de qualquer Unidade da Federação, com carga horária superior a 360 horas.	0,04	0,04
VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS			0,50

III Títulos Diversos

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Alínea	Títulos	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
III – A	Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito, excetuando-se a aprovação em concurso público pontuado como tempo de serviço nas alíneas anteriores.	0,01	0,04
III – B	Estágio na Defensoria Pública, com duração mínima de um ano.	0,04 sem sobreposição de tempo	0,04
III - C	Exercício da função de Conselheiro em Conselho Estadual de Direitos Humanos, com duração mínima de um ano.	0,04 sem sobreposição de tempo	0,04
VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS DIVERSOS			0,10

7. Para cada um dos títulos previsto na tabela supra serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item.
 8. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de créditos.
 9. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar traduzidos por tradutor juramentado.
 10. Para comprovação das alíneas “II - E” e “II - H” do quadro, somente será aceito certificado devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.
 11. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas “II - A” e “II - B”, do quadro, o(a) candidato(a) deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:
 - a) certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim), as atividades realizadas e a(s) disciplina(s) lecionada(s), em curso regular, se exercido na área pública.
 - b) cópia da CTPS acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada;
 - c) cópia de contrato de trabalho acompanhada de comprovação da prestação dos serviços e declaração do(a) contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada.
 - 11.1 Será considerado, para as alíneas “II - A” e “II - B” do quadro, o período de um 1 (um) ano, independentemente do número de disciplinas lecionadas, desprezando-se as concomitâncias.
 12. Não serão valorados como títulos os livros resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação, Doutorado, Mestrado, Especialização, sendo que o(a) candidato(a) deverá juntar declaração para fins de comprovação.
 13. Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que informe o período (com início e fim) e as atividades realizadas. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas bem como o período que o(a) candidato(a) esteve vinculado ao Órgão com a data de início e de término (dia, mês e ano) e, no caso da alínea “c”, a correspondente aprovação em concurso para o exercício do cargo.
 14. Somente será considerado, como comprovante válido para fins de pontuação na alínea “II - J” do quadro – Obra Jurídica -, cópia completa ou separata completa de cada publicação, incluindo a capa ou página(s) que comprove(m) a sua autoria exclusiva e o ISBN.
 15. Para efeito de pontuação da alínea “II - K”, do quadro, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada da obra/artigo e identificação da revista, boletins, periódicos e sítios da *internet*.
 16. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea “III – A” do quadro, o(a) candidato(a) deverá comprová-los da seguinte forma: certidão expedida por setor de pessoal, ou equivalente, ou por meio de cópia do Diário Oficial, autenticada em cartório ou pela imprensa oficial correspondente, em que conste o resultado final do concurso e o cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a), e a exigência do diploma de bacharel em Direito para fins de provimento do cargo.
 17. Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
 18. É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
 19. Não constituem títulos:
 - a) trabalhos que não tenham comprovada autoria exclusiva do(a) candidato(a);
 - b) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.
 20. Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do concurso poderão ser inutilizados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, salvo se houver pendência judicial.
 21. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído(a) do concurso.
 22. Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação dos títulos.
- XIV. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**
1. A nota final do(a) candidato(a) será apurada pela média aritmética das seguintes notas: da Prova Objetiva Seletiva (P1), de cada Prova Escrita de Caráter Específico (P2 e P3) e Prova Oral.
 2. À nota final do(a) candidato(a) será acrescida a pontuação conferida aos títulos.
 3. Não haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além dos centésimos nas avaliações em cada etapa do concurso. A nota final será expressa em 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
 4. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) segundo a ordem decrescente da pontuação final.
 - 4.1 Na hipótese de empate na nota final e como critério de desempate terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei n. 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 7 do Capítulo VI, deste Edital;

- b) obtiver média maior nas Provas Escritas de Caráter Específico;
 - c) obtiver média maior na Prova Oral;
 - d) obtiver maior nota na Prova Escrita Objetiva Seletiva;
 - e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei n. 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 4.2 Persistindo o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) de maior idade.
5. A publicação do resultado final do concurso ou seleção pública será feita em 3 (três) listas, contendo:
- a) a primeira, a pontuação de todos os(as) candidatos(as) aprovados(as), inclusive das pessoas com deficiência, e dos(as) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) para as vagas reservadas, caso tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto;
 - b) a segunda, apenas a pontuação das pessoas com deficiência;
 - c) a terceira, apenas a pontuação dos(as) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) para as vagas reservadas.

XV. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato(a) com deficiência e/ou solicitação especial;
 - c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as);
 - d) à aplicação das provas;
 - e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f) ao resultado das provas;
 - g) ao resultado da avaliação dos títulos.
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
 - 2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
 - 2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 2.
 - 3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.
 - 4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
 - 4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado da Bahia não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5. O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os(as) candidatos(as) que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
8. Será concedida vista das Provas Escritas Específicas a todos os(as) candidatos(as) que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo XI deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
9. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva Seletiva e das Provas Escritas Específicas será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12. Na Prova Objetiva Seletiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

13. No que se refere às Provas Escritas Específicas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos(as).
14. Na ocorrência do disposto nos itens 11, 12 e 13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do(a) candidato(a) que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
15. Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".
16. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO [nome do(a) candidato(a) ou qualquer outro meio que o(a) identifique], sob pena de não conhecimento do recurso.
17. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
18. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

XVI. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os cargos de Defensor Público do Estado serão providos em caráter efetivo, na Classe Inicial da Carreira de Defensor Público do Estado, por nomeação do Defensor Público-Geral do Estado, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em concurso.
2. O Defensor Público-Geral do Estado definirá os padrões de lotação dos locais de atuação da Defensoria Pública do Estado e procederá à classificação dos(as) Defensores(as) Públicos(as).
 - 2.1 Fica assegurado aos(as) Defensores(as) Públicos(as) nomeados(as) para cargo inicial da carreira o direito de escolha do local de atuação, obedecida a ordem de classificação no concurso, dentre os locais disponibilizados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia.
3. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as), devendo ser observada a seguinte ordem de convocação, nos termos do anexo I da Resolução n. 03/2016:
 - I nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
 - II nomeação pelas vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros nos termos da Lei n. 13.182, de 06 de junho de 2014;
 - III nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos Lei n. 6.677, de 26 de setembro de 1994.
4. O Defensor Público-Geral do Estado, em sessão solene do Conselho Superior, dará posse aos(as) Defensores(as) Públicos(as) nomeados(as), quando então estarão formalmente investidos(as) no cargo público.
5. É de 30 (trinta) dias, contados do ato de nomeação oficial, o prazo para a posse dos(as) Defensores(as) Públicos(as).
 - 5.1 Havendo motivo de força maior, o prazo previsto no item 5, poderá a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado pelo Defensor Público-Geral do Estado, por igual período.
 - 5.2 A nomeação ficará sem efeito, se a posse não ocorrer dentro dos prazos assinalados na Lei Complementar n. 26/2006.
 - 5.3 A posse poderá dar-se mediante procaução específica.
 - 5.4 Em se tratando de servidor(a) que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista na Lei Complementar n. 26/2006, o prazo será contado do término do impedimento.
6. Na data da posse serão exigidos, além dos documentos constantes no Capítulo II deste Edital, os requisitos, previstos no art. 97 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual n. 26, de 28 de junho de 2006, e do art. 20 da Resolução n. 06/2016.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
8. Não será empossado(a) o(a) candidato(a) que nomeado(a) deixar de cumprir o exigido neste Capítulo, caso em que será tornada sem efeito a sua nomeação.
9. A Defensoria Pública do Estado da Bahia, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do(a) candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa

- à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o(a) empossado(a) é a mesma pessoa que realizou as provas do concurso.
10. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
11. Após entrar em exercício o(a) Defensor(a) Público(a) participará de curso de formação, conforme disposto na Lei Complementar n. 26/2006.
10. É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
11. A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a);
 - e) correspondência recebida por terceiros.
12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13 deste Capítulo, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
14. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no concurso e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio(a) candidato(a).
15. A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.
16. O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do concurso público.
17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Estado da Bahia e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
3. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado da Bahia.
4. A Defensoria Pública do Estado da Bahia reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
5. Os atos relativos ao presente concurso, convocações, avisos e comunicados serão divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e da Defensoria Pública do Estado da Bahia (www.defensoria.ba.def.br) e, no que couber, publicados no Diário Oficial do Estado.
- 5.1 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva da Defensoria Pública do Estado da Bahia.
6. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do(a) candidato(a) para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do(a) candidato(a), no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de resultado for publicado no Diário Oficial do Estado.
7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do concurso público.
8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 6 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Estado.
9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
 - 9.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Escrita Objetiva, conforme estabelecido no item 6 do Capítulo VII deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
 - 9.2 Após o prazo estabelecido no item 9.1 até a divulgação do resultado final, encaminhar atualização dos dados pessoais via *sedex* ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC – Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/Defensoria da Bahia– Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
 - 9.3 Após a divulgação do resultado final do concurso, encaminhar atualização dos dados pessoais à Defensoria Pública do Estado da Bahia, através do endereço eletrônico gabinete@defensoria.ba.def.br, referência "Atualização de Dados Cadastrais VII concurso de Defensores Públicos", mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do(a) candidato(a).
 - 9.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo XIV deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 9.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos(as) candidatos(as).

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, bem como jurisprudência dominante e Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITOS HUMANOS

1. Origem, sentido e evolução histórica dos Direitos Humanos. 2. A dignidade humana. 3. Os fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos. 4. Direito internacional dos Direitos Humanos: fontes, classificação, princípios, características, gerações e dimensões dos Direitos Humanos. Normas de interpretação dos tratados de Direitos Humanos. Resolução de conflitos ante a colisão de Direitos Humanos. A responsabilidade internacional por violação dos Direitos Humanos: tratados internacionais de Direitos Humanos e as obrigações assumidas pelo Brasil, formas de reparação e sanções coletivas e unilaterais. A vigência e eficácia das normas do Direito Internacional dos Direitos Humanos. As possibilidades de aposição de reservas e de oferecer denúncias relativas aos tratados internacionais de Direitos Humanos. A incorporação dos tratados internacionais de proteção de Direitos Humanos ao direito brasileiro. A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos em face da Constituição da República do Brasil. O controle de convencionalidade. O direito da autodiscriminação: discriminação direta e indireta e ações afirmativas. A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil. 5. O sistema internacional de proteção e promoção dos Direitos Humanos: Organização das Nações Unidas (ONU). Declarações, tratados, resoluções, comentários gerais, relatórios e normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Órgãos convencionais e extraconvencionais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP). Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos. Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos visando à abolição da pena de morte. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Convenção para a Prevenção e Punição ao Crime de Genocídio. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados. Convenção sobre a eliminação de todas as

formas de discriminação racial. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Estatuto de Roma sobre Tribunal Penal Internacional. Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias. Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas Contra o Desaparecimento Forçado. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. 6. Sistema Regional Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos (OEA): declarações, tratados, resoluções, relatórios, informes, pareceres, jurisprudência (contenciosa e consultiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos), normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Comissão Interamericana de Direitos Humanos: relatórios de casos, medidas cautelares, relatórios anuais e relatoria para a liberdade de expressão. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem. Convenção Americana de Direitos Humanos. Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais – “Protocolo de San Salvador”. Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. Protocolo à Convenção Americana sobre Direitos Humanos relativo à Abolição da Pena de Morte. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas. Convenção Interamericana sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Pessoas Portadoras de Deficiência. 7. Direitos Humanos e acesso à justiça: o dever dos Estados de promover o acesso à justiça, 100 Regras de Brasília e desenvolvimentos no âmbito da Organização dos Estados Americanos relacionados à Defensoria Pública. 8. Mecanismos de proteção aos Direitos Humanos na Constituição da República do Brasil. Federalização de crimes contra os Direitos Humanos. Remédios constitucionais. 9. Reflexos do Direito Internacional dos Direitos Humanos no direito brasileiro. Programa Nacional de Direitos Humanos I, II e III. Programa Estadual de Direitos Humanos do Estado. Comissão Nacional da Verdade: histórico, atribuições, legislação, audiências públicas e relatórios. 10. Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis. Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas. 11. Mulher. Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/06). Gênero; violência de gênero; violência contra as mulheres. Formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Medidas protetivas às vítimas de violência doméstica e familiar. Atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual (Lei n. 12.845/13). Violência Obstétrica. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência. Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 12. Negro. Estatuto da Igualdade Racial (Lei n. 12.288/10). Crimes resultantes de raça ou de cor (Lei n. 7.716/89). Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Decreto n. 8.136/2013). Racismo Institucional. Ações Afirmativas. Comunidades Tradicionais; Comunidades Quilombolas; Intolerância Religiosa e Religiões de Matriz Africana. 13. Idoso. Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03). Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra Pessoa Idosa. Carta de São José sobre os Direitos dos Idosos da América Latina e Caribe. Benefício de Amparo Social ao Idoso; Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n. 8.742/92). 14. Pessoa com Deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Benefício de Amparo Social à Pessoa com Deficiência; Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n. 8.742/92). Passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual (Lei n. 8.899/94). Acessibilidade (Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000). Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n. 12.764/12). Libras e Escola Bilíngue para surdos (Decreto n. 5.626/05). 15. Pessoas em situação de rua e Direito à Saúde Mental. Política Nacional para a população em situação de rua (Decreto Federal n. 7.053/09). Política Estadual da Bahia para a população em situação de rua (Lei Estadual n. 12.947/14). Consultórios na Rua (Portarias do Ministério da Saúde n. 122 e n. 123 de 2012). Rede de Atenção Psicossocial (Portaria do Ministério da Saúde n. 3.088/11). Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS; Centros de Referência Especializados em População em Situação de Rua (Centro Pop); Abordagem; Unidades de Acolhimento; Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n. 8.742/92); Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n. 109/09). Política de Redução de Danos (Portaria do Ministério da Saúde n. 1.028/05). Internação Voluntária; Lei Antimanicomial; Internação Involuntária; Internação Compulsória (Lei n. 10.216/01). Regulamentação das Comunidades Terapêuticas (Resolução CONAD n. 01/2015). Registro Tardio de Nascimento (Lei n. 6.015/73 e Provimento n. 28 do Conselho Nacional de

Justiça). 16. Povos Indígenas. Estatuto do Índio (Lei n. 6.001/73). Registro de Nascimento e de Óbito de Índios (Lei n. 6.015/73 e Portaria n. 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002). 17. LGBTQTTTI (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e pessoas em situação de intersexo). Identidade de gênero; orientação sexual. Retificação de registro de nascimento quanto ao nome e sexo de transgênero. Nome Social e uso de banheiro nas escolas (Resolução n. 12 de 2015 - Conselho Nacional LGBT). Uso do Nome Social na Defensoria Pública da Bahia (Portaria n. 479/2015). Dignidade da criança em situação de intersexo. Atenção aos(às) travestis e transexuais no âmbito do sistema penitenciário (Resolução SAP-11 -Secretaria de Administração Penitenciária - de 30-1-2014). 18. Sem-teto. Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/01). Regularização Fundiária Urbana. Provimento do CNJ n. 44, de 18 de março de 2015. Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei n. 11.977/09). 19. Sem-terra. Prevenção e mediação de conflitos agrários. Plano Nacional de Combate à Violência no Campo. Diretrizes nacionais para execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse coletiva. 20. Imigrantes e Refugiados (Lei n. 9.474, de 22 de julho de 1997). 21. Combate à tortura. (Lei n. 12.847, de 2 de agosto de 2013 e Decreto n. 8.154, de 16 de dezembro de 2013).

DIREITO CONSTITUCIONAL

I – 1. Direito Constitucional: conceito e objeto, origem, formação, conteúdo, fontes, métodos de trabalho. 2. Constituição: tipologia, classificação, concepções, legitimidade, pautas normativa e pautas axiológica. A supremacia da Constituição. A força normativa da Constituição. 3. Poder constituinte: a) Perspectivas históricas; b) Poder Constituinte Originário: caracterização, função, finalidade, atributos, natureza; c) Espécies de Poder Constituinte Derivado: atuação e limitações; d) “Poder Constituinte Supranacional”. 4. Do Sistema Constitucional: a Constituição como um sistema de normas. Os valores na Constituição. Dos preceitos fundamentais. Fins e funções do Estado. 5. Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil: fundamentos, objetivos e princípios. 6. A constitucionalização simbólica: a constitucionalização, texto constitucional e realidade constitucional. Efetividade das normas constitucionais. 7. Normas constitucionais: natureza, classificação, lacunas na Constituição, espécies e características, princípios jurídicos e regras de direito. Aplicabilidade e Eficácia das normas constitucionais e tutela das situações subjetivas. 8. Hermenêutica e interpretação constitucional. Métodos e conceitos aplicados à interpretação. Teorias da interpretação constitucional. Princípios de interpretação especificamente constitucionais. A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição. Criação judicial do Direito. “Juizes legisladores”? Jurisdição constitucional e consequências da interpretação. 9. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo. 10. Teoria da justiça constitucional: a) O guardião da Constituição; b) Conceitos de justiça constitucional, jurisdição constitucional e Tribunal Constitucional; c) Legitimidade e limites do Tribunal Constitucional; d) Funções e morfologia do Tribunal Constitucional; e) Relação entre os poderes na justiça constitucional. 11. Teoria geral do controle de constitucionalidade. O controle difuso de constitucionalidade. O controle concentrado de constitucionalidade (ADI, ADI por omissão, ADI interventiva, ADC, ADPF). Mutações constitucionais. Técnicas de decisão dos Tribunais Constitucionais. Decisões aditivas e substitutivas dos Tribunais Constitucionais. Controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal. Bloco de constitucionalidade. 12. Processos constitucionais. II – 1. Organização do Estado: a) Formação, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização e comunidades internacionais; b) Cidadania, república e democracia; c) Estado Federal: conceito, surgimento, evolução, características e vedações; c) Federação brasileira: componentes e intervenção. Competências e sua repartição. Conflitos jurídicos no Estado Federal brasileiro. Princípio da simetria e autonomia dos entes federativos; d) Federalismo cooperativo, princípio da solidariedade e igualação das condições sociais de vida; e) Federalismo assimétrico; 2. União: natureza jurídica, competências e bens. Territórios. 3. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, Constituição Estadual e seus elementos, e organização política do Estado. 4. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, lei orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. 5. Distrito Federal. 6. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, normas e organização; b) Princípios constitucionais da Administração Pública; c) Servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional; d) Responsabilidade civil do Estado. 7. Organização funcional do Estado: a) Princípio da separação dos poderes: essência, evolução, significado e atualidade; b) Controles interorgânicos e funções típicas e atípicas de cada poder. 8. Poder Legislativo: a) Funções, organização e funcionamento; b) Ato parlamentares; c) Espécies normativas; d) Processo legislativo; e) Comissões; f) Estatuto dos Congressistas; g) Tribunal de Contas. 9. Poder Executivo: a) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; b) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho

de Defesa Nacional. 10. Poder Judiciário: a) Funções, organização, competências e funcionamento; b) Estatuto da Magistratura e seus princípios informativos; c) Garantias institucionais da função judicial; d) Supremo Tribunal Federal; e) Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; f) Supremo Tribunal Federal e o uso de jurisprudência estrangeira e internacional; g) Precatórios; h) Súmula vinculante; i) Reclamação constitucional; j) Recurso extraordinário; k) Amicus curiae e audiências públicas; l) Conselho Nacional de Justiça; m) Responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais; n) O Poder Judiciário no Estado de Direitos; o) Políticas públicas e controle jurisdicional; p) Ativismo judicial. 11. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público: regime jurídico constitucional; b) Defensoria Pública: enquadramento constitucional, princípios, garantias institucionais e funcionais, princípio do defensor natural; c) Advocacia Pública: Advocacia da União e Procuradorias; d) Advocacia. 12. Sistema constitucional das crises: a) Estado de defesa; b) Estado de sítio; c) Forças armadas; d) Segurança pública. 13. Do Sistema Tributário Nacional; 14. Finanças públicas: a) Normas gerais; b) Orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária; c) Revisão judicial das escolhas orçamentárias. 15. Ordem econômica e financeira: a) Princípios gerais e fins da ordem econômica; b) Atuação e posicionamento do Estado no domínio econômico; c) Das propriedades na ordem econômica; d) Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; e) Política agrícola fundiária e reforma agrária; f) Sistema financeiro nacional; g) Justiça social. 16. Ordem social: a) Fundamentos e objetivos; b) Segurança social; c) Educação, cultura e desporto; d) Comunicação social; e) Meio ambiente; f) Família, criança, adolescente, jovem e idoso; g) Índios; h) Pessoas com deficiência; i) Justiça social. III – 1. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, estrutura, características, funções, titularidade, destinatários, colisão e ponderação de valores. Teoria geral das garantias. Direitos fundamentais em espécie. Conflito de direitos fundamentais. Restrições a direitos fundamentais. Teorias interna e externa. O princípio do respeito ao conteúdo essencial dos direitos fundamentais. Teorias objetiva e subjetiva. Teorias absoluta e relativa. O princípio da proporcionalidade: conceito, origem, conteúdo, elementos e subprincípios. O princípio da proibição do excesso. O princípio da proibição da proteção insuficiente. O princípio da razoabilidade: conceito, origem e conteúdo. Eficácia vertical e horizontal dos direitos fundamentais. Orçamento e reserva do possível. O princípio da proibição do retrocesso social. 2. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. 3. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: direito de resistência e direito de petição. 4. Direitos sociais. Teoria geral dos direitos sociais. Classificação. Efetivação. 5. O direito ao mínimo existencial: origem, conceito, fundamento e objeto. 6. Direito de nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil. 7. Direito de cidadania: direitos políticos positivos e negativos, partidos políticos. 8. Direitos Humanos e direitos fundamentais. 9. Direito internacional dos Direitos Humanos e o direito constitucional brasileiro positivo. Mecanismos de proteção aos Direitos Humanos na Constituição brasileira de 1988. Federalização de crimes graves contra os direitos humanos. O acesso à justiça e as Defensorias Públicas. Emendas Constitucionais n. 45/2009 e n. 80/2014 e Defensoria Pública. IV – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. V – Constituição do Estado da Bahia.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. 2. Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regime jurídico administrativo. Princípios expressos e reconhecidos. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública no Brasil. Transparência e acesso à informação no Poder Público. Órgãos públicos. 3. Administração Direta e Indireta. Aspectos gerais da Administração Direta. Autarquias. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Fundações públicas. Pessoas jurídicas vinculadas ao Estado. 4. Ato administrativo. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Procedimento administrativo. 5. Licitação. Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento licitatório. Anulação, revogação e recursos administrativos. Procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal n. 8.666/93. 6. Contrato administrativo. Conceito, principais características e espécies. Formalização, execução e inexecução. Duração, prorrogação, renovação e extinção. Revisão e rescisão. Convênios e consórcios. 7. Serviços públicos. Conceito, características e classificação. Competência, regulamentação e controle. Princípios. Direitos e deveres dos usuários. Atendimento Especializado ao Público no âmbito da Defensoria Pública. Formas de prestação e remuneração. Concessão, permissão, autorização e parceria público-privada. 8. Bens públicos. Conceito, elementos e classificação. Aquisição e espécies. Utilização e regime jurídico. Afetação e desafetação. Gestão e alienação. 9. Agentes públicos. Conceito e classificação. Organização e regime jurídico funcional. Atribuições administrativas das Defensorias Públicas Regionais

da Capital, da Região Metropolitana e do Interior; atividade de gestão pública de incumbência do Defensor Público do Estado Coordenador. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. 10. Responsabilidade patrimonial extracontratual do Estado. Noções gerais sobre a responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias sobre a responsabilidade e a irresponsabilidade do Estado. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. Reparação do dano e direito de regresso. 11. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento. 12. Atuação do Estado no domínio econômico. Liberalismo econômico e o intervencionismo. Fundamentos da ordem econômica. Formas de atuação do Estado. Estado regulador e executor. Monopólio estatal. 13. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle legislativo e Tribunal de Contas. Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial. Improbidade administrativa.

DIREITO PENAL

1. Direito Penal: conceito, fontes, objetivos. Princípios penais. Direito penal e poder punitivo. Constituição e Direito Penal. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito. Direito Penal e Direitos Humanos. Aplicação e interpretação da lei penal. 2. Genealogia do pensamento penal. As escolas penais. Modernas tendências do pensamento penal. Evolução histórica do Direito Penal. História do processo de criminalização no Brasil. 3. Teoria do delito: evolução histórica, elementos do crime. Bem jurídico-penal. Modernas tendências da teoria do delito. 4. Tipicidade: tipo penal, conduta (ação e omissão), nexo de causalidade, resultado. *Iter criminis*. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Dolo. Culpa. Imputação objetiva. 5. Ilícitude: conceito. O injusto penal. Direito Penal e moral. Excludentes da ilícitude. Culpabilidade: conceito, evolução histórica, estrutura. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor. Imputabilidade. Inexigibilidade de conduta diversa. Excludentes da culpabilidade. 6. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes. 7. Pena: evolução histórica, espécies, aplicação. Teorias da pena. Modernas tendências das teorias da pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. Extinção da punibilidade. Suspensão condicional da pena. Reabilitação. 8. Direito Penal e saúde mental. Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. Lei n. 10.216/01. Reforma psiquiátrica. 9. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. 10. Legislação Penal Especial: Crime Organizado (Lei n. 12.850/13), Crimes de Trânsito (Lei n. 9.503/97), Crimes Ambientais (Lei n. 9.605/98), Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03 e Decreto n. 5.123/04), Crimes Hediondos (Lei n. 8.072/90), Crimes Falenciais (Lei n. 11.101/05), Lei de Tortura (Lei n. 9.455/97), Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06), Crimes contra o Consumidor (Lei n. 8.078/90), Crimes contra a Economia Popular (Lei n. 1.521/51), Crimes contra a Ordem Tributária (Leis 8.137/90, 9249/95, 9.430/96 e 10.684/03), Lavagem de Dinheiro (Lei n. 9.613/98), Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor (Lei n. 7.716/89), Abuso de Autoridade (Lei n. 4.898/65), Crimes de Licitação (Lei n. 8.666/93), Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03), Crimes contra o Parcelamento do Solo Urbano (Leis n. 6.766/79 e n. 10.932/04), Violência Doméstica (Lei n. 11.340/06), Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8069/90), Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei n. 3688/41).

CRIMINOLOGIA

1. Sistema penal e controle social. Política criminal e penitenciária no Brasil. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas. O sistema penal brasileiro. 2. Processo de criminalização. Criminalização primária e secundária. Vitimologia e vitimização. Polícia e Sistema Penal. Policing e militarização. 3. Prisionização e relações de poder penitenciárias. A prisão na sociedade moderna. Prisão e capitalismo. Foucault e a questão prisional. 4. Escola clássica. Positivismo criminológico. O positivismo criminológico no Brasil. 5. A Escola de Chicago. Teoria da Associação Diferencial. Teoria da anomia. Funcionalismo na criminologia. Teoria da subcultura delinquente. 6. Teorias da reação social. *Labelling Approach*. 7. Criminologia crítica. Minimalismo e Garantismo Penal. Marxismo e a questão criminal. O realismo criminológico de esquerda. A esquerda punitiva. 8. Abolicionismo penal. Vertentes do abolicionismo penal. 9. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. A privatização do controle penal. Direito penal simbólico. Movimento de Lei e Ordem. Tolerância zero. Autoritarismo e sistema penal. 10. Mídia e sistema penal. Análises criminológicas concretas. Racismo e sistema penal. Gênero e sistema penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL

1. Princípios que regem o processo penal. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. Conceito e características do devido processo penal. 2. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. Fontes do processo penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual penal. Sistemas de investigação preliminar. Inquérito policial. Identificação criminal. 3. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de prova. Índícios no processo penal. Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação. Denúncia e Queixa-crime. Ação civil *ex delicto*. O papel da vítima no processo penal. 4. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. Interrogatório. Questões e processos incidentes. Medidas assecuratórias. Citação, notificação e intimação. Revelia e suspensão condicional do processo. 5. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. A implantação das audiências de custódia. Aplicação provisória de interdições e medida de segurança. 6. Sentença penal, motivação das decisões e coisa julgada. *Emendatio libelli e mutatio libelli*. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais. 7. Nulidades. Recursos. Ações de impugnação. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 8. Execução penal: evolução histórica, crise e alternativas. Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210/84). Progressão de regime. Livramento condicional. Remição. Autorizações de saída. Disciplina na execução penal. Execução penal e Direitos Humanos. Tutela individual e coletiva de direitos na execução penal. Regras mínimas para o tratamento de pessoas presas: plano nacional e internacional de proteção. As Regras de Mandela. Indulto e comutação (Decreto n. 8.615/15). 9. Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes contra as relações de consumo; Estatuto do Idoso. 10. Prerrogativas e garantias dos Defensores Públicos relacionadas com o processo penal. Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais.

DIREITO CIVIL

1. Ordenamento jurídico e conceito de sistemas. Estrutura e função do Direito. 2. Evolução do Direito Privado no Brasil. Dicotomia entre Direito Público e Direito Privado. Princípios informativos do Código Civil de 1916. Direitos subjetivos. Codificação, completude e formalismo jurídico. 3. Constitucionalização do Direito Civil. Princípios de interpretação constitucional. Aplicação direta da Constituição nas relações privadas. Proteção dos grupos sociais vulneráveis no âmbito do Direito Privado. 4. Histórico de tramitação e aprovação do Código Civil de 2002. Base filosófica do Código Civil de 2002: O Culturalismo de Miguel Reale. Teoria Tridimensional do Direito. Fontes e modelos de Direito. Princípios informativos do Código Civil de 2002. 5. Cláusulas gerais: conceito, características e funções. Cláusulas gerais no Código Civil de 2002. 6. Boa-fé. Conceito, espécies, funções e aplicabilidade nas relações privadas. 7. Função social. Conceito, espécies e aplicabilidade nas relações privadas. 8. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 9. Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascituro. Embrião excedentário. Nome. Nome social. Estado. Registro das pessoas naturais. Transexualidade. Capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento da incapacidade. Internação psiquiátrica involuntária. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. Domicílio e residência. 10. Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome. Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Pessoas Jurídicas como titulares de direitos fundamentais. Fundações. Associações. Organizações sociais. 11. Dos bens. Bens considerados em si mesmos. Bens imóveis. Bens móveis. Bens fungíveis e consumíveis. Bens divisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Bens públicos. 12. Fatos jurídicos. Fatos e fatos juridicamente qualificados. Classificação. Aquisição, modificação e extinção de situações jurídicas. Ato jurídico. Autonomia privada. Conceito, elementos e modalidades. Negócio jurídico. Conceito e classificação. Vontade e autonomia privada. Existência, validade e eficácia. Defeitos dos negócios jurídicos. Modificação, conservação e extinção dos negócios jurídicos. 13. Ato ilícito extracontratual. Causas excludentes de ilicitude. 14. Abuso do direito. Conceito, natureza, requisitos e efeitos. Modalidades de abuso do direito. Aplicabilidade nas relações de Direito Público e Privado. 15. Prescrição e decadência. 16. Da prova. 17. Direito das obrigações. Obrigação complexa. Conceito, elementos, fontes e classificação. Modalidades. Obrigações solidárias. Transmissão das obrigações: Cessão de crédito e assunção de dívida. Adimplemento das obrigações: sujeitos, objeto, prova, lugar e tempo

do pagamento. Extinção das obrigações: Pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação; remissão; confusão. Inadimplemento das Obrigações. Inadimplemento absoluto e mora. Perdas e danos. Juros. Correção monetária. Cláusula penal. Arras. Prisão Civil. 18. Contratos. Conceito, classificação e generalidades. Funções e efeitos da boa-fé nas relações contratuais. Função social dos contratos. Princípio da equivalência material. Formação dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. Promessa de fato de terceiro. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Contrato preliminar. Contrato com pessoa a declarar. Extinção dos contratos. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base objetiva do negócio jurídico. Teoria do adimplemento substancial. 19. Contratos em espécie. Compra e venda. Troca. Venda com reserva de domínio. Doação. Locação de coisas. Empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Planos e seguros privados de assistência à saúde. Empréstimo consignado em folha de pagamento. Alienação fiduciária em garantia. 20. Dos atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. 21. Responsabilidade civil. Conceito e princípios. Evolução da responsabilidade civil no Direito brasileiro. Funções da responsabilidade civil contemporânea. Responsabilidade civil extracontratual, pré-contratual e contratual. Teorias da responsabilidade civil: conceito, espécies, requisitos e aplicabilidade. Espécies de responsabilidade civil. Causas excludentes da responsabilidade civil. Obrigação de indenizar. Indenização e compensação de danos. Securitização. DPVAT. 22. Preferências e privilégios creditórios. 23. Direito de empresa. O Direito de Empresa no Código Civil. Da Empresa e Do Empresário. Ato empresarial. Da Sociedade Empresarial. Sociedade não personificada. Sociedade Personificada. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade Cooperativa. Sociedades Coligadas. Registro das sociedades. Transformação, incorporação, fusão e liquidação. Do Estabelecimento. Nome Empresarial. Dos Prepostos. Desconsideração da personalidade jurídica. 24. Direito das coisas. Posse. Teorias da posse. Conceito, classificação, aquisição, efeitos, proteção e perda da posse. Função social da posse. Teorias da função social da posse. Conceito, conteúdo e concretização da função social da posse. Função socioambiental da posse. 25. Direitos reais. Propriedade. Conceito, classificação, aquisição, proteção e perda da propriedade. Evolução da propriedade no Direito brasileiro. Lei de Terras (Lei n. 601/1850). Disciplina constitucional da propriedade. Função social da propriedade: conceito, conteúdo e concretização da função social da propriedade. Função socioambiental da propriedade. Parcelamento do solo urbano. Regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas. 26. Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio edilício. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. 27. Direitos reais sobre coisa alheia. Superfície. Direito de Sobrelevação. Servidões. Uso. Usufruto. Habitação. 28. Direito real à aquisição. Direito do promitente comprador. Compromisso de venda e compra. Adjudicação compulsória. 29. Direitos reais em garantia. Penhor. Hipoteca. 30. Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais. Fundamentos da diversidade familiar e afetiva. Diversidade sexual. Família homoafetiva. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares. Planejamento familiar. Violência doméstica. Homofobia. Discriminação em razão de orientação sexual. 31. Esponsais. Casamento heteroafetivo e homoafetivo: capacidade, impedimentos, causas suspensivas, habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidez do casamento, separação e divórcio. Direito patrimonial. Regime de bens: espécies. Pacto antenupcial. Meação e sucessão do cônjuge. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. Bem de família. 32. Relações de parentesco. Vínculos de parentesco. Multiparentalidade. Ascendência genética. Homoparentalidade. Paternidade e maternidade. Filiação. Princípios relativos à filiação. Espécies de filiação. Origem genética. Reprodução assistida. Reconhecimento de filhos. Socioafetividade. Adoção. 33. Proteção da pessoa dos filhos. Convivência familiar. Poder familiar. Guarda. Direito de visitas. Alienação Parental. 34. União estável heteroafetiva e homoafetiva. Aspectos constitucionais. Características, estado, impedimentos, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens, meação e sucessão do companheiro. União estáveis concomitantes. Concubinato. 35. Alimentos. Princípios informativos do direito alimentar. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada. 36. Sucessão. Disposições gerais. Herança. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Herança vacante. Sucessão legítima e sucessão testamentária. Inventário e partilha. Arrolamentos. Alvarás judiciais. Partilha de bens e direitos. ITCMD. 37. Registros Públicos (Lei Federal n. 6.015/1973). 38. Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990). 39. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990). 40. Lei de Locações (Lei Federal n. 8.245/1991). 41. Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257/2001). 42. Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741/2003). 43. Bem de Família (Lei Federal n.

8.009/1990).44. Alimentos (Lei Federal n. 5.478/1968) 45. Alimentos gravídicos (Lei n. 11.804/2008). 46. Parcelamento do solo (Lei Federal n. 6.766/79). 47. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n. 13.146/15). 48. Resolução do CNJ n. 125/2010, n. 131/2011 e n. 175/2013. 50. Provimento do CNJ n. 16/2012, n. 19/2012, n. 28/2013 e n. 44/15. 51. Fundamentos do direito empresarial; 51.1. Direito empresarial na Constituição Federal. 51.2 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 51.3. Teoria da empresa; 51.4. Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário; 51.5. Lei Complementar n. 123/2006 (microempresa e empresa de pequeno porte); 51.6. Prepostos do empresário; 51.7. Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração; 52. Registro de empresa; 52.1. Órgãos de registro de empresa; 52.2. Atos de registro de empresa; 52.3. Processo decisório do registro de empresa; 52.4. Inatividade da empresa; 52.5. Empresário irregular; 52.6. Lei n. 8.934/1994 e suas alterações; 53. Títulos de crédito; 53.1. Histórico da legislação cambiária; 53.2. Conceito de títulos de crédito, características e princípios informadores; 53.3. Classificação dos títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval; 53.4. Títulos de crédito comercial, industrial, à exportação, rural, imobiliário, bancário; 53.5. Letra de arrendamento mercantil; 54. Protesto de títulos e outros documentos de dívida: legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto; 55. Direito societário; 55.1. Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo; 55.2. Sociedades simples e empresárias; 55.3. Personalização da sociedade empresária; 55.4. Classificação das sociedades empresárias; 55.5. Sociedade irregular; 55.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 55.7 Desconsideração inversa. 55.8 Regime jurídico dos sócios; 55.9. Sociedade limitada; 55.10. Sociedade anônima; 55.11 Lei n. 6.404/1976 e suas alterações; 55.12. Sociedade em nome coletivo; 55.13. Sociedade em comandita simples; 55.14. Sociedade em comandita por ações; 55.15. Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão; 55.16. Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico; 55.17. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades; 55.18. Concentração empresarial e defesa da livre concorrência. 56. Direito falimentar; 56.1. Lei n. 11.101/2005; 56.2. Teoria geral do direito falimentar; 56.3. Processo falimentar; 56.4. Pessoa e bens do falido; 56.5. Regime jurídico dos atos e contratos do falido; 56.6. Regime jurídico dos credores do falido; 56.7. Recuperação judicial; 56.8. Recuperação extrajudicial.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015). 2. Constituição e Processo: 2.1. A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. 2.2. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. 2.3. Conteúdo jurídico do direito de defesa. 2.4. Direitos fundamentais e processo. 2.5. A busca pela efetividade do processo e as reformas processuais. 2.6. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social. 3. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e Direito Processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do processo civil. 4. Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. 4.1. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. 4.2. Competência. 5. Ação: teorias, classificação, elementos e cumulação. 6. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Preclusão. 6. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas. Amicus curiae. Juiz e auxiliares da justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. 7. Da tutela provisória. Tutela de urgência e tutela da evidência. Tutela antecedente e incidente. Estabilização da tutela provisória. 8. Procedimento comum: petição inicial, indeferimento da petição inicial, improcedência liminar do pedido, conversão da ação individual em ação coletiva, audiência de conciliação ou mediação, respostas do réu, revela, providências preliminares e saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, sentença e coisa julgada. 9. Do cumprimento de sentença. 10. Do procedimento. Teoria geral do procedimento. Procedimentos especiais e procedimentos de jurisdição voluntária. 11. Provas. Objeto, fonte e meios. Admissibilidade. Provas típicas e atípicas. Provas ilícitas. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. 12. Normas processuais civis e medidas tutelares: 12.1. No Estatuto da Criança e Adolescente; 12.2. No Estatuto do Idoso; 12.3. No Estatuto das Cidades; 12.4. Na Lei de Proteção e Defesa aos Portadores de Deficiência; 12.5. No Código de Defesa aos Consumidores. 13. Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas. 14. Processo de execução: espécies, procedimentos, execução provisória e definitiva. Execução para entrega de coisa, execução de obrigações de fazer ou de não fazer, execução por quantia certa, execução contra a fazenda pública, execução de alimentos. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. 15. Processo nos

tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais: incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, conflito de competência, homologação de decisão estrangeira e concessão do exequatur à carta rogatória, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas e reclamação. 16. Recursos e meios de impugnação. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos de divergência, duplo grau obrigatório, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e querela nullitatis. Recursos nos Tribunais Superiores. Lei Federal n. 8.038/90. Repercussão Geral. Súmula. Súmula Vinculante. Lei Federal n. 11.417/06. Precedentes: teoria geral, distinguishing e overhulling. 17. Prerrogativas processuais da Defensoria Pública. 18. A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela provisória e tutela específica. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual. 19. Ação de usucapião. Usucapião como matéria de defesa. 20. Processo coletivo. Ação civil pública. 21. Ação declaratória de inconstitucionalidade/constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito constitucional. 22. Habeas Corpus, Habeas Data e Mandado de Injunção. 23. Reclamação. 24. Ação popular. 25. Mandado de segurança individual e coletivo. 26. Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa. 27. Ações possessórias e petições. 28. Ações de alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil. 29. Ações declaratórias e negatórias de vínculo parental (em vida e póstuma). 30. Separação, divórcio direto e mediante conversão. Declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais. 31. Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará. 32. Juizados Especiais Cíveis. Enunciados. 33. Assistência Judiciária: aspectos processuais. 34. Processo eletrônico.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Direito do consumidor. 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.1.1 Teoria constitucional da proteção do consumidor. 1.1.2 Competência legislativa sobre direito do consumidor. 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.3 Integrantes e objeto da relação de consumo. 1.4 Política nacional de relações de consumo. 1.4.1 Objetivos e princípios. 1.5 Direitos básicos do consumidor. 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção à saúde e segurança. 1.6.2 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 1.6.3 Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 1.6.4 Decadência e prescrição. 1.6.5 Desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Práticas comerciais. 1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 1.7.2 Publicidade. 1.7.3 Práticas abusivas. 1.7.4 Cobrança de dívidas. 1.7.5 Bancos de dados e cadastros de consumidores. 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo. 1.8.2. Cláusulas abusivas. 1.8.3 Contratos de adesão. 1.8.4 Superendividamento. 1.9 Sanções administrativas. 2. Infrações penais. 2.1 As relações de consumo como bem jurídico penal. 2.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. 2.3 Código Penal e proteção ao consumidor. 2.4 Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 2.5 Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 2.6 Tipos penais. 2.6.1 Omissão de informação a consumidores. 2.6.2 Omissão de comunicação da nocividade de produtos. 2.6.3 Execução de serviço de alto grau de periculosidade. 2.6.4 Oferta não publicitária enganosa. 2.6.5 Publicidade enganosa ou abusiva. 2.6.6 Indução a comportamento prejudicial ou perigoso. 2.6.7 Publicidade sem base fática, técnica ou científica. 2.6.8 Troca de peças usadas sem autorização. 2.6.9 Cobrança abusiva de dívidas. 2.6.10 Impedimento de acesso a cadastros e banco de dados. 2.6.11 Omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros. 2.6.12 Omissão de entrega do termo de garantia. 2.7 Individualização e fixação judicial da pena. 2.8 Valor da fiança. 2.8.1 Assistência. 2.8.2 Ação penal subsidiária. 3. Defesa do consumidor em juízo. 3.1 Teoria dos direitos transindividuais: interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 3.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 3.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 3.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 3.5 Coisa julgada. 4. Sistema nacional de defesa do consumidor. 4.1 Defensoria Pública. 4.2 Ministério Público. 4.3 Delegacia do Consumidor. 4.4 PROCON. 4.5. Associações Cíveis de Defesa do Consumidor. 4.6 Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON. 4.7 Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC. 4.8 Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. 5. Convenção coletiva. 6. Lei n. 8.078/1990. 7. Decreto n. 2.181/1997.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Paradigmas legislativos evolução histórica do Direito da Criança e do Adolescente. A doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral. 2. A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os direitos da Criança. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras

Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. 3. Os Direitos da Criança e do Adolescente na Constituição Federal. 4. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90 - texto integral atualizado com todas as alterações posteriores). 5. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. 6. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Documento aprovado pela Resolução n. 119/2016 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. 7. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n. 8.742/93, com as alterações da Lei n. 12.435/11). 8. Política Nacional de Assistência Social – documento aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n. 145/04 – D.O.U. 28.10.2004). 9. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n. 109/09 – D.O.U. 25.11.2009). 10. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n. 9.394/96 texto atualizado com todas as alterações posteriores). 11. Resolução n. 113, de 19.04.06, com as alterações da Resolução 117, de 11.07.06, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. 12. Provimento n. 32/13 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. 13. Resolução n. 165 de 16.11.2012 do Conselho Nacional de Justiça, com alterações da Resolução n. 191 de 25.04.2015 do CNJ.

LEGISLAÇÃO, PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966); Convenção Interamericana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica, 1969); Resoluções n. 2656/11, n. 2714/12, n. 2801/13 e n. 2821/14 da OEA. 2. Aspectos relevantes da evolução histórica da prestação de assistência jurídica no Brasil: a) das concessões régias das Ordenações Filipinas até a fase de constitucionalização da assistência jurídica; b) da assistência judiciária à assistência jurídica integral e gratuita; c) da prestação de assistência jurídica assistencial-caritativa, passando pela prestação pulverizada, com diversos prestadores, privados e públicos, em concorrência a outras atividades, ao atual sistema de prestação de assistência jurídica de 1988, que impõe autonomia, profissionalização e especialização do serviço público de assistência jurídica. 3. Os modelos teóricos de prestação de assistência jurídica: conteúdo e limitações práticas; a opção político-constitucional de 1988 pelo modelo público; potencial de cada um dos modelos para uma atuação estratégica em defesa de direitos e interesses dos destinatários do serviço público de assistência jurídica. 4. Acesso à justiça e o movimento mundial para tornar os direitos efetivos: a) relatório geral redigido por Mauro Cappelletti e Bryant Garth no final da década de 1970, no ensaio intitulado "Acesso à Justiça"; b) relação entre assistência jurídica e função protetiva do Estado e sua fundamentação na Constituição de 1988 e no Direito Internacional dos Direitos Humanos; e c) o acesso à Justiça como programa de reforma e como método de pensamento. 5. Interpretação da Defensoria Pública à luz da Constituição Federal de 1988, do Direito Internacional dos Direitos Humanos, e da Constituição Estadual: a) princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil e a Defensoria Pública; b) organização político-administrativa da República Federativa do Brasil e a Defensoria Pública; c) Organização dos Poderes e a Defensoria Pública; d) regime constitucional da Administração Pública e a Defensoria Pública; e) interação dos elementos a seguir numerados no exercício da atribuição constitucional de prestação de assistência jurídica integral e gratuita: e.I) atividade administrativa institucional; e.II) prerrogativas e garantias do cargo e institucionais; e.III) funções (atribuições) institucionais; e. IV) tutela das liberdades democráticas. 6. A Defensoria Pública no Sistema Constitucional de Justiça; diferenças e semelhanças em relação ao regime constitucional dos demais atores do Sistema de Justiça; características próprias da Defensoria Pública no Sistema de Justiça; sistema ético dos Defensores Públicos decorrente dos meios e objetivos institucionais da Defensoria Pública. 7. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal quanto à Defensoria Pública; 8. Assistência jurídica integral, assistência judiciária e gratuidade judiciária: conceituação e operacionalização. 9. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n. 80/94, atualizada pela Lei Complementar n. 132/09). 10. Lei Nacional n. 1060/50. 11. Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual n. 26/06, atualizada pela Lei Complementar Estadual n. 33/09 e Lei Complementar Estadual n. 39/2014). 12. Legislação e Atos Normativos do Estado da Bahia: Lei Estadual n. 11.045/08. Decreto Estadual n. 11.891/09. Lei Estadual n. 11.372/09. Lei Estadual n. 11.377/09.

ASPECTOS DA CONSTITUIÇÃO E FORMAÇÃO DA POPULAÇÃO E DA HISTÓRIA DA BAHIA

1. A sociedade baiana no período colônia. 2. O processo de ocupação e produção no espaço baiano. 3. A Bahia e a escravidão: a participação da Bahia no tráfico interprovincial de escravos. 4. A Revolta dos Búzios. 5. A Bahia no processo de Independência: o 2 de Julho. 6. A Bahia, política e

o latifúndio: fatos sociais – Canudos e Cangaço. 7. O negro e o índio nos modos de produção econômica. 8. A luta e resistência de negros e índios. 9. A Revolta dos Malês. 10. A influência do saber religioso de matrizes africanas.

FILOSOFIA, FILOSOFIA DO DIREITO, SOCIOLOGIA, SOCIOLOGIA JURÍDICA

1. O DIREITO E O TEMA DA JUSTIÇA. 1.1 A concepção platônica da justiça. 1.2 A doutrina da justiça em Aristóteles. 1.2.1 Justiça como virtude moral. 1.2.2 Os critérios da legitimidade e da igualdade. 1.3 A doutrina do Direito natural. 1.3.1 O conceito de Direito natural. 1.3.2 Direito natural e ciência. 1.4 Direito, Estado e Justiça na Teoria Pura do Direito de Hans Kelsen. 2. O DIREITO COMO CIÊNCIA. 2.1 Max Weber e o problema da significação da ciência. 2.1.1 Ciência, desenvolvimento da tecnologia e controle da vida. 2.2 As dificuldades de conceituação da Ciência do Direito. 2.3 O caráter científico da Ciência do Direito. 2.4 Perspectiva histórica da Ciência do Direito. 2.4.1 A jurisprudência romana. 2.4.2 Os glosadores. 2.4.3 O jusnaturalismo moderno. 2.4.4 A Escola histórica do Direito. 2.4.5 O Positivismo jurídico. 2.5 A decidibilidade como problema central da Ciência do Direito. 2.6 Os modelos da Ciência do Direito. 2.7 A Ciência do Direito como pensamento tecnológico. 2.8 A Ciência do Direito como teoria da norma. 2.8.1 O conceito de norma. 2.8.2 O modelo analítico. 2.9 A Ciência do Direito como teoria da interpretação. 2.9.1 Direito e interpretação. 2.9.2 As técnicas interpretativas. 2.9.3 Interpretação e integração do direito. 2.10 A Ciência do Direito como teoria da decisão. 2.10.1 O significado da decisão jurídica. 2.10.2 O Direito como sistema de controle do comportamento. 2.11 Hans Kelsen e a Teoria Pura do Direito. 2.11.1 Ciência do Direito e juízos de valor. 2.11.2 A Teoria Pura do Direito e a jurisprudência analítica. 2.11.3 Kelsen e a análise do direito como técnica social específica. 2.11.4 Kelsen e o problema da validade do direito positivo. 2.11.5 Kelsen e os temas da causalidade, da retribuição e da imputação. 3. A TEORIA DA NORMA JURÍDICA. 3.1 Variedade e multiplicidade das normas. 3.2 Os critérios de valoração das normas jurídicas: justiça, validade e eficácia. 3.3 A norma como proposição. 3.3.1 Proposições prescritivas. 3.3.2 Proposições descritivas. 3.3.3 Proposições expressivas. 3.4 Imperativos autônomos e imperativos heterônimos. 3.5 Imperativos categóricos e imperativos hipotéticos. 3.6 A norma como comando. 3.7 O problema da imperatividade do direito. 3.8 Imperativos positivos e negativos. 3.9 Imperativos pessoais. 3.10 Imperativos e permissões. 3.11 Imperativos e regras finais. 3.12 Imperativos e juízos hipotéticos. 3.13 Imperativos e juízos de valor. 3.14 O direito como norma técnica. 3.15 Norma e sanção. 3.15.1 Sanções morais, sanções sociais e sanções jurídicas. 3.15.2 Normas sem sanção. 3.16 Classificação das normas jurídicas. 3.16.1 Normas gerais e normas singulares. 3.16.2 Normas afirmativas e normas negativas. 3.16.3 Normas categóricas e normas hipotéticas. 4. A TEORIA DO ORDENAMENTO JURÍDICO. 4.1 O conceito de ordenamento jurídico. 4.2 Ordenamento jurídico e pluralidade de normas. 4.3 A unidade do ordenamento jurídico. 4.3.1 Fontes do direito. 4.3.2 A construção gradual do ordenamento. 4.3.3 Os limites materiais e formais do poder normativo. 4.3.4 A norma fundamental. 4.4 O problema da coerência do ordenamento jurídico. 4.4.1 O ordenamento como sistema. 4.4.2 As antinomias. 4.4.3 Os critérios para a solução das antinomias. 4.4.4 O conflito dos critérios para a solução das antinomias. 4.5 A completude do ordenamento jurídico. 4.5.1 O dogma da completude e o problema das lacunas do ordenamento. 4.5.2 O espaço jurídico vazio. 4.5.3 A norma geral exclusiva. 4.5.4 Tipos de lacunas. 4.5.5 As lacunas ideológicas. 4.5.6 Os métodos de integração do ordenamento. 4.5.7 A analogia. 4.5.8 Os princípios gerais do direito. 4.6 A pluralidade dos ordenamentos e os tipos de relações entre os ordenamentos. 5. DIREITO, PODER E SOCIEDADE. 5.1 Estado e dominação em Max Weber. 5.1.1 Os fundamentos de legitimidade da dominação: a dominação legal, a dominação tradicional e a dominação carismática. 5.1.2 Estado moderno e burocratização: a burocracia como forma de organização social, as consequências da burocratização do Estado. 5.1.3 Ética de convicção, ética de responsabilidade e vocação política. 5.2 Michel Foucault e o problema da historicidade do Direito. 5.2.1 O modelo do poder soberano e as penas físicas. 5.2.2 A Reforma Humanista do Direito Penal e a generalização das penas. 5.2.3 Ilegalidade e ilegalismos. 5.3 O Direito e as instituições disciplinares segundo Michel Foucault. 5.3.1 Norma jurídica e normalização disciplinar. 5.3.2 As funções da disciplina. 5.3.2.1 Distribuição espacial. 5.3.2.2 O controle das atividades. 5.3.2.3 O controle do tempo. 5.3.2.4 A composição das séries. 5.3.3 Os instrumentos do poder disciplinar. 5.3.3.1 Vigilância hierárquica. 5.3.3.2 A sanção normalizadora. 5.3.3.3 O exame. 5.3.4 Panoptismo e sociedade disciplinar. Observação: No tocante ao previsto nesta disciplina, indica-se as seguintes obras, de cujos conteúdos serão extraídas as questões: BOBBIO, N. Teoria da Norma Jurídica. Tradução de Fernando Pavan Baptista e Ariani Bueno Sudatti. São Paulo: Edipro, 2011; BOBBIO, N. Teoria do Ordenamento Jurídico. Tradução de Ari Marcelo Solon. São Paulo: Edipro, 2011; FERRAZ JR, T. S. A Ciência do Direito. São Paulo: Atlas, 2003; FOUCAULT, M. Vigiar e punir. Tradução de Raquel Ramalhe. São Paulo: Vozes, 2007; KELSEN, H. O que é Justiça? A Justiça, o Direito e a Política no espelho da ciência. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2001; WEBER, M. Ciência e Política. Duas vocações. Tradução de Leônidas Hegenberg e Octayn Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 2004.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data prevista
Período das Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>)	06/07/2016 a 04/08/2016
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>)	06/07/2016 a 12/07/2016
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	19/07/2016
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	28/07/2016
Último dia para pagamento do valor da inscrição	04/08/2016
Divulgação das solicitações deferidas quanto às condições especiais e às vagas reservadas (pessoas com deficiência e negros) no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	12/08/2016
Aplicação da Prova Objetiva Seletiva (P1)	04/09/2016
Publicação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva	06/09/2016
Publicação do Resultado da Prova Objetiva Seletiva (P1) e Vista da Folha de Respostas	11/10/2016
Aplicação da Prova Discursiva Específica (P2) e (P3)	12/11/2016 a 13/11/2016
Publicação do Resultado da Prova Discursiva Específica (P2 e P3)	14/12/2016
Vista da Prova Discursiva Específica (P2 e P3) e prazo para interposição de recurso	15/12/2016 a 16/12/2016
Publicação do Resultado da Prova Discursiva Específica (P2 e P3), após recurso	04/02/2017
Prazo para envio dos títulos	10/02/2017 a 14/02/2017
Aplicação da Prova Oral	11/02/2017 a 16/02/2017
Publicação do Resultado da Prova Oral	22/02/2017
Prazo para solicitação da audição da Prova Oral	23/02/2017 a 24/02/2017
Audição da Prova Oral	13/03/2017
Publicação do resultado da Prova Oral, após recurso e do resultado preliminar da Avaliação de Títulos	01/04/2017
Publicação do Resultado Final do concurso (após todos os recursos)	19/04/2017

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA





EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO
RODRIGO BAPTISTA PACHECO

1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
MARCELO LEÃO ALVES

2ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
PALOMA ARAÚJO LAMEGO

ASSESSORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
MARINA LOWENKRON DE MARTINO TOSTES

ASSESSORIA ESPECIAL
ANDRE LUIS MACHADO DE CASTRO

ASSESSORIA JURÍDICA
MARINA LOWENKRON DE MARTINO TOSTES

CHEFIA DE GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
CAROLINA DE SOUZA CRESPO ANASTACIO

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA
LEANDRO SANTIAGO MORETTI

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
CRISTIANE MELLO DE MEDEIROS VARGAS

CORREGEDORIA-GERAL
NILTON MANOEL HONORIO

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
JOSE AUGUSTO GARCIA DE SOUSA

OUIDORIA-GERAL
GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
ANDREIA HELENA CONDE FALCAO RIBEIRO
PATRÍCIA DE SOUZA FIGUEIREDO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL
ALESSANDRA PINTO FERNANDES
MARIANA DA ROCHA VIEGAS

COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
CAROLINA DE SOUZA CRESPO ANASTACIO

DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO
ADRIANA SILVA DE BRITTO

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE ENGENHARIA
LUCIENE TORRES PEREIRA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
LEANDRO SANTIAGO MORETTI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA
VIVIANE ALÓ DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PAULA ANDRESSA FERNANDES BENETTE

SUBCORREGEDORIA-GERAL
FRANKLYN ROGER ALVES SILVA

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 3 CONSELHO SUPERIOR - CS
- 18 SECRETARIA DE ENGENHARIA - SENG
- 18 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
- 18 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF

ACESSE NOSSOS CANAIS



www.defensoria.rj.def.br



21 97131-4942



[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)



Sede: 21 2332-6224



[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)



www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line



[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/channel/UCascomdpgerj)



0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Resolução

| De 17.11.2020

Referência: Processo nº E-20/001.007958/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA DPGERJ/SECC/SSCS Nº 141 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

**DESCENTRALIZA A
EXECUÇÃO DE
ORÇAMENTÁRIO NA
FORMA A SEGUIR
ESPECIFICADA**

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Rodrigo Baptista Pacheco, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, Nicola Moreira Miccione e a SUBSECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, Simone Souza Maior Ferreira, no uso de suas atribuições legais, de acordo Lei nº 8.731 de 24 de janeiro de 2020 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-150001/007263/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Prestação de publicidade de matéria legal de interesse do órgão.

II – VIGÊNCIA: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação até 31/12/2020.

III – De/Concedente: 116100 – Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUDPERJ

UO: 11610 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUDPERJ

UG: 116100 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – FUDPERJ

IV – PARA/Executante: 1400 – Secretaria de Estado da Casa Civil.

UO: 14020 – Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil – SCS

UG: 390200 – Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil – SCS

V – CRÉDITO:

P.T.: 11610.03.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 232

Valor: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo único – Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020.

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

SIMONE SOUZA MAIOR FERREIRA

Subsecretária de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 202001499 - Protocolo: 0479920

Ato de Designação

| De 17.11.2020

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **ISABELA MONTEIRO DE MENEZES** para, sem prejuízo de





suas atribuições, atuar nas audiências presenciais dos dias 24.11.2020 e 25.11.2020, perante o Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Id: 202001504 - Protocolo: 0479883

| De 18.11.2020

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA o Exmo. Defensor Público Dr. **FLÁVIO EDUARDO LETHIER RANGEL** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências presenciais do dia 13.11.2020, perante o Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macaé.

DESIGNA o Exmo. Defensor Público Dr. **FLÁVIO EDUARDO LETHIER RANGEL** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências presenciais do dia 24.11.2020, perante o Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macaé.

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **RENATA CORRÊA LEITE NEMER SAUD** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências presenciais do dia 24.11.2020, perante o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Petrópolis.

DESIGNA o Exmo. Defensor Público Dr. **CARLOS MOLISANI MENDONÇA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências presenciais do dia 18.11.2020, perante o Juízo da 1ª Vara Criminal de Madureira.

DESIGNA o Exmo. Defensor Público Dr. **LUIZ CLAUDIO RAMOS MARINS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências presenciais do dia 23.11.2020, perante o Juízo da 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes.

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **ANA CAROLINA CARNEIRO BARDE BEZERRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências presenciais do dia 30.11.2020, perante o Juízo da 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes.

DESIGNA o Exmo. Defensor Público **JOSÉ EDENIZAR TAVARES DE ALMEIDA NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências presenciais do dia 24.11.2020, perante o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Petrópolis - Regional Itaipava.

DESIGNA o Exmo. Defensor Público Dr. **FLÁVIO EDUARDO LETHIER RANGEL** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências presenciais do dia 19.11.2020, perante o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Madureira.

Id: 202001512 - Protocolo: 0480173

Aviso Geral

| De 18.11.2020

Referência: Processo nº E-20/001.005378/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SUBCORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, tendo em vista o constante nos autos dos processos nº E-20/001.002293/2020 e nº E-20/001.005378/2020 (processos de acompanhamento da retomada das atividades presenciais nas sedes da Defensoria Pública), bem como o disposto no Despacho Decisório 1676 (0480701), fazem saber que estarão **SUSPENSAS** as atividades presenciais na **sede da Defensoria Pública Criminal situada à Rua Sete de Setembro até o dia 25/11/2020**.

Id: 202001514 - Protocolo: 0480739

Conselho Superior - CS

Deliberação

| De 18.11.2020

Referência: Processo nº E-20/001.006037/2020

DELIBERAÇÃO SECS/DPGERJ N° 140 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

(RETIFICAÇÃO DA VERSÃO PUBLICADA EM 18/11/2020 NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

REGULAMENTO DO XXVII CONCURSO DE INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APROVA O REGULAMENTO DO XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 46 da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 55, de 14.03.89, e tendo em vista a decisão por maioria de seus membros, em sessão realizada em 16/11/2020, APROVA, nos termos do abaixo articulado, o REGULAMENTO DO XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, que o rege, compreendendo o seguinte:



**REGULAMENTO DO XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Disposições Gerais

Da Comissão de Concurso

Das Bancas Examinadoras

Da Admissão do Candidato ao Concurso

Da Abertura do Concurso

Da Inscrição Provisória

Do Atendimento Especial

Das vagas para pessoas com deficiência, negros e indígenas e população com hipossuficiência econômica

Da Inscrição Definitiva

Das Provas

Da Prova Preliminar Objetiva

Das Provas Escritas Específicas

Das Provas de Sustentação Oral

Dos Recursos

Dos Títulos

Do Resultado Final do Concurso

Das Disposições Finais.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O concurso consiste:

I. na apuração dos requisitos pessoais dos candidatos (as) previstas neste regulamento;

II. no exame dos candidatos (as) em provas escritas e orais;

III. na avaliação dos títulos dos candidatos (as).

Art. 2º - Os requisitos pessoais dos (as) candidatos (as) serão apurados no decorrer do concurso, especialmente nas inscrições definitivas, nas provas de sustentação oral e na avaliação dos títulos.

Art. 3º - As questões das provas do concurso versarão sobre:

I. Direito Civil;

II. Direito Processual Civil;

III. Princípios Institucionais da Defensoria Pública;

IV. Direito Empresarial;

V. Direito Penal;

VI. Direito Processual Penal;

VII. Direito de Execução Penal;

VIII. Criminologia;

IX. Direito Constitucional;

X. Direito Administrativo;

XI. Direitos Humanos das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade;

XII. Tutela Coletiva;

XIII. Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - As provas serão prestadas em 3 (três) etapas:

I. Prova Preliminar objetiva, de caráter eliminatório;

II. Provas Escritas Específicas, de caráter eliminatório;

III. Provas de Sustentação Oral, de caráter classificatório, ressalvadas as hipóteses de exclusão e eliminação do candidato ou candidata, previstas pelos artigos 40, 41 e 42 deste Regulamento.

Art. 5º - A avaliação dos títulos far-se-á após a realização das provas de sustentação oral.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 6º - O concurso será organizado por sua Comissão, integrada pelo Defensor Público Geral do Estado, que a presidirá, e pelos demais membros do Conselho Superior da Defensoria Pública, conforme disposto nos arts. 16, IV e 46 da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12 de maio de 1977.

Parágrafo único - Os membros da Comissão serão substituídos em suas faltas, impedimentos ou afastamentos definitivos, por seus suplentes ou substitutos legais, convocados pelo Presidente quando assim o exigir a necessidade de quórum.

Art. 7º - Nos termos do art. 9º, § 2º, II, da Lei Complementar nº 06,





de 12 de maio de 1977, compete à 2ª Subdefensoria Pública Geral coordenar o concurso, podendo, para tanto, praticar os atos que se fizerem necessários, ressalvada a competência da Comissão do Concurso.

§ 1º - Em caso de impedimento do 2º Subdefensor Público Geral, o encargo caberá ao 1º Subdefensor Público Geral e, no seu impedimento, ao Corregedor-Geral.

§ 2º - A Coordenação do Concurso poderá convocar Defensores (as) Públicos (as) cujos nomes deverão ser aprovados pela Comissão de Concurso, para auxiliá-lo no exercício de suas atribuições, competindo-lhes a função de Subcoordenadores(as) do Concurso e aplicando-se-lhes os impedimentos previstos no art. 11.

§ 3º - A coordenação do Concurso poderá convocar, para auxiliá-lo no seu encargo, servidores ou servidoras, que, sem prejuízo de suas atribuições normais, comporão os Quadros de Apoio Administrativo I e II, auxiliando-o na execução dos serviços atinentes ao concurso, durante as inscrições, a realização das provas e para quaisquer atividades do concurso em que se fizerem necessário.

Art. 8º - A Comissão do Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo a Presidência o voto de membro e de qualidade.

Art. 9º - À Comissão de Concurso compete:

I. deliberar sobre as questões das provas escritas, elaboradas pelas bancas examinadoras;

II. apurar os requisitos pessoais dos(as) candidatos(as), em grau de recurso, quando da inscrição definitiva;

III. avaliar os títulos dos(as) candidatos(as);

IV. proclamar os resultados parciais e finais das provas;

V. elaborar a lista de classificação final dos(as) candidatos(as), providenciando sua publicação;

Art. 10 - Todas as publicações relativas ao Concurso serão obrigatoriamente veiculadas pelo Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da utilização de qualquer outro meio de divulgação subsidiário, inclusive a internet (www.defensoria.rj.def.br).

Art. 11 - Não poderão integrar a Comissão do Concurso cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade, ou afinidade até o terceiro grau, inclusive, de candidato(a) inscrito(a), bem como quem tenha exercido o magistério de curso preparatório para concursos públicos na área jurídica nos seis meses anteriores à publicação do presente Regulamento.

Parágrafo único - No caso de cursos *on line*, considera-se a data da

gravação do material como limite do prazo mencionado no caput.

CAPÍTULO III - DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 12 - As provas do Concurso serão prestadas pelos (as) candidatos (as) com inscrições deferidas, perante as Bancas Examinadoras designadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 13 - Compete às Bancas Examinadoras a elaboração de questões, seu exame e avaliação, no âmbito de suas matérias, conforme específica o § 1º deste artigo.

§ 1º - Serão três as Bancas Examinadoras:

Banca I - Direito Civil, Direito Processual Civil, Tutela Coletiva, Direito Empresarial, Princípios Institucionais da Defensoria Pública;

Banca II - Direito Penal, Direito Processual Penal, Criminologia, Execução Penal;

Banca III - Direito Constitucional, Administrativo, Direito da Criança e do Adolescente, Direitos Humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade.

§ 2º - Cada Banca será integrada por 04 (quatro) examinadores(as), no mínimo, e 2 (dois) suplentes, sendo escolhido pela Coordenação do Concurso um (uma) dentre os(as) titulares para presidi-la.

§ 3º - Integrará uma das Bancas Examinadoras um(a) advogado (a) indicado pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (RJ), assim sua respectiva suplência.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto no §3º, as demais Bancas Examinadoras deverão ser integrada por, no mínimo, um examinador externo à carreira da Defensoria Pública, indicado pela Comissão do Concurso.

§5º Deverá ser observada a paridade de raça e gênero, observada a presença igual ou majoritária de examinadoras mulheres, na designação dos integrantes das Bancas Examinadoras.

Art. 14 - Constitui impedimento para integrar a Banca Examinadora:

I - o exercício do magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso público na área jurídica até 02 (dois) anos após cessar a referida atividade;

II - a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador(a) ou de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

III - a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para concurso público





na área jurídica até 02 (dois) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes, por consanguinidade ou afinidade, cônjuge ou companheiro (a) nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

IV – a existência de cônjuge, companheiro (a) ou parente, por consanguinidade, ou afinidade até o terceiro grau, inclusive, de candidato inscrito.

Parágrafo único – Os motivos de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública.

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO DO CANDIDATO AO CONCURSO

Art. 15 - A admissão do(a) candidato(a) ao Concurso terá por pressuposto as inscrições provisória e definitiva, feitas em duas etapas distintas, consoante os Capítulos VI e IX deste Regulamento.

§ 1º – A inscrição provisória habilitará o(a) candidato(a) a prestar as provas escritas, nos termos dos capítulos X, XI e XII deste Regulamento.

§ 2º – A inscrição definitiva habilitará o(a) candidato(a) a prestar as provas de sustentação oral e a ter avaliados os seus títulos, nos termos dos capítulos XIII e XV deste Regulamento.

CAPÍTULO V - DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 16 - A abertura do concurso dar-se-á pela publicação do competente edital, na forma do art. 10, determinada pela Presidência da Comissão do Concurso, uma vez aprovado o Regulamento.

Parágrafo Único - O Edital mencionará o local, o horário e o prazo das inscrições, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da Presidência da Comissão do Concurso, bem como o número de cargos vagos na classe inicial da carreira e o valor da taxa respectiva, cujo pagamento somente poderá ser efetuado na forma indicada e em nenhuma hipótese será devolvido.

CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

Art. 17 – São requisitos para a inscrição no concurso:

I. ser brasileiro (a), ou português que preencha os requisitos estabelecidos no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

II. ser bacharel em Direito;

III. estar quite com o serviço militar e com as obrigações da legislação eleitoral;

IV. estar em gozo de boa saúde;

V. estar ciente de que constituem requisitos, para posse e exercício do cargo, a conclusão do bacharelado em direito e a prática profissional por, no mínimo, 02 (dois) anos nos termos do artigo 47, V da LC 06/77;

VI. não registrar antecedentes criminais, incompatíveis com o exercício das funções;

VII. não ter sofrido penalidade, nem praticado atos desabonadores de sua conduta no exercício de cargo público, da advocacia ou de atividade pública ou privada, por fato incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;

VIII. ter conhecimento das prescrições deste Regulamento, obrigando-se a respeitá-las.

Art. - 18 - A atividade jurídica, exigida no inciso V, do artigo 17, deverá ser verificada até a inscrição definitiva e consiste em:

I - aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas;

III - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exijam a utilização de conhecimento jurídico, bem como o exercício de atividades de apoio ou assessoria de funções jurídicas nos órgãos administrativos do sistema jurídico do Estado, da Procuradoria-Geral da Justiça e do Poder Judiciária (artigo 47, parágrafo único da LC 06/77);

IV - o exercício de estágio de Direito devidamente credenciado e reconhecido por lei pelo prazo de 02 anos.

Parágrafo único. O prazo da comprovação de que trata esse artigo poderá, a critério da Comissão do Concurso, ser prorrogado até a data da posse.

Art. 19 - O requerimento de inscrição, exclusivamente de responsabilidade da entidade realizadora do concurso, será efetuado pelo(a) candidato(a), por meio da rede mundial de computadores.

§ 1º. O (a) candidato (a) deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

§ 2º. Deferida a inscrição provisória, o (a) candidato (a) estará habilitado a realizar a prova preambular.

§ 3º. No ato da inscrição provisória, o (a) candidato (a) declarará estar ciente de que, até a data final da inscrição definitiva, deverá preencher os requisitos para ingresso na carreira, conforme preceitua este regulamento.

§4º. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a instituição terceirizada não se responsabilizam por solicitações de





inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§5º O requerimento de inscrição provisória será condicionado ao pagamento da taxa e apresentado em formulário *on line* no qual o(a) candidato(a), assumindo inteira responsabilidade por seu teor, declara que preenche os requisitos previstos no artigo 17.

§6º. O (a) candidato (a) deverá apresentar, no momento da inscrição provisória, requerimento de tecnologias assistivas, ajudas técnicas, apoios, recursos e/ou acomodações especiais, quando assim sua condição o exigir, nos termos do artigo 22 deste Regulamento.

Art. 20- Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às travestis, transexuais e transgêneros durante o concurso.

§1º Para fins do disposto neste Regulamento, entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.

§2º A pessoa interessada deverá indicar seu nome social no formulário de inscrição.

§3º O nome social deve ser o único a ser divulgado em toda e qualquer publicação referente ao certame, devendo ser mantido em rigoroso controle interno a correlação entre o nome civil e o nome social da candidata ou do candidato.

Art. 21 - Será deferida isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição àqueles que comprovarem insuficiência de recursos, por meio de requerimento dirigido à Coordenação do Concurso, que deverá conter a qualificação completa do requerente e fundamentos do pedido e dos seguintes documentos:

I. comprovante de domicílio;

II. comprovante de renda do requerente e/ou de quem este dependa economicamente que demonstre renda mensal líquida individual de até 1 (um) salário mínimo ou a renda mensal líquida familiar de até 3 (três) salários mínimos;

III. declaração de dependência econômica firmada por quem provê o sustento do requerente, quando for o caso;

IV. demais documentos eventualmente necessários à comprovação da insuficiência de recursos, conforme fundamentação do pedido.

§1º. Para solicitar a isenção, o (a) candidato (a) deverá efetuar o requerimento em formulário próprio exclusivamente via internet, dentro do prazo das inscrições provisórias, instruído com a documentação comprobatória, conforme os procedimentos a serem estabelecidos pelo Edital de Abertura.

§2º Encerrado o prazo das inscrições provisórias, não serão aceitos

pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

§3º Deferida a isenção parcial, o(a) candidato(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher o respectivo valor proporcional da taxa de inscrição, contados da data da publicação da decisão

§ 4º O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção indeferido ou deferido parcialmente poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados da análise dos pedidos de isenção, na forma disposta no artigo 67, §3o deste Regulamento.

§ 5º. Não será permitido, no prazo de análise de recursos, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.

§ 6º. Caso não apresente recurso ou esse seja indeferido, o(a) candidato(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher o valor da taxa de inscrição, contados da publicação do resultado.

CAPÍTULO VII - DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 22 - O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher formulário próprio, a ser enviado pela internet no momento da inscrição provisória, apontando as tecnologias assistivas, ajudas técnicas, apoios, recursos e/ou acomodações especiais de que necessite, instruído com laudo médico que indique a deficiência, doença ou limitação física e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Parágrafo único. Será garantida a adaptação das provas e o atendimento especial solicitado desde que não importem em quebra de sigilo ou em identificação do(a) candidato(a) por ocasião do julgamento de sua prova, observadas as diretrizes das Leis Estaduais RJ nº 2.298/94 e nº 6.542/13.

Art. 23 - A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, no prazo de 05 dias úteis antes da prova, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

§ 1º - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 2º - A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

§ 3º - A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

§ 4º - Não será disponibilizado pela Comissão do Concurso,





responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

§ 5º - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

§ 6º - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

CAPÍTULO VIII - DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS, INDÍGENAS E POPULAÇÃO COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Art. 24 – Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso às pessoas com deficiência que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, que deverá ser feita nos termos deste artigo.

§1º - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

§2º - A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá preencher formulário próprio, a ser enviado pela internet no momento da inscrição provisória, acompanhado de um dos seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico que indique o tipo de deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

II - Cópia da carteira de identidade diferenciada da pessoa com deficiência, emitida nos termos da Lei Estadual RJ nº 7.821/2017 e da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5.374, de 18 de maio de 2018; ou

III – Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), emitida nos termos da Lei nº 13.977/2020.

§3º – Na hipótese do inciso I do §2º, o laudo médico deve ter sido emitido até no máximo 02 (dois) anos antes da data de abertura das inscrições provisórias caso não conste textualmente do mesmo que se trata de deficiência permanente ou irreversível.

§4º - A deficiência será obrigatoriamente atestada por médico oficial ou por junta médica designada pela Defensoria Pública, por ocasião do exame de higiene física e mental a que refere o § 2º do art. 31, cabendo à Comissão de Concurso decidir eventuais divergências.

§5º - A organização do Concurso deverá facilitar o acesso das pessoas com deficiência aos locais de prova, cabendo a estes a obrigação de providenciar os equipamentos e instrumentos de que necessitem, os quais deverão ser previamente autorizados pela Comissão de Concurso.

§6º - Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Concurso, somente se utilizando da reserva referida no caput, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à nomeação dentro da ampla concorrência.

§7º – Para os efeitos deste Regulamento, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, o art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12, o art. 2º da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência), o art. 1º da Lei Estadual RJ nº 6.547/13, o art. 3º da Lei Estadual RJ nº 7.329/16 e o art. 1º da Lei Estadual RJ nº 8.406/19.

Art. 25 - Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Concurso às pessoas negras ou indígenas que facultativamente autodeclarem tal condição no momento da inscrição provisória.

§1º - Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição provisória, optar por concorrer às vagas reservadas à população negra ou indígena, preenchendo autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

§2º - A autodeclaração referida no §1º terá validade tão somente para este concurso público;

§3º - O(A) candidato(a) autodeclarado negro(a) será convocado(a) para entrevista pessoal com a Comissão Especial destinada a avaliar o seu pertencimento à população negra, nos termos do disposto no artigo 26 deste regulamento;

§4º - O(A) candidato(a) autodeclarado indígena será convocado(a) para entrega da documentação descrita no artigo 27 deste regulamento, para confirmação de seu pertencimento à população indígena.

§5º - Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no concurso, somente se utilizando da reserva referida no caput se forem aprovados(as) e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à nomeação dentro da ampla concorrência.

§6º - Em todas as etapas do concurso será publicada lista específica com os (as) aprovados (as) que concorrem às vagas reservadas à





população negra e indígena, além da listagem geral com os aprovados da ampla concorrência.

§7º - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) autodeclarados negros(as) ou indígenas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), observada a ordem de classificação.

Art. 26 - Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) nas Provas Escritas Específicas serão convocados para entrevista pessoal pela Comissão Especial de avaliação das autodeclarações de pertencimento à população negra.

§1º A Comissão Especial referida no *caput* será constituída por sete membros, distribuídos da forma a seguir: um representante da Coordenação do Concurso; um representante da Ouvidoria da Defensoria Pública; um representante do Grupo de Trabalho de Ações Afirmativas (Resolução DPGE n.º 887/2017), um representante da ADPERJ e três representantes da sociedade civil, indicados pela Coordenação do Concurso.

§2º Deverá ser observada na composição da Comissão Especial referida no *caput* representatividade regional compatível com as características étnico-raciais da população do Estado do Rio de Janeiro, bem como a presença majoritária de mulheres.

§3º Após a divulgação do resultado final das Provas Escritas Específicas, a Comissão Especial realizará a entrevista mencionada no *caput*, convocada em edital próprio, com todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) na listagem específica de concorrência às vagas reservadas.

§4º A entrevista pessoal mencionada no *caput* terá a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) e será filmada para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão Especial de avaliação das auto declarações.

§5º As entrevistas serão realizadas com a presença de pelo menos três membros da Comissão Especial e as auto declarações serão confirmadas caso sejam reconhecidas pela maioria dos presentes.

§6º Das decisões da que não confirmarem a condição do candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o colegiado da própria Comissão Especial, excluídos os membros que participaram da entrevista, que julgará o recurso com base no registro audiovisual da entrevista.

§7º Caso tenham obtido pontuação para figurar na lista de aprovados (as) da ampla concorrência nas fases anteriores do concurso, os (as) candidatos(as) que não tiverem sua autodeclaração confirmada pela Comissão Especial ou não comparecerem à entrevista referida neste artigo poderão prosseguir no certame, mas passarão a concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

§8º Caso não tenham obtido pontuação para figurar na lista de aprovados (as) da ampla concorrência nas fases anteriores do concurso, os (as) candidatos(as) que não tiverem sua autodeclaração confirmada pela Comissão Especial ou não comparecerem à entrevista referida neste artigo serão eliminados do concurso

Art. 27 - Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas(as) aprovados(as) nas Provas Escritas Específicas serão convocados para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial mencionada no artigo anterior, o que será realizado por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I- declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

II- documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

§1º Das decisões que não confirmarem a condição do candidato(a) autodeclarado(a) indígena, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o colegiado da própria Comissão Especial, composto por seus cinco membros.

§2º Caso tenham obtido pontuação para figurar na lista de aprovados da ampla concorrência nas fases anteriores do concurso, os (as) candidatos(as) que não tiverem sua auto declaração confirmada pela Comissão Especial ou não apresentarem a documentação prevista neste artigo poderão prosseguir no certame, mas passarão a concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

§3º Caso não tenham obtido pontuação para figurar na lista de aprovados da ampla concorrência nas fases anteriores do concurso, os (as) candidatos(as) que não tiverem sua auto declaração confirmada pela Comissão Especial ou não apresentarem a documentação referida neste artigo serão eliminados do concurso.

Art. 28 - Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso às pessoas com hipossuficiência econômica que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição provisória para fins do disposto na Lei Estadual 7.747/2017.

§1º - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) com hipossuficiência econômica para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

§2º - Os(as) candidatos(as) com hipossuficiência econômica concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Concurso, somente se utilizando da reserva referida no *caput* se forem aprovados(as) e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e nomeação dentro da ampla concorrência;

§3º - Na inscrição provisória, o(a) candidato (a) que declarar, nos





termos do artigo 1º, §4º da Lei Estadual 7.747/2017, que pertence à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer às vagas reservadas deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007.

§4º No momento da inscrição definitiva, a Comissão do Concurso poderá requerer, no prazo e forma prevista no Edital, documentos e informações suplementares com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiente econômico do(a) candidato(a).

§5º O candidato ou candidata cujo enquadramento na condição de economicamente hipossuficiente for indeferido após análise documental poderá interpor recurso, na forma do artigo 67, §3º deste Regulamento, no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, à Comissão do Concurso, que decidirá em caráter definitivo.

CAPÍTULO IX - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 29 - O requerimento de inscrição definitiva, dirigido à Coordenação do Concurso, é condicionado à aprovação do(a) candidato(a) nas Provas Escritas Específicas, podendo ser feito pelo próprio ou por procurador(a) com poderes específicos expressos em instrumento de mandato.

Art. 30 - O requerimento será instruído obrigatoriamente com:

I. a prova documental do teor da declaração do §3º do art. 19 deste Regulamento e

II. currículo do(a) candidato(a), instruído com a prova hábil dos títulos, assim considerados aqueles mencionados no art. 63 deste Regulamento.

Parágrafo Único - O prazo para o requerimento da inscrição definitiva será de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado das Provas Escritas Específicas, prorrogável a critério do Coordenador do Concurso.

Art. 31 - A prova do teor da declaração do § 3º do art. 19 dar-se-á da seguinte forma:

I. cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, ou cópia simples mediante apresentação dos respectivos originais;

II. comprovante de domicílio;

III. certidão atual, do último decênio, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral do local do(s) domicílio(s) eleitoral(is) do(a) candidato(a) no período, indicando que está quite com suas obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

IV. cópia autenticada do certificado de reservista, ou cópia simples mediante apresentação do respectivo original;

V. certidão atual, do último decênio, da Seção da Ordem dos Advogados em que estiver inscrito o(a) candidato(a) e/ou das autoridades a que o mesmo estiver diretamente subordinado ou vinculado, no sentido de nunca haver sofrido penalidades ou praticado atos desabonadores no exercício de cargos públicos, advocacia ou atividades públicas, conforme o caso.

VI. certidões atuais, do último decênio, dos distribuidores da Justiça Federal, da Justiça Estadual, e das Auditorias Militares Federais e Estadual, do domicílio do candidato, relativas a distribuição de inquéritos e ações penais, e de interdições e tutelas;

VII. cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, devidamente registrado nos órgãos competentes, ou documento equivalente, que comprove ter o requerente colado grau, ou cópia simples mediante apresentação dos respectivos originais;

VIII. certidão do estágio ou do exercício da atividade referida, expedida pelo órgão oficial competente, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada na frequência a estágios profissionais de Direito, oficiais ou reconhecidos;

IX. Certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento de, no mínimo, 5 (cinco) processos por ano, relacionando os feitos, com número e natureza em que o candidato teve ou tem atuação como patrono de parte;

X. Certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, do exercício do cargo, emprego ou função pública não privativa de bacharel em Direito, indicando as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

§1º - Positivada nos documentos mencionados nos incisos III, V e VI a existência de penalidade ou distribuição, caberá ao candidato(a) oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial das ocorrências verificadas, relativamente aos requisitos pessoais exigidos.

§2º - O bom estado de saúde física e psíquica, adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, será aferido pelo serviço de perícias médicas do Estado após a divulgação dos resultados da última etapa do concurso.

§3º - O(a) candidato(a) será eliminado caso os documentos comprobatórios estejam em desacordo com a declaração firmada à época da inscrição provisória, ou caso seja considerado inapto para o exercício do cargo nos exames de higidez física e mental.

§4º - Na hipótese de não haver alcançado as condições do inciso V do art. 17, a apresentação dos documentos comprobatórios poderá ser prorrogada, a critério da Comissão do Concurso, até a data da posse, mas não poderá ultrapassá-la.





Art. 32 - O não atendimento no prazo assinalado no parágrafo único do art. 30, ou a desconformidade injustificada da declaração do art. 17 com os documentos do art. 30, ou com o que vier a ser apurado pela Comissão do Concurso acerca dos requisitos pessoais do candidato, importará na imediata eliminação do candidato, insubsistente a inscrição provisória.

Art. 33 - Os requerimentos de inscrição definitiva serão apreciados pela Coordenação do Concurso, em conformidade com o disposto neste Regulamento, podendo ser ordenadas eventuais diligências, inclusive de caráter reservado, que se fizerem necessárias para a comprovação dos requisitos do art. 17.

Parágrafo Único - Do indeferimento da inscrição definitiva, pelo não cumprimento do que dispõem os arts. 30 e 31 ou pelo não preenchimento dos requisitos constantes do art. 2º deste Regulamento, caberá recurso, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação, à Comissão do Concurso, que decidirá em caráter definitivo.

Art. 34 - A critério do Presidente da Comissão do Concurso, o exame da documentação e o deferimento da inscrição definitiva poderão ser prorrogados, mas deverão anteceder a realização das Provas Orais.

Art. 35 - A relação das inscrições definitivas deferidas será publicada nos termos do art. 10.

Art. 36 - A inscrição deferida poderá ser cancelada em qualquer fase do concurso, se ficar constatada a falsidade das declarações ou de quaisquer dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), ou se sobrevier o conhecimento de qualquer outro fato, mesmo anterior ao pedido de inscrição provisória, que torne o candidato inidôneo para exercer o cargo de Defensor(a) Público(a).

CAPÍTULO X - DAS PROVAS

Art. 37 - As questões das provas do concurso versarão sobre as matérias relacionadas no art. 3º deste Regulamento, conforme a relação de pontos, distribuídas da seguinte forma:

BANCA I – Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Empresarial, Tutela Coletiva e Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

BANCA II – Direito Penal; Direito Processual Penal, Direito de Execução Penal e Criminologia.

BANCA III – Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direitos Humanos das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade; Direito da Criança e do Adolescente.

§1º - A relação dos pontos, em número de 05 (cinco) para cada uma das matérias mencionadas no art. 3º, será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, passando a fazer parte integrante deste Regulamento.

§2º - Para a Prova Preliminar objetiva não haverá sorteio de ponto.

§3º - Nas Provas Escritas Específicas, o ponto será sorteado em sessão pública a ser realizada no dia da prova, em horário previamente designado pela Comissão do Concurso, na presença de seus membros que se encontrarem no local e da Banca Examinadora, bem como daqueles candidatos que desejarem acompanhá-la.

§4º - Nas Provas de Sustentação Oral, o ponto será sorteado durante sessão pública pelo(a) próprio(a) candidato(a) imediatamente antes do início de sua prova.

§5º - A legislação com vigência após a data de publicação do Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

Art. 38 – A prova Preliminar objetiva e as provas Específicas, bem como as Provas de Sustentação Oral, realizar-se-ão em local, dia e hora determinados pela Comissão do Concurso.

Art. 39 - A Presidência da Comissão do Concurso poderá convocar Defensores(as) Públicos(as) para a fiscalização das provas, seguirão os protocolos de segurança orientados e respaldados pelas autoridades sanitárias e governamentais adequados para o momento da sua aplicação, excluídos os servidores e servidoras, Defensores e Defensoras Públicas incluídos no grupo de risco, nos termos da Resolução DPGE 12/2020 ou Resolução análoga vigente à época da aplicação da respectiva prova.

Art. 40 - A convocação para todas as provas do concurso, bem como o local e horário do sorteio do ponto das provas escritas específicas será feita por Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, nele indicados o dia e o local da prova, bem como o horário limite para o ingresso dos(as) candidatos(as).

§1º - Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se portando documento oficial de identidade, sendo-lhes obrigatória a entrega ao fiscal de telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos de comunicação, assim que ingressar na sala de prova, sob pena de eliminação do certame.

§2º - Os(as) candidatos(as) deverão encontrar-se adequadamente trajados, vedado o uso de bermudas ou similares nos locais de realização das Provas Escritas Específicas, sendo obrigatório o uso de terno e gravata pelos homens por ocasião das Provas de Sustentação Oral.

Art. 41 – O(a) candidato(a) que deixar de se apresentar no local das provas preliminar objetiva, escrita específica e oral até o limite do horário estabelecido para seu ingresso será considerado eliminado, qualquer que seja o motivo determinante do atraso.

Art. 42 - Será excluído do Concurso o(a) candidato(a) que:





I. for surpreendido durante a realização das provas em comunicação, por qualquer meio, com outro(a) candidato(a) ou com pessoa estranha à organização do concurso;

II. for surpreendido durante a realização das provas consultando livros, impressos, manuscritos ou qualquer outro material informativo que não esteja expressamente permitido;

III. desrespeitar membro da Comissão do Concurso e de seu pessoal de apoio administrativo, da Banca Examinadora ou da Fiscalização, assim como o que proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigíveis de um membro da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

IV. não atender aos protocolos de segurança das autoridades sanitárias previstos no artigo 78 deste Regulamento;

V. que se ausentar do local de prova sem fazer a prévia entrega do cartão e caderno de respostas ao fiscal;

VI – o candidato que se recusar a responder às respostas formuladas pelas Bancas nas provas orais classificatórias ou tirar nota zero, em pelo menos uma das bancas examinadoras nas referidas provas.

Parágrafo Único - A decisão de exclusão de candidato(a) pelas razões indicadas neste artigo caberá à Comissão de Concurso e efetivar-se-á por ato de seu Presidente.

Art. 43 - A ocorrência de qualquer dos fatos indicados no artigo anterior será consignada no próprio papel da prova escrita, com apreensão dos elementos de sua evidência, se for o caso.

Parágrafo Único – Quando da ocorrência não ficar evidência material, serão os fatos consignados em ata de reunião de Comissão de Concurso.

Art. 44 - A nota da prova preliminar objetiva será graduada de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, enquanto as notas das provas específicas e de sustentação oral, serão graduadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, calculados de acordo com as disposições específicas de cada etapa.

§ 1º Na avaliação das Provas serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica, sempre que cabível.

§ 2º Para os efeitos deste Regulamento, a média aritmética aproveitará até a segunda casa decimal, observado o critério matemático de arredondamento.

Art. 45 – A prova preliminar objetiva e as provas escritas específicas terão a duração de 5 (cinco) horas.

§ 1º - Na Prova Preliminar objetiva os(as) candidatos(as) lançarão suas respostas às questões formuladas em cartão de resposta, fornecido pela Comissão de Concurso, sempre conforme as

instruções, respeitando o espaço delimitado para resposta a cada questão, sendo vedado o uso de corretor de texto.

§ 2º - Nas Provas Escritas Específicas, os(as) candidatos(as) lançarão suas respostas às questões formuladas no idioma oficial, em linguagem escoreta, manuscrita, mediante o uso de caneta esferográfica azul, em papel fornecido pela Comissão de Concurso, devidamente autenticado, sempre conforme as instruções, respeitando o espaço delimitado para resposta a cada questão, sendo vedado o uso de corretor de texto.

§ 3º - Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não respeitar o disposto nos parágrafos anteriores, que utilizar canetas de cores diversas da azul, ou colocar qualquer sinal ou símbolo estranho à escrita oficial, caso em que considerar-se-á identificada a prova.

§ 4º - Os três últimos candidatos(as) a terminarem a prova em uma mesma sala somente poderão deixá-la simultaneamente.

Art. 46 - Distribuídas as provas, fica vedada a comunicação dos candidatos(as) entre si ou com qualquer pessoa estranha à organização do concurso, por qualquer meio, até que entreguem seus cartões ou cadernos de respostas, conforme o caso, e se retirem definitivamente da sala onde estas sejam realizadas.

Art. 47 – Na Prova Preliminar objetiva não será permitida qualquer consulta e nas Provas Escritas Específicas será permitida apenas a consulta a textos legislativos, vedados aqueles comentados, anotados, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.

§1º - Não serão considerados textos anotados as exposições de motivos, enunciados de julgados especiais e tribunais de justiça e súmulas de jurisprudência dos tribunais superiores, bem como os que contiverem simples referência a outros textos legais, cabendo à Comissão de Concurso vedar a utilização daqueles que entender em desacordo com esta norma.

§2º – É vedada a consulta a qualquer compilação de conclusões extraídas de encontros de discussão de Defensores Públicos, Membros da Magistratura ou do Ministério Público, ou de profissionais da área do direito em geral, independentemente da denominação dada aos textos resultantes.

Art. 48 - Não será permitido aos candidatos(as) dirigirem-se aos membros da Comissão de Concurso, das Bancas Examinadoras e Fiscais, nem a qualquer outra pessoa, durante a realização das provas, para pedir esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

Art. 49 - Na Prova Preliminar Objetiva e nas Provas Escritas Específicas será atribuído, aos cartões ou cadernos de resposta aleatoriamente, um número de identificação, repetido em sua parte destacável, na qual o(a) candidato(a) deverá ter lançado número de inscrição, nome e assinatura conforme documento oficial, sob pena





de eliminação do concurso.

§1º – As partes destacáveis mencionadas no caput, contendo a identificação dos(as) candidatos(as) serão encerradas, ato contínuo do processo de desidentificação, em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Comissão de Concurso presentes e por 03 (três) candidatos(as) convocados(as) para o ato de desidentificação.

§2º – O envelope a que se refere o parágrafo anterior será guardado pela Comissão de Concurso em lugar seguro, só sendo permitida a respectiva abertura em sessão pública de identificação das provas de que trata o artigo seguinte.

Art. 50 - Serão divulgados, na forma prevista no art. 10 deste Regulamento, data, local e horário das sessões públicas de identificação da Prova Escrita Preliminar e das Provas Escritas Específicas, e divulgação dos respectivos resultados.

§1º – A Comissão do Concurso estará presente às sessões públicas de identificação das provas, facultativa a presença das Bancas Examinadoras e dos candidatos.

§2º – O Presidente da Comissão do Concurso convocará 3 (três) candidatos(as) para acompanharem a retirada do lacre do envelope contendo as partes destacáveis com a identificação dos(as) candidatos(as), designando escrutinadores que se incumbirão de identificar as provas e proclamar as notas.

§3º – Concluída a identificação das provas, o Presidente da Comissão de Concurso providenciará a afixação do resultado na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e sua publicação, na forma do art. 10 deste Regulamento.

CAPÍTULO XI - DA PROVA PRELIMINAR OBJETIVA

Art. 51 - A Prova Preliminar de caráter eliminatório e classificatório, será objetiva e constituída de 90 (noventa) questões de múltipla escolha, sendo 30 de cada banca, que poderão abranger algumas ou todas as matérias das disciplinas de que tratam o art. 3º deste Regulamento, em conformidade com a relação de pontos.

§1º O gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

§2º O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva, mencionados no §1º, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

§3º - Os recursos serão redigidos em formulários a serem disponibilizados pela Coordenação de Concurso, simultaneamente ao resultado do gabarito oficial preliminar e deverão ser entregues pelo meio digital a ser divulgado pela Coordenação de Concurso, não se podendo anexar-lhe documentos, e aplicando-se-lhes o disposto nos §§ 2º e 3º dos art. 45.

Art. 52 – Será considerado(a) habilitado(a) na primeira etapa o(a) candidato(a) que preencher os seguintes requisitos:

I - lograr obter 27 acertos ou mais na Prova Objetiva e simultaneamente for classificado até 350ª colocação na lista de ampla concorrência e os empatados nesta posição;

II - lograr obter 27 acertos ou mais na Prova Objetiva no tocante às vagas reservadas aos candidatos(as) com deficiência;

III - lograr obter 27 acertos ou mais na Prova Objetiva no tocante às vagas reservadas aos candidatos negros e índios;

IV - lograr obter 27 acertos ou mais na Prova Objetiva no tocante às vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica.

§1º. As pessoas empatadas na última colocação da lista de ampla concorrência serão consideradas habilitadas a prosseguir no certame.

Art. 53 - Publicado o resultado dos recursos interpostos da Prova Preliminar objetiva, a Coordenação do Concurso fará publicar o resultado final da primeira etapa com a lista dos (as) candidatos(as) habilitados a prestar as Provas Escritas Específicas.

CAPÍTULO XII - DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

Art. 54 -As provas escritas específicas serão prestadas por todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova escrita preliminar, convocados por meio de Edital publicado nos termos do art. 10.

Art. 55 – Os(as) candidatos(as) habilitados na primeira etapa, serão submetidos, a três Provas Escritas Específicas, de caráter eliminatório e classificatório, pertinentes a cada uma das três bancas examinadoras a seguir:

I – Primeira Prova Escrita Específica, correspondente à Banca I (Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Empresarial, Tutela Coletiva e Princípios Institucionais da Defensoria Pública);

II – Segunda Prova Escrita Específica correspondente à Banca II (Direito Penal; Direito Processual Penal, Direito de Execução Penal e Criminologia);

III– Terceira Prova Escrita Específica, correspondente à Banca III (Direitos Humanos das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Cada uma das provas escritas específicas conterá questões formuladas pela Banca Examinadora e submetidas à Comissão do Concurso, compreendendo questões discursivas e elaboração de petições ou arrazoados, bem como questões de tipo misto, no âmbito do ponto sorteado.

Art. 56 - As notas de cada uma das provas escritas específicas serão graduadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, correspondendo à





média aritmética dos graus atribuídos individualmente por seus respectivos Examinadores.

Parágrafo único. As provas serão apreciadas por, no mínimo, dois examinadores, sendo que as notas atribuídas a cada questão serão apostas no corpo da prova, em algarismos arábicos, acompanhados da respectiva rubrica, lançando-se o total das notas de cada examinador na folha de rosto, constituindo a nota final da prova a média aritmética dos graus por estes atribuídos.

Art. 57 – O(a) candidato(a) que não obtiver, em qualquer das provas escritas específicas, nota igual ou superior a 30 (trinta) será considerado eliminado do concurso.

Art. 58 – Será automaticamente eliminado do certame o(a) candidato(a) que não comparecer a qualquer uma das Provas Escritas Específicas.

Art. 59 – Serão considerados habilitados na segunda etapa:

I - os(as) candidatos(as) da lista de ampla concorrência que, concomitantemente:

a) obtiver nota mínima igual ou superior a 30 (trinta) pontos em cada uma das Provas Escritas Específicas;

b) atingir nota final da segunda etapa igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;

c) estiver classificados até 50ª colocação na lista de ampla concorrência e os empatados nesta posição;

II – os(as) candidatos(as) da lista de vagas reservadas às pessoas com deficiência que, independentemente da colocação alcançada, concomitantemente:

a) obtiver nota mínima igual ou superior a 30 (trinta) pontos em cada uma das Provas Escritas Específicas;

b) atingir nota final da segunda etapa igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;

III – os(as) candidatos(as) da lista de vagas reservadas aos negros e índigenas que, independentemente da colocação alcançada, concomitantemente:

a) obtiver nota mínima igual ou superior a 30 (trinta) pontos em cada uma das Provas Escritas Específicas;

b) atingir nota final da segunda etapa igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;

IV – os(as) candidatos(as) da lista de vagas reservadas aos hipossuficientes que, independentemente da colocação alcançada, concomitantemente:

a) obtiver nota mínima igual ou superior a 30 (trinta) pontos em

cada uma das Provas Escritas Específicas;

b) atingir nota final da segunda etapa igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;

Parágrafo único. A nota final do candidato(a) na segunda etapa será obtida por meio da média aritmética resultante do somatório das notas obtidas em cada uma das três Provas Escritas Específicas.

Art. 60 - Publicado o resultado dos recursos interpostos das Provas Escritas Específicas, a Coordenação do Concurso fará publicar o resultado final da segunda etapa com a lista dos (as) candidatos(as) habilitados a prestar as Provas de Sustentação Oral.

CAPÍTULO XIII - DAS PROVAS DE SUSTENTAÇÃO ORAL

Art. 61 – Os(as) candidatos(as) habilitados a prestar as provas de sustentação oral serão convocados por Edital publicado na forma do art. 10 deste Regulamento, com indicação do local, dia e horário de sua realização.

Art. 62 - As Provas de Sustentação Oral consistirão em arguições orais dos(as) candidatos(as) pelas Bancas I, II e III, versando sobre questão prática elaborada pela examinadores à luz do ponto sorteado pelo(a) candidato(a), com duração máxima de 25 minutos cada uma, não computado o tempo reservado à leitura da questão pelo(a) candidato(a).

§1º - O(a) candidato(a) terá o prazo de 10 minutos para ler a questão elaborada pela Banca Examinadora, permitida a consulta a textos legislativos, fornecidos pela Comissão do Concurso, vedados aqueles comentados ou anotados, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.

§2º - O(a) candidato(a) sustentará oralmente a manifestação ou a peça processual pertinente à questão prática, os fundamentos jurídicos da sua resposta, e os pedidos e requerimentos cabíveis, proibida a consulta a qualquer texto no curso da sustentação.

§3º - A critério da Banca Examinadora, o(a) candidato(a) poderá ser arguido sobre outras questões além da mencionada no caput do artigo, no âmbito do ponto sorteado.

§4º - Na avaliação das Provas de Sustentação Oral, serão considerados o acerto da resposta à questão prática e das respostas às eventuais arguições, o grau de conhecimento do tema, a capacidade de articulação do pensamento, a fluência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica.

Art. 63 - As provas de Sustentação Oral serão gravadas pela organização do concurso, sem prejuízo do disposto na Lei 2760, de 21.07.97.

Art. 64 - Os graus, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, individualmente atribuídos pelos Examinadores, serão lançados sigilosamente em folha de papel apropriado, rubricada no ato, assinalados os nomes





dos(as) candidatos(as) eventualmente ausentes.

Parágrafo único. As notas de cada Prova de Sustentação Oral corresponderão às médias aritméticas dos graus atribuídos individualmente por seus respectivos examinadores, e serão divulgadas publicamente ao final do dia.

Art. 65 – As provas de sustentação oral terão caráter classificatório, excetuadas as hipóteses de eliminação e exclusão do concurso previstas nos arts. 40, 41 e 42 deste regulamento.

Parágrafo único. A nota final do (a) candidato(a) na terceira etapa será obtida por meio da média aritmética resultante do somatório das notas obtidas em cada uma das três provas de sustentação oral.

Art. 66. Publicado o resultado dos recursos interpostos das Provas de Sustentação Oral, a Coordenação do Concurso fará publicar o resultado final da terceira etapa.

CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS

Art. 67 Após a publicação dos resultados de cada etapa do concurso no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, os(as) candidatos(as) poderão ter vista das provas, pessoalmente ou por procurador devidamente instruído com procuração designada para tal fim, nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente subsequentes à data da respectiva publicação, conforme cronograma previamente divulgado.

§1º - Caberá recurso no prazo de 05 dias úteis imediatamente subsequentes à data final para vista de prova.

§2º Não será permitida a retirada da prova do local da vista, nem para cópias, envio por fax ou gravação. O(a) candidato(a) poderá, no entanto, fotografar a sua resposta.

§3º - Os recursos serão redigidos em formulários a ser disponibilizado pela Coordenação de Concurso, simultaneamente ao resultado das provas de cada fase e deverá ser entregue pelo meio digital a ser divulgado pela Coordenação de Concurso, não se podendo anexar-lhe documentos, e aplicando-se-lhes o disposto nos §§ 2º e 3º dos art. 45.

§4º No recurso, fica vedada qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

§5º No momento do recebimento do recurso pelo(a) candidato(a), será atribuído, aleatoriamente, um número de identificação, repetido no formulário de interposição entregue pela Comissão de Concurso em qual o(a) candidato(a) ou seu procurador deverá ter lançado o número de inscrição, nome do candidato e assinatura conforme documento oficial.

§6º O recurso é restrito a caso de erro material ou de manifesto erro de avaliação. A Comissão Examinadora divulgará gabarito da prova preliminar e espelho com a indicação dos aspectos

considerados na avaliação das respostas das provas escritas específicas em até 05 dias úteis a contar da realização da prova.

§7º As Bancas Examinadoras decidirão acerca dos recursos em caráter definitivo e Coordenação do Concurso fará publicar o respectivo resultado.

CAPÍTULO XV - DOS TÍTULOS

Art. 68 - A prova de títulos terá por fim verificar e avaliar a experiência e formação acadêmica e profissional do(a) candidato(a), bem como sua cultura geral.

Parágrafo único - A prova de títulos não terá caráter eliminatório, servindo a respectiva nota apenas para somar-se à média das provas anteriores do candidato, para fins de classificação.

Art. 69 - Na oportunidade do requerimento de que trata o art. 29, deverá o(a) candidato(a) apresentar no seu currículo a relação dos títulos e instruí-los com a prova hábil dos títulos a que se refere o art. 30.

§ 1º - Constituem títulos, aos quais serão atribuídos a seguinte pontuação:

I. 1,5 pontos para o efetivo exercício dos cargos de Defensoria Pública, Ministério Público, Magistratura, Advocacia Geral da União e Procuradoria Geral do Estado;

II. 1,3 pontos para Doutorado na área jurídica, reconhecido oficialmente pelo órgão nacional brasileiro competente;

III. 1,0 pontos para o exercício de magistério superior de direito; autoria de livros jurídicos; Mestrado na área jurídica, reconhecido oficialmente pelo órgão nacional brasileiro competente, e aprovação em concurso público de provas e títulos para o Magistério Superior de Direito;

IV. 1,0 pontos para a nomeação e efetivo exercício no cargo de Técnico Superior Jurídico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por pelo menos um ano.

V. 0,6 pontos para aprovação em concurso público para cargo que exija o requisito de ser bacharel em direito;

VI. 0,6 pontos para a aprovação em concurso público de provas e títulos, para as carreiras da Defensoria Pública, Ministério Público, Magistratura, Advocacia Geral da União e Procuradoria Geral do Estado;

VII. 0,6 pontos para Pós-Graduação na área jurídica, reconhecida oficialmente pelo órgão nacional brasileiro competente;

VIII. 0,5 ponto para cada publicação em autoria individual ou coautoria, por meio de editora com conselho editorial estabelecido, de livro jurídico devidamente registrado no ISBN/ISSN;





IX. 0,3 ponto para a conclusão de cursos regulares ministrados pela Fundação Escola Superior da Defensoria Pública;

X. 0,3 ponto para cada publicação, em autoria individual, e que obrigatoriamente envolva uma das matérias abrangidas pelo Concurso, em periódicos com avaliação Qualis/CAPES nos estratos A e B;

XI. 0,2 ponto para o efetivo exercício de função, cargo, ou emprego público, na forma da Lei 2.646 de 22 de novembro de 1996;

XII. 0,2 ponto para estagiário oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a cada 6 meses de estágio, comprovado por certidão do Estágio Forense

XIII. 0,2 ponto para a participação no programa de residência jurídica da Defensoria Pública a cada 6 meses de exercício, comprovado por certidão da Coordenação da Residência Jurídica da Defensoria Pública.

§ 2º - Os títulos de que trata o parágrafo anterior serão comprovados por certidão hábil comprobatória da aprovação da qual constem a natureza das provas do Concurso, as notas obtidas, a aprovação, a classificação, o número de candidatos concorrentes e sua homologação; os de que cogitam os incisos II e III por cópia dos respectivos diplomas devidamente registrados nos órgãos competentes ou cópia simples acompanhada do respectivo original, através de exemplares da publicação e por certidão do respectivo estabelecimento de ensino; os do inciso IV por certidão do Departamento de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro; os do inciso VI por certidão do respectivo estabelecimento de ensino; os do inciso VII os por certificado de conclusão de curso da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública; os dos incisos VIII E IX através de exemplares da publicação com prova das especificações requeridas; e os do inciso X, XI, XII por certidão do órgão oficial competente.

Art. 70 - Uma vez divulgados os resultados das provas de sustentação oral, o Presidente da Comissão do Concurso designará a data da reunião para avaliação dos títulos apresentados.

Art. 71 - No julgamento dos títulos será atribuído ao conjunto daqueles apresentados, grau que variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, segundo sua natureza e espécie.

Art. 72 - Avaliados os títulos apresentados pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), proceder-se-á à publicação do respectivo resultado, na forma do art. 10 deste Regulamento, com a relação nominal dos(as) candidatos(as) e das notas por eles obtidas.

Parágrafo Único – O(a) candidato(a) poderá impugnar a avaliação dos seus títulos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação referida no caput deste artigo, requerendo à Comissão do Concurso a revisão dos graus atribuídos.

CAPÍTULO XVI - DO RESULTADO FINAL DO

CONCURSO

Art. 73 - Decididas as impugnações acaso manifestadas, proceder-se-á à apuração do resultado final do Concurso, em reunião da Comissão do Concurso.

Parágrafo único - A nota final do candidato será apurada pela soma das notas das seguintes provas: prova preliminar objetiva, média aritmética das provas escritas específicas e a média aritmética das provas de sustentação oral; acrescida da nota da prova de títulos.

Art. 74 - A classificação dos(as) candidatos(as) far-se-á na ordem decrescente das notas finais, apuradas como referido no artigo anterior, observados os critérios de alternância e proporcionalidade, em conformidade com os percentuais previstos nos artigos 24, 25 e 28 deste Regulamento.

§ 1º - Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final, observar-se-á, como critério de desempate, as médias obtidas nas Provas Escritas Específicas, a nota das provas de sustentação oral, a nota da Prova Preliminar Objetiva, e a nota da prova de títulos, nesta ordem e considerada cada uma destas isolada e sucessivamente.

§2º - Persistindo o empate, depois de observados os critérios do parágrafo antecedente, a classificação será definida em favor do(a) mais idoso(a).

§3º - Finda a apuração do resultado final do Concurso, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado homologará a classificação final dos(as) candidatos(as), que será publicada na forma do art. 10, cabendo requerimento de revisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75 - Após o término do Concurso, ou excepcionalmente antes dele, poderão ser devolvidos os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) eliminados(as), para instrução da respectiva inscrição ou da prova de títulos, desde que não tenha o interessado ingressado com qualquer postulação judicial pertinente ao Concurso.

§1º - Todos os documentos e provas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão arquivados por 5 (cinco) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final do concurso.

§2º - Decorridos 60 (sessenta) dias da publicação da homologação do resultado final do concurso, a documentação apresentada pelos requerentes de inscrição indeferida e pelos(as) candidatos(as) eliminados(as) será incinerada, precedido de Edital, com prazo de 15 (quinze) dias para sua retirada pelos interessados.

§3º - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da publicação a que se refere o parágrafo anterior serão incinerados todos os documentos nele mencionados, independentemente de qualquer formalidade, ressalvados aqueles destinados ao arquivo, por determinação legal,





bem como na hipótese de estarem sub judice quaisquer das decisões da Comissão do Concurso.

Art. 76 - O valor da taxa de inscrição será previamente fixado pelo Presidente da Comissão do Concurso e anunciado quando da publicação de que cuida o art. 16, parágrafo único, deste Regulamento, assim como o valor da taxa de recurso, a ser divulgado por ocasião da publicação do resultado de cada prova.

Art. 77 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 78 - Todas as fases do concurso seguirão os protocolos de segurança orientados e respaldados pelas autoridades de saúde e governamentais adequados para o momento da sua aplicação.

§1º No prazo de 15 dias anteriores a realização do certame, a Comissão de Concurso publicará no site da Instituição e no diário oficial eletrônico as regras de protocolo sanitário que vigorarão durante o concurso, que será anexo integrante do edital.

§2º Se necessário, antes de cada fase, o protocolo poderá ser alterado, em atendimento as regras sanitárias

Art. 79 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Art. 80 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020.

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

Presidente

MARCELO LEÃO ALVES

PALOMA ARAÚJO LAMEGO

NILTON MANOEL HONORIO

Conselheiros Natos

RAPHAELA JAHARA CAVALCANTI LIMA CLEMENTE

LUÍS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

RÔMULO SOUZA DE ARAÚJO

JOÃO HELVÉCIO DE CARVALHO

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

JULIANA BASTOS LINTZ

Conselheiros Classistas

ANDREA SENA DA SILVEIRA

Presidente/ADPERJ

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

Ouvidor Geral

Id: 202001505 - Protocolo: 0480275

Edital de Concurso

| De 18.11.2020

Referência: Processo nº E-20/001.006037/2020

EDITAL Nº 0479427/2020

(RETIFICAÇÃO DA VERSÃO PUBLICADA EM 18/11/2020
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

EDITAL PARA FORMAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber aos interessados que, conforme decisão proferida por unanimidade no dia 16 de novembro de 2020, encontram-se abertas as inscrições para a composição da banca examinadora do XXVII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, nos seguintes termos:

Art. 1º - O requerimento de inscrição deverá ser apresentado no prazo de até 15 dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria do Conselho Superior, através do SEI, acompanhado de currículo pessoal, do número de inscrição no PIS/PASEP e com a indicação da matéria/banca na qual se encontra mais habilitado a examinar.

§ 1º - Durante o período de correção das provas escritas específicas, os integrantes das Bancas, que compõem os quadros da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, ficarão afastados de suas titularidades por 30 (trinta) dias, podendo tal afastamento ser prorrogado a critério do Coordenador do Concurso. Nas demais fases, os afastamentos serão avaliados de acordo com a conveniência e oportunidade.





§ 2º - Caso as férias dos candidatos às Bancas Examinadoras que compõem os quadros da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro coincidam com o período de aplicação e correção das provas, as mesmas serão canceladas pela Coordenadoria de Movimentação, logo após a sua aprovação pelo Conselho Superior.

§ 3º - Caberá à Coordenação do Concurso dispor sobre a remuneração dos membros da Banca Examinadora

§4º - Constituem motivo de impedimento para participação na Banca Examinadora, nos termos do art. 14 do Regulamento do XXVII Concurso:

I – o exercício do magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso público na área jurídica até 02 (dois) anos após cessar a referida atividade;

II - a existência de servidores funcionalmente vinculados ao (a) examinador(a) ou de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

III - a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para concurso público na área jurídica até 02 (dois) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes, por consanguinidade ou afinidade, cônjuge ou companheiro (a) nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

IV – a existência de cônjuge, companheiro (a) ou parente, por consanguinidade, ou afinidade até o terceiro grau, inclusive, de candidato inscrito.

Parágrafo único – Os motivos de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública.

Art. 2º – A publicação deste edital se dará no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, por 3 dias consecutivos, além de comunicação interna por informativo, fixando o prazo de 15 dias para que os interessados em participar das banca examinadoras do XXVII Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro se inscrevam, nos termos do art. 1º.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020.

Id: 202001506 - Protocolo: 0480296

Secretaria de Engenharia - SENG

Ato de Designação

| De 16.11.2020

Referência: Processo nº E-20/001.005529/2019

DESIGNA, sem prejuízo de suas atribuições, os membros da comissão de acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços celebrada entre a **DPRJ** e a **JIT SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME**, os servidores: Matheus Monteiro de Araújo, matrícula: 3094836-8; Breno Ricardo Catrinck Afonso de Carvalho, matrícula: 3095224-6 e Hugo Medeiros de Oliveira, matrícula: 3095231-1; como gestor da ata o servidor Luiz Henrique Ampuero da Silva, matrícula: 3094782-4 e como gestora da contratação a servidora Janaira Ferreira, matrícula: 3085566-2. Todos referentes à ata de registro de preços nº 15/2020, processo administrativo E-20/001.005529/2019 (Aquisição de materiais de construção).

Id: 202001511 - Protocolo: 0478353

Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Ato de Homologação de Licitação

| De 18.11.2020

Referência: Processo nº E-20/001.009227/2018

Considerando a adjudicação do lote 1 à sociedade empresária **PALMEIRA REALIZAÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA** no valor total de R\$ 3.200.000,00 (três milhões duzentos mil reais) e do lote 2 à sociedade empresária **PALMEIRA REALIZAÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, no valor total de R\$ 1.580.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil reais), conforme disposto nas Atas do Pregão, **HOMOLOGO** a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ n.º 012/20, cujo objeto é a prestação de serviço de cabeamento.

Id: 202001515 - Protocolo: 0480716

Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF

Extrato de Termo Aditivo

| De 18.11.2020

Referência: Processo nº E-20/001.004923/2018

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2019.

PARTES: DPRJ e Liderança Limpeza e Conservação LTDA





OBJETO: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses do prazo de vigência do contrato 36/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de recepção e copeiragem.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 13.563.928,08 (treze milhões, quinhentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 03/12/2020.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, em especial o Art. 57, II.

Id: 202001509 - Protocolo: 0480651

Ato de Designação

| De 11.11.2020

Referência: Processo nº E-20/001.006193/2019

DESIGNA, sem prejuízo de suas atribuições, os membros da comissão de acompanhamento e fiscalização da contratação celebrada entre a **DPRJ** e a **IOC CAPACITAÇÃO LTDA**, os servidores: ÉRICA SOUZA FREIRE, matrícula: 30951081, e ADRIANO RIBEIRO BRAGANÇA, matrícula: 30948129, como gestora da contratação a servidora JANAIRA FERREIRA, matrícula: 30855662. Todos referentes ao processo administrativo E-20/001.006193/2019.

Id: 202001510 - Protocolo: 0476507

